



MODELO DE EDITAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO EST.DO RIO DE JANEIRO

CONCORRÊNCIA Nº 41/2026

Processo Administrativo nº 26.19.000007868-2

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO EST.DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 31.027.527/0001-33, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado(a) PRAIA DE BOTAFOGO, 228, bairro BOTAFOGO, na cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 22250-145, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 06/11/2026

Hora Inicial: 10:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de serviço especial de engenharia destinado à demolição investigativa e controlada de elementos internos e instalações prediais da sede do CREMERJ, com levantamento e documentação da situação encontrada, conforme especificações, condições, quantitativas e demais exigências estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I) e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. A vistoria técnica é facultativa, porém recomendada. O licitante que optar por realizar a vistoria deverá agendá-la previamente conforme orientações do Anexo I.

2.15.1. Durante a realização da vistoria técnica nas dependências da sede do CREMERJ, é **estritamente proibida a captação de imagens (fotografias ou filmagens)** do Data Center / CPD e de suas instalações de infraestrutura crítica de TI, por razões de segurança patrimonial e de dados.

2.15.2. A vistoria técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, na qual declare possuir conhecimento das condições aparentes e acessíveis de execução, dos locais, das restrições operacionais, das regras do condomínio e das peculiaridades disponibilizadas pela Administração, conforme modelo constante no Apêndice VI do Projeto Básico.

2.15.3. A realização da vistoria ou a apresentação da declaração não implicará assunção, pela licitante, de riscos relativos a interferências ocultas ou a condições que não poderiam ser razoavelmente identificadas antes da execução da demolição investigativa.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade das declarações apresentadas pelo licitante sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. A proposta comercial cadastrada no sistema deverá refletir o **Valor Global da contratação**, devendo a licitante vencedora apresentar, no prazo estabelecido para envio da proposta readequada, a **Planilha Orçamentária Sintética e Analítica** preenchida com os preços unitários e totais referentes a cada item, respeitando os preços máximos e a estrutura fixada na Planilha Orçamentária constante do Projeto Básico (Anexo do Edital).

Classificação da informação contida no documento (☒) Público (☐) Sigiloso (☐) Restrito | Qual restrição?



5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Incluem-se ainda todos os custos referentes ao isolamento da área, transporte de resíduos, caçambas, destinação ambientalmente adequada, equipamentos de proteção coletiva, equipamentos de proteção individual, andaimes, escoramentos, sinalização, seguros, ART/RRT, mobilização e desmobilização.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Observando rigorosamente o Plano de Demolição, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.8.1. A proposta deverá considerar integralmente todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, inclusive mobilização, desmobilização, transporte, destinação final de resíduos, escoramentos, sinalização, seguros, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, tributos, EPIs, EPCs e demais custos diretos e indiretos.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo Valor Global da contratação.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor valor cadastrado no sistema, observando o **intervalo mínimo de diferença entre lances** estabelecido na tabela abaixo:

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





Item	Objeto	Intervalo Mínimo entre lances (em R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia, de natureza não continuada e por escopo, para execução de demolição investigativa e levantamento técnico da situação real das instalações da sede do CREMERJ, localizada na Praia de Botafogo, nº 228, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, abrangendo áreas do pavimento subsolo, térreo, 2º pavimento e 3º pavimento. O objeto compreende remoções controladas de elementos construtivos e instalações prediais, retirada de pisos, revestimentos, forros, portas, batentes, ferragens, louças, metais, divisórias sanitárias, fiação e infraestrutura passiva, investigação de shafts, proteção do CPD/Datacenter, gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, bem como entrega de documentação técnica final, registros fotográficos, inventário e planta esquemática da situação identificada.	R\$100,00

6.8.1. A licitante deverá cadastrar no sistema eletrônico o seu **Valor Global da proposta**, o qual servirá de base para a etapa de lances.

6.8.2. A proposta de preços final e ajustada da licitante declarada vencedora deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da **Planilha Orçamentária Sintética e Analítica** (conforme modelo constante do Anexo do Projeto Básico), devidamente preenchida com os preços unitários e totais ofertados para cada item do serviço.

6.8.3. Por se tratar de contratação sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, nenhum preço unitário ofertado pela licitante na planilha ajustada poderá ser superior aos preços unitários estipulados na Planilha Orçamentária de Referência do Projeto Básico.

6.8.4. A Planilha Orçamentária deverá conter a composição detalhada de todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e o BDI (Benefício e Despesas Indiretas) incidentes sobre a execução dos serviços de demolição e destinação de resíduos.

6.8.5. Na hipótese de divergência entre o valor global expresso na Proposta Comercial e o valor apurado no somatório dos itens da Planilha Orçamentária, prevalecerá o valor apurado pelo somatório exato dos itens unitários da planilha, devendo a licitante efetuar as correções necessárias solicitadas pelo Agente de Contratação.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos da legislação aplicável, e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;

6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O licitante vencedor da fase de lances deverá encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas** contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema, exclusivamente a **Proposta de Preços Readequada ao lance final**, acompanhada da Planilha Orçamentária Readequada discriminando os custos unitários e totais.

6.22.5. Não será exigida nesta etapa a apresentação do Projeto Executivo da Demolição nem dos documentos técnicos necessários ao início da execução física. A contratada deverá apresentar, durante a mobilização e antes da Ordem de Início da Demolição, o Projeto Executivo e o Plano de Demolição, acompanhados das ART/RRT pertinentes, bem como PGR, APR, PGRCC, plano de proteção do CPD/Datacenter e demais documentos exigidos no Projeto Básico.

6.22.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Classificação da informação contida no documento (☒) Público (☐) Sigiloso (☐) Restrito | Qual restrição?





7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5.1. Será verificada a conformidade da proposta e da planilha de preços com o objeto, os entregáveis obrigatórios e os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Projeto Básico.

7.5.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer a proposta e verificar a exequibilidade dos preços e das respectivas composições, observados os limites legais para saneamento de falhas.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Projeto Básico.

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Por se tratar de prestação de serviços de engenharia, serão consideradas presuntivamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme estipulado no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8.1.3. A disponibilidade do profissional indicado poderá ser comprovada por qualquer meio idôneo, inclusive contrato social, registro de empregado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade ou declaração de futura contratação, esta acompanhada da anuência expressa do profissional.

8.1.4. O profissional indicado para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução do objeto contratual, na função para a qual foi apresentado.

8.1.5. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem a execução anterior, pela licitante, de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, especialmente serviços de demolição investigativa, demolição controlada interna, prospecção predial, retrofit ou outros serviços tecnicamente equivalentes executados em edificação existente, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico.

8.1.6. Quando a gestão de resíduos da construção civil constituir parcela relevante do objeto, os atestados de capacidade técnico-operacional deverão demonstrar experiência compatível com as atividades de segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme aplicável, bem como com desmontagens, remoções ou demolições controladas, nos termos do Projeto Básico.

8.1.7. A disponibilidade do responsável técnico e dos demais profissionais exigidos para a execução poderá ser comprovada pelos meios admitidos neste Edital e no Projeto Básico, observadas as atribuições profissionais correspondentes

8.1.8. Os profissionais indicados deverão participar da execução contratual durante o período correspondente às respectivas atribuições, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovado o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos neste Edital e obtida a prévia aprovação da Administração.

8.2. Quando admitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, observada a exigência de representação legal prevista no item 2.7.3, os requisitos de habilitação poderão ser atendidos mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. É permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes condições:

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação / Agente de Contratação poderá realizar diligências destinadas a sanear erros, falhas formais ou a suprir a ausência de documentos, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e da **Orientação Normativa AGU nº 108, de 7 de agosto de 2026**.

8.14.1. O saneamento mediante diligência destina-se exclusivamente à obtenção de documentos que venham a atestar **condição preexistente** à abertura da sessão pública do certame, ainda que não tenham sido apresentados no momento adequado por equívoco ou falha do licitante.

8.14.2. Para fins de aplicação da ON AGU nº 108/2026, o prazo para envio da documentação complementar requerida em diligência será de até **2 (duas) horas** (ou prazo diverso definido na sessão), prorrogável motivadamente, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

8.14.3. A aferição em diligência abrangerá, precipuamente, as seguintes situações e comprovantes preexistentes:

- **a)** Atestados de capacidade técnica, certidões de acervo técnico (CAT/RRT) ou comprovações de vínculos profissionais emitidas ou constituídas em data anterior à sessão;
- **b)** Certidões de regularidade fiscal, trabalhista ou cadastral cujo fato gerador ou quitação seja anterior à abertura da disputa;
- **c)** Documentos declaratórios ou comprovantes de enquadramento (como ME/EPP) que atestem situação fática já consolidada antes da sessão pública;
- **d)** Memoriais descritivos, detalhamentos de planilhas de custos ou esclarecimentos operacionais relativos à proposta originalmente enviada.

8.14.4. É vedada a inclusão posterior de documento novo destinado a comprovar condição ou requisito constituído após a abertura da sessão pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cremerj.org.br/licitacoes/>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?







primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cremerj.org.br/licitacoes/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

APÊNDICE I – PLANTA BAIXA DE DEMOLIÇÃO

APÊNDICE II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA E ASSINADA

APÊNDICE III – PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE OBRA-EDIFÍCIO ARGENTINA

APÊNDICE IV – ORDEM DE MOBILIZAÇÃO INICIAL E ORDEM DE INÍCIO DA DEMOLIÇÃO

APÊNDICE V – TERMO DE CIÊNCIA SOBRE CPD/ DATACENTER

APÊNDICE VI – DECLARAÇÃO DE FORMA DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.11.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.11.3. ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

13.11.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

APÊNDICE I – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Rio de Janeiro, 24 de Setembro de 2026

Assinado eletronicamente

Julio Cesar Santos da Fonseca Costa
Agente de Contratação

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO I

PROJETO BÁSICO





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2026

PROJETO BÁSICO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.027.527/0001-33, com sede na Praia de Botafogo, nº 228, loja 119-B, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-145, apresenta o presente Projeto Básico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviço especial de engenharia de demolição investigativa controlada, com a finalidade de levantar e documentar a situação real das instalações da sede e subsidiar o planejamento da futura obra de reforma.

1. ÓRGÃO DEMANDANTE

Contratante: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

CNPJ: 31.027.527/0001-33

UASG: 389177

Endereço: Praia de Botafogo, nº 228 - CEP 22250-145 - Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 3184-7050

E-mail: apoioadm@crm-rj.gov.br

Unidade Demandante: Apoio Administrativo

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço especial de engenharia destinada à demolição investigativa e controlada de elementos internos e instalações prediais da sede do CREMERJ, conforme Planilha Orçamentária atualizada e assinada (4833448).

2.1.1. O objeto abrange todos os itens da planilha.

2.1.2. Não integram o objeto a futura reforma, a recomposição definitiva ou a intervenção estrutural não autorizada.

2.2. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, compreendendo o período necessário à mobilização, à apresentação e aprovação dos documentos técnicos exigidos, à execução dos serviços, ao recebimento provisório e definitivo, ao saneamento de eventuais pendências e aos demais atos necessários ao encerramento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº

2.2.1. A eficácia do contrato ou do instrumento equivalente fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início da Demolição, não se confundindo com a Ordem de Mobilização Inicial, observadas as etapas, condições e precedências estabelecidas neste Projeto Básico, no Plano de Demolição aprovado e no cronograma de execução.

2.2.3. Por se tratar de serviço não contínuo, contratado por escopo, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo período necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, devendo a ocorrência ser devidamente registrada nos autos, com a atualização das datas e do cronograma de execução mediante o instrumento cabível.

2.2.4. A prorrogação automática prevista no subitem anterior não afasta a apuração das causas que impediram a conclusão tempestiva do objeto. Quando o atraso decorrer de culpa da Contratada, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato pela Administração e da adoção das medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução, conforme o parágrafo único do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Classificação Do Objeto No CATSER

2.3.1. Para fins de identificação e cadastramento no sistema Compras.gov.br, o objeto enquadra-se no **Grupo 543 - Serviço de preparação do local da construção**, especificamente no **CATSER 1635 - Obras civis - demolições**.

2.3.2. A descrição constante do CATSER possui natureza cadastral e sintética, devendo ser interpretada em conjunto com a descrição do objeto, as especificações técnicas, as plantas de demolição, a planilha orçamentária, o cronograma, o memorial descritivo e os demais anexos deste Projeto Básico.

2.3.3. No âmbito desta contratação, o referido enquadramento compreende a execução de **serviço especial de engenharia de demolição interna investigativa e controlada, sem intervenção estrutural**, nas áreas indicadas da sede do CREMERJ, incluindo a retirada seletiva de elementos construtivos e instalações prediais; a identificação e o registro de interferências ocultas; a adoção de medidas de isolamento e proteção; a preservação da infraestrutura crítica do CPD/Datacenter; a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos; bem como a elaboração da documentação técnica resultante dos serviços executados.

2.3.4. O enquadramento no CATSER possui finalidade cadastral e operacional e **não determina, por si só, a natureza comum ou especial do serviço de engenharia**. A classificação do objeto como serviço especial de engenharia decorre de suas características técnicas concretas, especialmente do caráter investigativo da intervenção, da existência de interferências ocultas, da necessidade de Plano de Demolição e da execução dos serviços em edificação com CPD/Datacenter em funcionamento.

2.4. Modalidade, forma e critérios de seleção

2.4.1. Mantida a classificação do objeto como **serviço especial de engenharia**, conforme fundamentação técnica constante do Estudo Técnico Preliminar e deste Projeto Básico, a seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **concorrência**, sob a forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. Não será adotada a modalidade pregão, uma vez que sua utilização, no âmbito dos serviços de engenharia, é restrita aos serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, não abrangendo os serviços especiais de engenharia.

2.4.3. O critério de julgamento será o de **menor preço**, aferido pelo valor global da proposta e apurado com base na planilha de preços unitários, desde que atendidas integralmente às especificações técnicas, os requisitos de habilitação, as condições de segurança e os demais critérios de aceitabilidade previstos neste Projeto Básico e no instrumento convocatório.

2.4.4. O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza investigativa do objeto e da possibilidade de variação dos quantitativos efetivamente executados, os quais serão medidos e remunerados conforme os preços unitários contratados, observados os limites, autorizações e condições estabelecidos neste Projeto Básico.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre do Documento de Formalização de Demanda (DFD) 4535947, do Estudo Técnico Preliminar (ETP) 4536181, integrantes do Processo Administrativo SEI n.º 26.19.000007868-2 (Licitação: Concorrência), bem como dos encaminhamentos constantes da Ata da 34ª REUNIÃO de DIRETORIA (4536236), realizada em 17 de junho de 2026.

3.2. A contratação tem por objetivo geral obter conhecimento técnico confiável e documentado sobre a situação real dos elementos construtivos e das instalações prediais da sede do CREMERJ, mediante a execução de demolição interna investigativa e controlada, sem intervenção estrutural, de forma a subsidiar a revisão, a compatibilização e a consolidação dos projetos e documentos técnicos necessários à futura contratação da obra de reforma e adequação da edificação.

3.3. **Constituem objetivos táticos da contratação:**

I - formar base técnica atualizada e aderente às condições reais da edificação, reduzindo a dependência de plantas, levantamentos ou documentos incompletos ou desatualizados;

II - revelar e documentar interferências ocultas, instalações existentes, ramais, circuitos, trajetos de cabeamento, condições de pisos, paredes, forros, revestimentos, áreas molhadas e demais elementos construtivos relevantes;

III - subsidiar a revisão e a validação do projeto arquitetônico, a elaboração ou compatibilização dos projetos complementares, a atualização dos quantitativos e a elaboração da planilha orçamentária da futura obra;

IV - reduzir os riscos de incompatibilidades de projeto, erros de quantitativos, aditivos contratuais, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, paralisações, retrabalhos e demais ocorrências decorrentes

do desconhecimento das condições reais da edificação;

V - viabilizar o planejamento da futura licitação da obra de reforma com maior precisão técnica, orçamentária e operacional;

VI - preservar a integridade e a continuidade de funcionamento do CPD/Datacenter e das demais infraestruturas críticas do CREMERJ durante a execução dos serviços; e

VII - assegurar a gestão ambientalmente adequada e a rastreabilidade dos resíduos da construção civil gerados pela intervenção.

3.4. Constituem objetivos operacionais da contratação:

I - planejar a intervenção mediante vistoria inicial, reunião de alinhamento, definição das etapas executivas e apresentação dos documentos técnicos, ambientais e de segurança exigidos neste Projeto Básico;

II - elaborar e submeter à aprovação do CREMERJ, antes do início das demolições, o Plano de Demolição, o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, as Análises Preliminares de Riscos - APR, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, o plano de proteção do CPD/Datacenter e os demais documentos aplicáveis;

III - executar, de maneira seletiva e controlada, a demolição ou retirada dos elementos construtivos e das instalações prediais indicados nas plantas e nos demais documentos técnicos da contratação;

IV - isolar, sinalizar e proteger as áreas de intervenção, os elementos que permanecerão na edificação, as áreas comuns, as instalações em funcionamento e a infraestrutura crítica de tecnologia da informação;

V - identificar, registrar e comunicar à fiscalização as condições construtivas encontradas, especialmente as interferências ocultas, divergências em relação às plantas disponíveis, instalações não mapeadas e situações que possam afetar os projetos ou a futura obra;

VI - segregar, acondicionar, transportar e destinar corretamente os resíduos gerados, com apresentação dos respectivos comprovantes de transporte e destinação; e

VII - entregar relatório técnico final contendo, no mínimo, registros fotográficos, descrição das interferências identificadas, planta esquemática nos formatos DWG e PDF, inventário dos materiais retirados e documentação comprobatória da destinação dos resíduos.

3.5. O atingimento dos objetivos será verificado, entre outros, pelos seguintes resultados:

I - aprovação do relatório técnico final pela fiscalização;

II - entrega e validação da planta esquemática nos formatos exigidos;

III - disponibilização de informações suficientes para subsidiar a revisão dos projetos e dos documentos da futura contratação da obra;

IV - ausência de interrupção não planejada do CPD/Datacenter atribuível à execução dos serviços;

V - comprovação da destinação ambientalmente adequada de todas as cargas de resíduos, mediante CTR, MTR ou documento equivalente; e

VI - medição, recebimento e aceitação dos serviços em conformidade com o escopo, os quantitativos efetivamente executados e os critérios estabelecidos neste Projeto Básico.

3.6. A presente contratação possui caráter preparatório e instrumental e não compreende a execução da obra de reforma, a recomposição definitiva dos ambientes, a elaboração integral dos projetos executivos da reforma nem a intervenção em sistemas ativos do CPD/Datacenter, salvo quando expressamente autorizada pelo CREMERJ, nos limites e condições previstos neste Projeto Básico.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação e dos respectivos quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) 4536181, elaborado no âmbito do Processo Administrativo SEI nº **26.19.000007868-2**, cujas conclusões, premissas e documentos técnicos integram o planejamento da presente contratação.

4.2. A contratação decorre da necessidade de obter informações técnicas confiáveis e atualizadas sobre a situação real dos elementos construtivos e das instalações prediais da sede do CREMERJ, previamente à revisão dos projetos e à futura contratação da obra de reforma e adequação da edificação.

4.3. A edificação possui mais de 30 anos de utilização e histórico de intervenções sucessivas, sem que a Administração disponha de documentação técnica integralmente atualizada e compatível com sua configuração física atual. Foram identificadas divergências ou insuficiências nas informações disponíveis sobre paredes, divisórias, pisos, revestimentos, forros, esquadrias, instalações sanitárias, ramais, prumadas, circuitos elétricos, trajetos de cabeamento e demais interferências existentes.

4.4. A ausência de levantamento técnico confiável impede a definição segura dos projetos, quantitativos, métodos executivos, custos e riscos da futura obra. Caso a reforma fosse licitada diretamente, sem a investigação prévia, parte relevante das interferências ocultas somente seria identificada durante a execução contratual, aumentando o risco de incompatibilidades de projeto, alterações de quantitativos, aditivos, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, paralisações, retrabalhos, atrasos e elevação do custo final do empreendimento.

4.5. A necessidade assume especial relevância em razão da existência de CPD/Datacenter em funcionamento na edificação, cuja infraestrutura crítica — incluindo alimentação elétrica, climatização, cabeamento, circuitos dedicados, no-breaks e equipamentos de tecnologia da informação — deverá ser integralmente preservada. A realização de intervenções sem mapeamento e planejamento prévios poderia ocasionar interrupções dos serviços institucionais, danos a equipamentos e comprometimento da continuidade operacional do CREMERJ.

4.6. Conforme análise das alternativas constante do item 9 do ETP, foi selecionada a execução prévia de demolição interna investigativa e controlada, sem intervenção estrutural, por se mostrar a solução mais adequada para revelar a situação real da edificação, identificar e documentar interferências ocultas e fornecer informações técnicas para a revisão e a compatibilização dos projetos da futura reforma.

4.7. A contratação possui caráter preparatório, técnico e instrumental. Seus resultados subsidiarão os projetos apresentados pelo Serviço de Engenharia Consultiva, a revisão e a validação do projeto arquitetônico, a elaboração ou compatibilização dos projetos

complementares, a atualização dos quantitativos e da planilha orçamentária e a elaboração dos documentos necessários à futura licitação da obra de reforma e adequação da sede.

4.8. Espera-se, com a contratação:

- I - obter conhecimento técnico documentado sobre a situação real da edificação e de suas instalações;
- II - reduzir as incertezas e os riscos técnicos, orçamentários e contratuais da futura obra;
- III - preservar a integridade e a continuidade operacional do CPD/Datacenter;
- IV - produzir registros, levantamentos e plantas esquemáticas aptos a subsidiar a revisão dos projetos;
- V - assegurar a segregação, o transporte, a destinação ambientalmente adequada e a rastreabilidade dos resíduos; e
- VI - proporcionar maior precisão no planejamento, na orçamentação e na fiscalização da futura obra.

4.9. **Alinhamento com o Plano de Contratações Anual**

4.9.1. A contratação não constou originalmente do Plano de Contratações Anual, conforme registrado no item 5 do ETP nº SEI **4536181**, por se tratar de demanda superveniente, preparatória e instrumental, decorrente dos encaminhamentos constantes da Ata da 34ª Reunião de Diretoria, nº SEI **4536236**, realizada em 17 de junho de 2026.

4.9.2. Na referida reunião, foi consignada a necessidade de prosseguimento dos estudos relacionados à reforma da sede, incluindo a avaliação de procedimento específico para limpeza e demolição interna controlada, sem intervenção estrutural, e a posterior elaboração ou revisão dos projetos necessários à obra.

4.9.3. A ausência de previsão originária no PCA encontra-se, assim, justificada pela superveniência da necessidade, sem prejuízo da avaliação, pela unidade competente, quanto à atualização do Plano de Contratações Anual e à inclusão da contratação, quando cabível, antes da conclusão da fase preparatória.

4.10. **Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional**

4.10.1. A contratação apresenta alinhamento material com os objetivos institucionais relacionados à adequada gestão e preservação do patrimônio, à continuidade dos serviços administrativos, à melhoria da infraestrutura física, à gestão de riscos, à eficiência na aplicação dos recursos e ao aperfeiçoamento do planejamento das contratações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviço especial de engenharia de demolição investigativa e controlada nos ambientes indicados nas peças gráficas e demais anexos deste Projeto Básico, sem intervenção estrutural, destinado a revelar e registrar a situação real dos elementos construtivos e das instalações prediais existentes na sede do CREMERJ, de modo a subsidiar a revisão, a compatibilização e o detalhamento dos projetos, quantitativos, orçamento e documentos técnicos da futura reforma da edificação.

5.2. A solução compreende, de forma integrada:

- I - mobilização inicial, reunião de alinhamento, vistoria e registro fotográfico das condições preexistentes;
- II - elaboração e apresentação dos documentos de responsabilidade técnica, planejamento executivo, segurança do trabalho e gestão ambiental exigidos neste Projeto Básico, incluindo ART ou RRT, Plano de Execução, Plano de Demolição, PGR, APR por etapa crítica, PGRCC, cronograma e Plano de Proteção do CPD/Datacenter;
- III - isolamento e sinalização das áreas de intervenção, proteção de rotas de circulação, elevadores, áreas comuns, sistemas prediais remanescentes e demais elementos sujeitos a danos;
- IV - execução progressiva, controlada e setorizada da demolição investigativa, por ambiente ou trecho previamente autorizado, incluindo a remoção dos elementos construtivos e das instalações indicados nas peças técnicas;
- V - identificação, registro e comunicação das interferências, instalações ocultas, divergências em relação à documentação existente e demais achados técnicos relevantes;
- VI - segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, com a correspondente rastreabilidade documental; e
- VII - elaboração e entrega dos produtos técnicos finais, incluindo relatório técnico, registros fotográficos, planta esquemática da situação encontrada em DWG e PDF, inventário dos materiais retirados e comprovantes de transporte e destinação dos resíduos.

5.3. A execução física será precedida de fase de mobilização e planejamento. A Ordem de Mobilização Inicial não autorizará demolição, remoção, corte, perfuração, desconexão ou qualquer outra intervenção física. A demolição somente poderá ser iniciada após a aprovação dos documentos técnicos e de segurança e a emissão da Ordem de Início da Demolição pela fiscalização do CREMERJ.

5.4. A demolição investigativa será executada de forma progressiva, por ambientes e trechos delimitados, permitindo que as condições reveladas sejam registradas e avaliadas antes do prosseguimento. A identificação de elemento estrutural, circuito ativo, instalação crítica, risco não previsto ou condição incompatível com as peças técnicas determinará a imediata paralisação do trecho afetado e sua comunicação à fiscalização, vedada a continuidade sem autorização formal e tecnicamente fundamentada.

5.5. O CPD/Datacenter permanecerá em funcionamento durante a execução e será considerado área crítica e de exclusão. A solução contempla sua proteção integral contra poeira, vibração, umidade, aumento de temperatura, interrupção de energia e rede de dados/ telefonia, interferência em climatização, obstrução de acesso e qualquer impacto sobre equipamentos, circuitos, cabeamento e demais infraestruturas associadas.

5.6. Ao término dos serviços, os ambientes deverão ser entregues livres dos resíduos decorrentes da intervenção e em condições provisórias de segurança, estabilidade e acesso, com instalações remanescentes protegidas, identificadas, isoladas ou tamponadas, conforme aplicável. Deverão permanecer instaladas as proteções temporárias necessárias à prevenção de acidentes e à preservação dos

sistemas que continuarão em operação até o início da futura reforma.

5.7. A exclusão da recomposição definitiva dos ambientes não afasta a obrigação da contratada de reparar, às suas expensas, danos causados a elementos, instalações, equipamentos ou áreas situadas fora do escopo autorizado, nem de executar medidas emergenciais ou provisórias necessárias para eliminar riscos decorrentes de sua atuação.

5.8. Os produtos técnicos resultantes da contratação serão incorporados à documentação da edificação e utilizados pelo CREMERJ para revisão e validação dos projetos, atualização dos quantitativos, elaboração do orçamento de referência, identificação de riscos e instrução da futura contratação da reforma da sede.

5.9. O ciclo de vida da solução contempla:

- I - planejamento e preparação da intervenção;
- II - mobilização e proteção das áreas sensíveis;
- III - execução controlada da demolição investigativa;
- IV - registro e tratamento técnico dos achados;
- V - segregação, transporte e destinação dos resíduos;
- VI - recebimento e validação dos produtos técnicos; e
- VII - utilização dos resultados no planejamento e na contratação da futura reforma.

5.10. A solução não contempla:

- I - execução da futura obra de reforma;
- II - recomposição definitiva, acabamento ou ocupação dos ambientes;
- III - aquisição de materiais destinados à futura reforma;
- IV - elaboração dos projetos executivos completos da futura reforma;
- V - intervenção estrutural; ou
- VI - intervenção nos sistemas ativos do CPD/Datacenter, salvo autorização específica, formal e tecnicamente fundamentada do CREMERJ.

5.11. As plantas baixas de demolição elaboradas pelo CREMERJ e anexas a este Projeto Básico definem os ambientes, os elementos construtivos e as áreas sujeitas à intervenção, constituindo referência técnica vinculante para a elaboração das propostas e para o desenvolvimento do Projeto Executivo da Demolição.

5.11.1. Caberá à contratada, por intermédio de profissional legalmente habilitado, elaborar e desenvolver o Projeto Executivo da Demolição durante a etapa de mobilização, mediante conferência das condições existentes no local e detalhamento das soluções estabelecidas neste Projeto Básico e no memorial que integrará o presente processo administrativo.

5.11.2. O Projeto Executivo da Demolição será constituído pelo Plano de Demolição e pelas demais peças técnicas necessárias e suficientes à execução completa dos serviços, devendo contemplar, no mínimo:

- I - confirmação e detalhamento dos elementos e trechos a serem demolidos;

- II - sequência de execução por pavimento, ambiente e trecho;
- III - métodos, equipamentos e procedimentos de demolição e remoção;
- IV - escoramentos, contenções, proteções e estabilizações temporárias, quando necessários;
- V - identificação, isolamento, desligamento ou proteção das instalações elétricas, lógicas, hidrossanitárias, de climatização, prevenção contra incêndio e demais sistemas prediais;
- VI - medidas de proteção do CPD/Datacenter, das áreas comuns, elevadores, rotas de circulação e elementos remanescentes;
- VII - procedimentos de controle de poeira, ruído, vibração, umidade e dispersão de resíduos;
- VIII - logística de acondicionamento, movimentação, transporte e destinação dos resíduos;
- IX - critérios de paralisação e comunicação diante de interferências ocultas, elementos estruturais, circuitos ativos ou condições não previstas;
- X - condições provisórias de segurança em que os ambientes serão deixados após a intervenção;
- XI - cronograma executivo detalhado; e
- XII - desenhos, detalhes, memoriais, especificações e cálculos necessários à execução.

5.11.3. O Projeto Executivo deverá ser apresentado em PDF assinado e em formato editável, acompanhado da respectiva ART ou RRT de elaboração, antes da emissão da Ordem de Início da Demolição.

5.11.4. O Projeto Executivo não poderá alterar as soluções, áreas de intervenção, limites do objeto, quantitativos ou orçamento estabelecidos no Projeto Básico, nem incluir serviços não licitados. Eventuais divergências ou necessidades supervenientes deverão ser comunicadas à fiscalização e submetidas à análise e autorização formal do CREMERJ.

5.11.5. A análise ou aprovação do Projeto Executivo pelo CREMERJ não excluirá nem reduzirá a responsabilidade técnica, civil e contratual da contratada e de seu responsável técnico.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente:

- I - prevenção e redução da geração de resíduos;
- II - desmontagem seletiva, quando tecnicamente possível;
- III - segregação dos resíduos por classe, vedada sua mistura ou descarte irregular;
- IV - priorização da reutilização, recuperação e reciclagem dos materiais, quando técnica e economicamente viável;
- V - acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos por transportadores e receptores devidamente regularizados;

- VI - controle de poeira, ruído, vibração e dispersão de materiais;
- VII - uso racional de água, energia e demais recursos empregados na execução;
- VIII - proteção das áreas comuns, elevadores, rotas de circulação e instalações remanescentes; e
- IX - rastreabilidade integral dos resíduos, mediante apresentação de Controle de Transporte de Resíduos - CTR, Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, Certificado de Destinação Final - CDF, notas fiscais, certificados ou documentos equivalentes, conforme a regulamentação aplicável.

6.1.2. Os materiais retirados que possam possuir valor econômico, patrimonial ou possibilidade de reaproveitamento deverão ser previamente inventariados e submetidos à decisão do CREMERJ, sendo vedada sua apropriação, alienação ou retirada pela contratada sem autorização formal.

6.1.3. Caso sejam encontrados materiais potencialmente perigosos ou contaminantes, incluindo materiais com suspeita de amianto, produtos químicos ou resíduos de classificação não conhecida, o serviço no trecho deverá ser imediatamente paralisado, devendo o material ser identificado, segregado e submetido à orientação da fiscalização antes de seu manuseio ou destinação.

6.1.4. A contratada deverá observar a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, a ABNT NBR 10004 e as demais normas ambientais aplicáveis à classificação, ao transporte, ao tratamento e à destinação dos resíduos.

6.2. Subcontratação

6.2.1. É vedada a subcontratação completa do objeto.

6.2.2. Também é vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, compreendida como:

- I - coordenação técnica da demolição investigativa;
- II - elaboração e desenvolvimento do Projeto Executivo da Demolição e do respectivo Plano de Demolição;
- III - execução principal das remoções controladas;
- IV - responsabilidade técnica pela execução; e
- V - elaboração do relatório técnico final e da documentação da situação efetivamente encontrada.

6.2.3. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, mediante solicitação fundamentada da contratada e autorização prévia e expressa do CREMERJ, especialmente para:

- I - transporte e destinação de resíduos;
- II - apoio especializado em instalações prediais específicas;
- III - locação e operação de equipamentos especiais;
- IV - realização de ensaios, levantamentos ou laudos complementares; e
- V - tratamento ou destinação de resíduos que exijam habilitação específica.

6.2.4. Antes da autorização, a contratada deverá apresentar documentos que comprovem a capacidade técnica e a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, ambiental e profissional da subcontratada, conforme a natureza da atividade, para avaliação e juntada aos autos.

6.2.5. A subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada perante o CREMERJ, inclusive quanto à qualidade, segurança, prazos, danos, obrigações trabalhistas, gestão de resíduos e atuação das subcontratadas.

6.2.6. Não será considerada subcontratação completa ou transferência indevida da responsabilidade técnica a vinculação regular de profissional habilitado ao quadro técnico da contratada, inclusive mediante contrato de prestação de serviços admitido pelo respectivo conselho profissional, desde que formalmente comprovada e mantida durante a execução contratual.

6.2.7. A subcontratação deverá observar as vedações e condições previstas no art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e nas demais disposições do edital e do contrato.

6.3. Garantia da contratação e responsabilidade pelos serviços

6.3.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo à contratada optar por uma das modalidades legalmente admitidas, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato.

6.3.2. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, pelos prejuízos decorrentes da inexecução, pelas multas aplicadas e pelas demais hipóteses previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação.

6.3.3. Independentemente da garantia contratual, a contratada responderá pela qualidade, segurança, conformidade e adequação dos serviços executados e dos documentos técnicos elaborados, bem como pelos danos causados ao CREMERJ, ao condomínio, a terceiros, às instalações, aos bens móveis, às áreas comuns e aos sistemas prediais, quando decorrentes de ação ou omissão sua, de seus profissionais, empregados, prepostos ou subcontratados.

6.3.4. A contratada deverá corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, documentos ou elementos que apresentem vícios, erros, omissões ou desconformidades a ela imputáveis.

6.3.5. A prestação da garantia não limitará a responsabilidade da contratada pelos danos que excederem seu valor, nem prejudicará a aplicação de multas, glosas, retenções e demais medidas previstas na legislação e no contrato.

6.4. Vistoria técnica ou declaração formal

6.4.1. Considerando as peculiaridades da edificação, a existência de áreas críticas em funcionamento, especialmente o CPD/Datacenter, as restrições operacionais, as condições de acesso, as regras do condomínio e os riscos envolvidos, será facultada aos interessados a realização de vistoria técnica prévia.

6.4.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, na qual declare possuir conhecimento das condições aparentes e acessíveis de execução, dos locais, das restrições operacionais, das regras do condomínio e das peculiaridades disponibilizadas

pela Administração, conforme modelo constante do Anexo VIII.

6.4.3. A Administração disponibilizará datas e horários suficientes para a realização da vistoria, garantindo tratamento isonômico aos interessados. A vistoria, quando realizada, será registrada por termo próprio.

6.4.4. Durante a vistoria, será vedado fotografar, filmar ou registrar informações relativas ao CPD/Datacenter, às rotas de cabeamento, aos equipamentos ou aos demais elementos sensíveis sem autorização expressa do CREMERJ.

6.4.5. A realização da vistoria ou a apresentação da declaração não implicará assunção, pelo licitante, de riscos relativos a interferências ocultas ou a condições que não poderiam ser razoavelmente identificadas antes da demolição investigativa.

6.5. Requisitos técnicos, de segurança e de proteção do CPD/Datacenter

6.5.1. Registro profissional e responsabilidade técnica

6.5.1.1. A pessoa jurídica contratada deverá possuir registro ou inscrição regular no CREA ou no CAU, conforme o conselho competente e as atividades que serão executadas.

6.5.1.2. A contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado em Engenharia ou Arquitetura, com atribuições compatíveis com a elaboração do Projeto Executivo da Demolição, o planejamento, a direção e o acompanhamento da execução.

6.5.1.3. O responsável técnico deverá manter vínculo formal com a contratada durante todo o período de elaboração dos documentos técnicos e de execução dos serviços, admitidas as formas de comprovação previstas na legislação e no edital.

6.5.2. Projeto Executivo da Demolição

6.5.2.1. Caberá à contratada elaborar e desenvolver, durante a fase de mobilização e antes de qualquer intervenção física, o Projeto Executivo da Demolição, com base neste Projeto Básico, nas plantas anexas e na conferência das condições existentes no local.

6.5.2.2. O Projeto Executivo deverá constituir conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços, contemplando, no mínimo:

- I - confirmação e detalhamento dos elementos e trechos a serem demolidos;
- II - sequência das intervenções por pavimento, ambiente e trecho;
- III - métodos, equipamentos e procedimentos de demolição e remoção;
- IV - escoramentos, contenções, proteções e estabilizações temporárias, quando necessários;
- V - procedimentos de identificação, isolamento, desligamento ou proteção das instalações prediais;
- VI - medidas de proteção do CPD/Datacenter, das áreas comuns, elevadores, rotas de circulação e elementos remanescentes;
- VII - controle de poeira, ruído, vibração, umidade e dispersão de resíduos;

- VIII - logística de acondicionamento, movimentação, transporte e destinação dos resíduos;
- IX - critérios de paralisação diante de interferências ocultas, elementos estruturais, circuitos ativos ou condições não previstas;
- X - condições provisórias de segurança em que os ambientes serão deixados após a intervenção;
- XI - cronograma executivo detalhado; e
- XII - desenhos, detalhes, memoriais, especificações e cálculos necessários à execução.
- XIII - quaisquer outras informações pertinentes à execução do objeto contratado.

6.5.2.3. As plantas anexas fixam as áreas, os ambientes e os elementos cuja demolição foi autorizada pelo CREMERJ. O Projeto Executivo deverá detalhar essas soluções, sendo vedada a alteração do escopo, das áreas de intervenção, dos quantitativos ou das soluções estabelecidas neste Projeto Básico sem autorização formal da Administração.

6.5.2.4. O Projeto Executivo deverá ser apresentado em PDF assinado e em formato editável, acompanhado da respectiva ART ou RRT, antes da emissão da Ordem de Início da Demolição.

6.5.2.5. A análise ou aprovação do Projeto Executivo pelo CREMERJ não excluirá nem reduzirá a responsabilidade técnica, civil e contratual da contratada e de seus autores.

6.5.2.6. Condição não prevista determinará paralisação e manifestação técnica

6.5.3. Plano de Demolição

6.5.3.1. O Plano de Demolição integrará o Projeto Executivo e deverá ser elaborado e implementado sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, contemplando os riscos ocupacionais existentes em todas as etapas e as respectivas medidas de prevenção.

6.5.3.2. O Plano de Demolição deverá observar a NR-18 e considerar, no mínimo:

- I - instalações de energia, água, esgoto, climatização, inflamáveis e substâncias potencialmente perigosas;
- II - construções, ambientes e áreas vizinhas;
- III - remoção, movimentação e disposição dos materiais e resíduos;
- IV - aberturas existentes nos pisos;
- V - áreas de circulação e emergência;
- VI - propagação e controle de poeira;
- VII - trânsito de pessoas, equipamentos e veículos;
- VIII - sequência da demolição;
- IX - escoramentos, contenções e proteções temporárias; e
- X - condições de estabilidade e segurança dos elementos remanescentes.

6.5.4. ART ou RRT

6.5.4.1. Antes da elaboração e apresentação das peças técnicas, a contratada deverá emitir ART ou RRT correspondente ao Projeto Executivo e ao Plano de Demolição.

6.5.4.2. Antes da emissão da Ordem de Início da Demolição, deverá ser apresentada ART ou RRT referente à execução dos serviços, com discriminação das atividades e responsabilidades assumidas.

6.5.4.3. As atividades de projeto e de execução deverão estar claramente identificadas, ainda que registradas em documento único, quando essa forma for admitida pelo respectivo conselho profissional.

6.5.5. Documentos de segurança e gestão

6.5.5.1. A contratada deverá apresentar, antes da Ordem de Início da Demolição:

- I - Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
- II - Análises Preliminares de Riscos - APR por etapa crítica;
- III - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC;
- IV - Plano de Proteção do CPD/Datacenter;
- V - cronograma executivo;
- VI - plano de isolamento, sinalização e circulação; e
- VII - logística de acondicionamento, movimentação e retirada de resíduos.

6.5.6. Equipamentos de proteção

6.5.6.1. A contratada deverá fornecer, instalar, manter e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC compatíveis com os riscos de poeira, ruído, vibração, queda ou projeção de materiais, choque elétrico, cortes, perfurações, trabalho em altura, movimentação de cargas e circulação de terceiros.

6.5.7. Proteção do CPD/Datacenter

6.5.7.1. É vedada qualquer intervenção em servidores, switches, storage, no-breaks, racks, climatização de precisão, cabeamento ativo, circuitos dedicados ou demais sistemas vinculados ao CPD/Datacenter sem autorização formal do CREMERJ e acompanhamento da área de Tecnologia da Informação.

6.5.7.2. A contratada deverá controlar poeira, vibração, temperatura, umidade, ruído, obstrução de passagem e movimentação de resíduos nas proximidades do CPD/Datacenter.

6.5.7.3. Qualquer risco de interferência, interrupção ou dano ao CPD/Datacenter determinará a paralisação imediata do trecho e sua comunicação à fiscalização e à área de Tecnologia da Informação.

6.5.8. Elementos estruturais e interferências ocultas

6.5.8.1. É vedada a demolição ou alteração de pilares, vigas, lajes, elementos de contraventamento ou quaisquer componentes possivelmente estruturais.

6.5.8.2. A identificação de elemento estrutural não documentado, instalação ativa, material perigoso ou condição divergente das peças

técnicas determinará a paralisação imediata do trecho até avaliação e autorização formal da fiscalização.

6.5.8.3. A contratada não poderá executar serviços adicionais, alterar a solução técnica ou prosseguir em condições não previstas sem autorização formal do CREMERJ.

6.5.9. Documentação final

6.5.9.1. Ao término, a contratada deverá entregar relatório técnico final, registros fotográficos, inventário dos materiais retirados, comprovantes de transporte e destinação dos resíduos e planta da situação efetivamente encontrada, em PDF e formato editável.

6.5.9.2. A planta final será denominada “Levantamento da Situação Pós-Demolição” ou “Documentação da Situação Conforme Encontrada”, não se confundindo com o Projeto Executivo elaborado antes do início dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições gerais de execução

7.1.1. Os serviços serão executados na sede do CREMERJ, localizada na Praia de Botafogo, nº 228, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, nos ambientes e pavimentos indicados nas plantas de demolição e demais anexos deste Projeto Básico.

7.1.2. A execução deverá observar:

- I - este Projeto Básico e seus anexos;
- II - as plantas de demolição elaboradas pelo CREMERJ;
- III - a planilha orçamentária e a respectiva memória de cálculo;
- IV - o Projeto Executivo da Demolição aprovado pelo CREMERJ;
- V - o Plano de Demolição e os documentos de segurança e gestão exigidos no **item 6**;
- VI - as regras de funcionamento do edifício e do condomínio;
- VII - as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis; e
- VIII - as orientações formalmente emitidas pela fiscalização.

7.1.3. As intervenções ficarão limitadas às áreas e/ou edifícios estabelecidos nos anexos deste Projeto Básico.

7.1.4. Nenhuma divergência entre as condições encontradas e os documentos técnicos autorizará automaticamente a alteração do escopo ou a execução de serviço adicional, devendo a ocorrência ser registrada e submetida à fiscalização.

7.2. Separação entre mobilização e início da demolição

7.2.1. A execução será precedida pela emissão de Ordem de Mobilização Inicial pelo CREMERJ.

7.2.2. A Ordem de Mobilização Inicial autorizará exclusivamente:

- I - reunião inicial;
- II - ingresso da equipe para conferência técnica e levantamentos

não destrutivos;

III - vistoria conjunta e registro das condições preexistentes;

IV - planejamento da execução;

V - elaboração do Projeto Executivo da Demolição e do Plano de Demolição;

VI - apresentação de ART/RRT e dos documentos de segurança, gestão e proteção do CPD; e

VII - organização da equipe, dos equipamentos e da logística de execução.

7.2.3. A Ordem de Mobilização Inicial não autorizará demolição, remoção, corte, perfuração, desconexão, retirada de materiais, transporte de resíduos ou qualquer outra intervenção física nos ambientes.

7.2.4. A contratada deverá apresentar o Projeto Executivo da Demolição e os demais documentos exigidos no item 6 no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** contados da Ordem de Mobilização Inicial.

7.2.5. O CREMERJ analisará os documentos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, podendo aprová-los, solicitar esclarecimentos ou determinar correções.

7.2.6. A contratada deverá apresentar as correções solicitadas no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, sem prejuízo do prazo contratual que lhe seja imputável.

7.2.7. aprovação dos documentos não excluirá nem reduzirá a responsabilidade técnica da contratada e dos respectivos autores.

7.2.8. A demolição investigativa somente poderá ser iniciada após:

I - aprovação do Projeto Executivo da Demolição;

II - II - aprovação do Plano de Demolição;

III - III - apresentação das ART/RRT de projeto e execução;

IV - IV - aprovação do PGR, APR, PGRCC e Plano de Proteção do CPD;

V - V - validação do cronograma e da logística de resíduos; e

VI - VI - emissão da Ordem de Início da Demolição.

7.3. Etapas mínimas de execução

7.3.1. A execução observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I - emissão da Ordem de Mobilização Inicial;

II - reunião inicial com gestor, fiscais, Apoio Administrativo, Tecnologia da Informação, preposto e responsável técnico da contratada;

III - vistoria conjunta obrigatória e registro fotográfico das condições preexistentes;

IV - conferência das plantas, áreas de intervenção e instalações aparentes;

V - elaboração e apresentação do Projeto Executivo da Demolição, Plano de Demolição e demais documentos técnicos;

- VI - análise, correção e aprovação dos documentos;
- VII - emissão da Ordem de Início da Demolição;
- VIII - isolamento, sinalização e proteção das fachadas, áreas, rotas, elevadores, sistemas remanescentes e áreas comuns;
- IX - execução progressiva da demolição investigativa por pavimento, ambiente e trecho;
- X - registro e comunicação de interferências, condições ocultas e achados técnicos;
- XI - segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos;
- XII - limpeza e colocação dos ambientes em condições provisórias de segurança;
- XIII - entrega dos documentos e produtos técnicos finais;
- XIV - vistoria para recebimento provisório;
- XV - correção de pendências; e
- XVI - recebimento definitivo.

7.4. Escopo mínimo e quantitativos

7.4.1. O escopo compreende todos os itens da Planilha Orçamentária, incluindo:

- I - mobilização e planejamento;
- II - elaboração do Projeto Executivo da Demolição;
- III - isolamento, sinalização e proteção das áreas;
- IV - demolição e remoção controlada de paredes e divisórias;
- V - remoção de pisos indicados, contrapisos e rodapés;
- VI - remoção de revestimentos de paredes;
- VII - remoção de forros;
- VIII - retirada de portas, batentes, ferragens e esquadrias internas;
- IX - retirada de louças, metais e divisórias sanitárias;
- X - retirada de fiação e cabeamento passivo expressamente autorizado;
- XI - gestão dos resíduos;
- XII - elaboração da documentação técnica final; e
- XIII - limpeza e colocação dos ambientes em condições provisórias de segurança.

7.4.2. Os quantitativos estimados constarão exclusivamente da planilha orçamentária e da respectiva memória de cálculo anexas, evitando-se sua repetição neste item.

7.4.3. Considerando a adoção da empreitada por preço unitário, serão medidos os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os limites do objeto e os preços unitários contratados.

7.4.4. A contratada não poderá executar quantitativos excedentes, serviços adicionais ou itens não previstos sem autorização formal prévia do

7.5. Interferências ocultas e condições não previstas

7.5.1. A identificação de interferência oculta, instalação ativa, elemento possivelmente estrutural, material perigoso ou situação divergente das peças técnicas determinará a paralisação imediata do trecho afetado.

7.5.2. A contratada deverá:

- I - isolar e preservar o local;
- II - registrar a ocorrência por fotografias, croquis e descrição técnica;
- III - comunicar imediatamente à fiscalização;
- IV - apresentar manifestação de seu responsável técnico; e
- V - aguardar orientação formal antes do prosseguimento.

7.5.3. A paralisação de trecho específico não autorizará a suspensão das demais frentes de serviço que possam prosseguir de forma independente e segura.

7.5.4. Eventual alteração quantitativa ou qualitativa dependerá de análise técnica, disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e observância dos procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Exclusões e estado final dos ambientes

7.6.1. Não integram o objeto:

- I - execução da futura obra de reforma;
- II - recomposição definitiva ou acabamento dos ambientes;
- III - aquisição de materiais destinados à futura reforma;
- IV - elaboração dos projetos executivos da futura reforma;
- V - demolição ou intervenção em elementos estruturais; e
- VI - intervenção nos sistemas ativos do CPD/Datacenter.

7.6.2. A exclusão da recomposição definitiva não afastará a obrigação da contratada de:

- I - retirar os resíduos decorrentes da execução;
- II - deixar os ambientes limpos e em condições provisórias de segurança;
- III - proteger, identificar, isolar ou tamponar instalações remanescentes;
- IV - manter escoramentos, barreiras e proteções temporárias que ainda sejam necessários; e
- V - reparar os danos causados a elementos situados fora do escopo autorizado.

7.6.3. Qualquer necessidade de intervenção em sistema ativo do CPD/Datacenter será tratada como ocorrência excepcional, não podendo ser executada com fundamento apenas em autorização verbal ou operacional da fiscalização. Se a medida representar ampliação do objeto, deverá observar os procedimentos legais de alteração contratual.

7.7. Local, horário e condições de acesso

7.7.1. Os serviços serão executados na sede do CREMERJ, localizada na Praia de Botafogo, nº 228, lojas 119B e 119C, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, nos ambientes indicados nos anexos técnicos.

7.7.2. Os horários, procedimentos de acesso, utilização de elevadores, circulação de pessoal, retirada de resíduos e uso de áreas comuns observarão o documento “Procedimento para Realização de Obra - Edifício Argentina 4536244”, que integrará o Projeto Básico como anexo.

7.7.3. A circulação da equipe somente será permitida mediante identificação, uso de crachá, EPI e autorização de acesso.

7.7.4. A utilização de elevadores, corredores e áreas comuns para movimentação de equipamentos e resíduos deverá ser previamente agendada e protegida, cabendo à contratada reparar eventuais danos.

7.7.5. A contratada deverá observar as restrições municipais, condominiais e ambientais relativas aos horários de ruído, carga, descarga e transporte de resíduos.

7.8. Interface com o CPD/Datacenter

7.8.1. O CPD/Datacenter será considerado área crítica, de acesso restrito e prioridade máxima de proteção.

7.8.2. Antes do início da demolição, a contratada participará de reunião específica com a fiscalização e a área de Tecnologia da Informação para identificação das áreas de exclusão, rotas sensíveis, equipamentos, circuitos, climatização e demais infraestruturas críticas.

7.8.3. A contratada assinará termo de ciência sobre as áreas de exclusão, os riscos, as restrições e as consequências do descumprimento.

7.8.4. Qualquer risco ao CPD/Datacenter determinará a paralisação imediata do trecho e a comunicação à fiscalização e à área de Tecnologia da Informação.

7.9. Lista de entregáveis:

Entregável	Conteúdo mínimo	Formato	Momento
Projeto Executivo da Demolição, incluindo o Plano de Demolição	Desenhos, detalhes, memorial executivo, sequência, métodos, equipamentos, proteções, escoramentos, instalações, logística e medidas da NR-18	PDF assinado, DWG/editável e ART/RRT	Antes da Ordem de Início
ART/RRT de execução	Identificação do responsável e das atividades assumidas	PDF	Antes da Ordem de Início
PGR e APR	Riscos e medidas preventivas gerais e por etapa crítica	PDF assinado	Antes da Ordem de Início
PGRCC	Classificação, segregação, acondicionamento, transporte e destinação	PDF	Antes da Ordem de Início

Entregável	Conteúdo mínimo	Formato	Momento
Plano de Proteção do CPD	Áreas de exclusão, riscos, controles, monitoramento e paralisação	PDF	Antes da Ordem de Início
Cronograma e plano logístico	Frentes, prazos, equipe, equipamentos, circulação e retirada de resíduos	PDF	Antes da Ordem de Início
Registros da execução	Fotografias, ocorrências, comunicações, serviços executados e interferências	PDF/imagens	Durante a execução
Comprovantes de resíduos	CTR, MTR, CDF, certificados, notas ou equivalentes	PDF	A cada retirada e ao final
Relatório técnico final	Serviços executados, registros antes/durante/depois, interferências, riscos remanescentes e conclusões	PDF assinado	Ao final
Levantamento da Situação Pós-Demolição	Elementos revelados, interferências e áreas investigadas	DWG e PDF	Ao final
Inventário de materiais retirados	Materiais, quantitativos, classificação, reaproveitamento e destinação	XLSX e PDF	Ao final

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por agentes formalmente designados, cabendo-lhes acompanhar a execução, registrar ocorrências, exigir providências, verificar a conformidade técnica, controlar os entregáveis e atestar as medições.

8.2. Serão designados o gestor do contrato, o fiscal técnico e o fiscal administrativo, bem como seus respectivos substitutos, considerando-se a compatibilidade de suas atribuições, a complexidade do objeto, a disponibilidade para acompanhamento dos serviços e a capacidade para o desempenho das atividades.

8.3. As atividades de gestão e fiscalização serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, observadas as seguintes atribuições mínimas:

PAPEL	ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS
-------	---------------------

Gestor do contrato	Coordenar a gestão administrativa; acompanhar prazos, comunicações, alterações, sanções, pagamentos e providências contratuais; coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização; acompanhar os registros realizados pelos fiscais; coordenar a atualização do relatório de riscos; encaminhar a documentação ao setor competente para liquidação e pagamento; e realizar o recebimento definitivo ou encaminhá-lo à comissão designada.
Fiscal técnico	Acompanhar a execução dos serviços; verificar a qualidade, a segurança, a conformidade com o escopo, as medições, o relatório técnico final, o Projeto Executivo da Demolição, o Plano de Demolição, o PGR/APR, o PGRCC e o plano de proteção do CPD/Datacenter; registrar ocorrências; emitir notificações; atestar as medições tecnicamente aprovadas; e realizar o recebimento provisório. A fiscalização técnica será exercida por profissional legalmente habilitado em Engenharia ou Arquitetura, com atribuições compatíveis com o objeto
Fiscal administrativo	Acompanhar a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, a manutenção das condições de habilitação, a garantia contratual, os prazos, os pagamentos, as glosas e as demais obrigações administrativas.
Ponto focal da TI	Acompanhar o mapeamento, a área de exclusão, as medidas de proteção e qualquer risco relacionado ao CPD/Datacenter, sem substituir a fiscalização técnica de Engenharia ou Arquitetura.
Preposto da contratada	Representar a contratada perante o CREMERJ, receber comunicações, coordenar a equipe e solucionar questões operacionais e administrativas.
Responsável técnico da contratada	Responder tecnicamente pela elaboração dos documentos técnicos de sua responsabilidade e pela execução dos serviços; emitir as correspondentes ART/RRT; acompanhar as etapas críticas; orientar a equipe; avaliar as interferências encontradas; e determinar as medidas técnicas e de segurança necessárias.

8.4. Comunicações

8.4.1. As comunicações entre o CREMERJ e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, por meio do processo administrativo, e-mail institucional ou outro canal formal definido pelo gestor do contrato. Ocorrências urgentes poderão ser comunicadas verbalmente, devendo ser posteriormente registradas.

8.4.2. As determinações da fiscalização serão dirigidas ao preposto ou ao responsável técnico da contratada, de acordo com sua natureza, vedada a ingerência indevida do CREMERJ sobre os empregados da contratada.

8.4.3. O disposto no item anterior não impede a fiscalização de determinar a paralisação imediata de atividade que represente risco às pessoas, à edificação, ao CPD/Datacenter, às áreas comuns, aos sistemas prediais ou ao

patrimônio de terceiros.

8.4.4. As comunicações verbais ou telefônicas realizadas em situação urgente deverão ser registradas no processo administrativo ou no Diário de Execução, preferencialmente até o primeiro dia útil subsequente.

8.5. Responsabilidade da contratada

8.5.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por irregularidades, vícios, danos, emprego de técnica inadequada ou descumprimento das normas de segurança, ambientais e contratuais.

8.5.2. A análise, o aceite ou a aprovação, pelo CREMERJ, do Projeto Executivo da Demolição, do Plano de Demolição e dos demais documentos técnicos terão a finalidade de verificar sua compatibilidade com o contrato e autorizar o prosseguimento da execução, não transferindo à Administração a responsabilidade técnica pela elaboração desses documentos ou pela execução dos serviços.

8.6. Preposto e responsável técnico

8.6.1. A contratada designará formalmente, antes da reunião inicial, preposto com poderes para representá-la perante o CREMERJ, receber comunicações, coordenar a equipe e adotar as providências necessárias à execução do contrato.

8.6.2. A contratada também indicará responsável técnico legalmente habilitado, com registro regular no respectivo conselho profissional e ART/RRT compatível com as atividades técnicas assumidas.

8.6.3. O preposto e o responsável técnico poderão ser a mesma pessoa, desde que o profissional reúna a habilitação técnica e os poderes de representação necessários.

8.6.4. O responsável técnico deverá acompanhar as etapas críticas, especialmente:

- a) a vistoria inicial e a liberação das frentes de serviço;
- b) as intervenções próximas ao CPD/Datacenter;
- c) as demolições próximas a elementos estruturais ou sistemas prediais ativos;
- d) a identificação de interferências ocultas;
- e) a instalação ou alteração de proteções e escoramentos provisórios;
- e
- f) a adoção de medidas emergenciais.

8.6.5. O CREMERJ poderá recusar justificadamente a indicação ou a manutenção do preposto ou do responsável técnico, devendo a contratada providenciar sua substituição em prazo definido pela fiscalização.

8.7. Reunião inicial

8.7.1. Após a assinatura do contrato e antes do início da execução física, o CREMERJ convocará reunião inicial com o gestor, os fiscais, o ponto focal da TI, o preposto e o responsável técnico da contratada.

8.7.2. A reunião inicial terá por finalidade:

- a) alinhar as obrigações contratuais;
- b) apresentar as rotinas e os instrumentos de fiscalização;
- c) definir os canais formais de comunicação;
- d) confirmar as condições de acesso e as regras do condomínio;
- e) alinhar o cronograma e a logística de execução;
- f) revisar os riscos relacionados ao CPD/Datacenter e aos sistemas prediais ativos;
- g) definir os procedimentos de registro e medição; e
- h) estabelecer a relação dos documentos necessários à liberação dos serviços.

8.7.3. A reunião será registrada em ata ou documento equivalente, que integrará o processo de acompanhamento da contratação.

8.8. Liberação das etapas

8.8.1. A Ordem de Mobilização Inicial autorizará a realização da vistoria conjunta, a elaboração e apresentação dos documentos técnicos, a mobilização administrativa, a definição da logística e a instalação das proteções preliminares.

8.8.2. A execução física da demolição somente poderá começar após a emissão da Ordem de Início da Demolição.

8.8.3. A emissão da Ordem de Início da Demolição dependerá da manifestação favorável do fiscal técnico e da autorização do gestor, após verificação, no mínimo, dos seguintes elementos:

- a) vistoria inicial conjunta e registro fotográfico da situação preexistente;
- b) Projeto Executivo da Demolição e Plano de Demolição;
- c) ART/RRT das atividades técnicas assumidas pela contratada;
- d) PGR e APR das etapas críticas;
- e) PGRCC;
- f) plano de proteção do CPD/Datacenter;
- g) cronograma, sequência executiva e logística de movimentação e retirada de resíduos;
- h) indicação do preposto, do responsável técnico, da equipe e das subcontratadas autorizadas; e
- i) instalação das proteções, dos isolamentos, da sinalização e dos equipamentos de proteção coletiva necessários.

8.8.4. A liberação inicial não impede a fiscalização de exigir medidas complementares de proteção diante das condições efetivamente encontradas durante a execução.

8.8.5. Rotinas de fiscalização e registros

8.8.6. A fiscalização utilizará, conforme a etapa da contratação:

- a) termo de vistoria inicial;
- b) checklist de mobilização e liberação da demolição;

- c) Diário de Execução;
- d) registros fotográficos datados e identificados;
- e) boletins de medição;
- f) registros de não conformidade e notificações;
- g) relatórios de interferências encontradas;
- h) CTR, MTR, certificados de destinação ou documentos equivalentes;
- i) checklist de recebimento provisório; e
- j) checklist de recebimento definitivo.

8.8.7. Durante a execução física, a contratada manterá Diário de Execução atualizado, contendo, no mínimo:

- a) data, horário e áreas trabalhadas;
- b) serviços executados;
- c) equipe e equipamentos empregados;
- d) ocorrências, interrupções e condições imprevistas;
- e) interferências ocultas encontradas;
- f) resíduos retirados;
- g) orientações e notificações da fiscalização; e
- h) registros fotográficos correspondentes.

8.8.8. A fiscalização realizará inspeções em periodicidade compatível com o avanço dos serviços e, obrigatoriamente, nas etapas críticas, nas medições, nas liberações de novas frentes e nos recebimentos provisório e definitivo.

8.8.9. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade, o fiscal técnico notificará a contratada, descrevendo a ocorrência e estabelecendo prazo compatível para correção.

8.8.10. Situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse a competência do fiscal serão imediatamente comunicadas ao gestor do contrato.

8.9. Paralisação e condições imprevistas

8.9.1. A contratada deverá paralisar imediatamente a frente afetada, isolar a área e comunicar a fiscalização quando ocorrer:

- a) identificação de elemento potencialmente estrutural não previsto;
- b) fissura, deformação, instabilidade ou movimentação anormal;
- c) localização de tubulação, cabo, circuito ou sistema ativo não identificado;
- d) risco de dano ou interrupção do CPD/Datacenter;
- e) presença de material potencialmente perigoso não previsto;
- f) comprometimento de rota de fuga ou área de circulação;
- g) ausência ou insuficiência das proteções necessárias; ou
- h) qualquer situação que possa comprometer a segurança ou alterar as premissas da contratação.

8.9.2. Os serviços somente poderão ser retomados após o registro da

ocorrência, a manifestação do responsável técnico, a análise do fiscal técnico e a autorização formal do CREMERJ.

8.9.3. A paralisação decorrente de falha, omissão ou descumprimento imputável à contratada não ensejará, por si só, prorrogação de prazo ou indenização.

8.10. Controle de alterações

8.10.1. Nenhuma alteração de escopo, método, quantidade ou sequência executiva que produza repercussão contratual poderá ser executada sem autorização formal do CREMERJ.

8.10.2. O Projeto Executivo da Demolição elaborado pela contratada não poderá modificar o objeto, ampliar as áreas de intervenção, alterar os quantitativos licitados ou introduzir serviços não previstos sem a correspondente análise e formalização.

8.10.3. As interferências ocultas e demais condições imprevistas deverão ser documentadas por fotografias, croquis, relatórios e medições, com avaliação dos seus efeitos sobre a solução técnica, os custos, os prazos e os riscos.

8.10.4. Orientações verbais, atas de reunião e registros no Diário de Execução não substituem termo aditivo, apostilamento ou autorização da autoridade competente quando legalmente exigidos.

8.10.5. Não serão reconhecidos ou pagos serviços executados sem autorização, em desconformidade com o contrato, rejeitados pela fiscalização ou sem comprovação suficiente.

8.11. Medição e recebimento

8.11.1. As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados, aprovados pela fiscalização e compatíveis com a planilha contratual, observadas as unidades de medida, os quantitativos, os preços unitários e os limites do valor global contratado.

8.11.2. As medições físicas serão, sempre que possível, realizadas conjuntamente pelo fiscal técnico e pelo representante da contratada, com registro dos critérios, memórias de cálculo, fotografias e documentos comprobatórios.

8.11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico mediante termo detalhado, após vistoria e verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.11.4. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.11.5. Constituem condições para o recebimento definitivo, sem prejuízo das demais exigências deste Projeto Básico:

- a) correção das pendências apontadas no recebimento provisório;
- b) limpeza e desmobilização das áreas;
- c) entrega e aprovação do relatório técnico final;
- d) entrega do levantamento da situação pós-demolição e das plantas correspondentes;
- e) entrega dos registros fotográficos e do inventário dos materiais

retirados;

f) apresentação dos comprovantes de transporte e destinação dos resíduos; e

g) reparação dos danos imputáveis à contratada.

8.11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnico-profissional da contratada pela perfeita execução dos serviços.

8.11.7. A fiscalização técnica conferirá serviços, memórias, fotografias e documentos antes do atesto.

8.12. Gestão de riscos e encerramento

8.12.1. O gestor e os fiscais manterão atualizado o relatório de riscos durante a execução, registrando novos riscos, alterações de probabilidade ou impacto, medidas de tratamento e respectivos responsáveis.

8.12.2. Ao final da contratação, o gestor elaborará relatório de encerramento contendo, no mínimo:

- a) avaliação do cumprimento do objeto;
- b) avaliação do desempenho da contratada;
- c) ocorrências relevantes verificadas durante a execução;
- d) penalidades eventualmente aplicadas;
- e) situação final das áreas;
- f) resultados obtidos para subsidiar a futura reforma; e
- g) recomendações para o planejamento das contratações posteriores.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Medição

9.1.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados, aprovados pela fiscalização e compatíveis com a planilha contratual, observadas as unidades de medida, quantitativos, preços unitários e limites do valor global contratado.

9.1.2. Poderão ser realizadas medições parciais conforme avanço físico mensurável, documentação suficiente e cronograma aprovado. Não serão pagos serviços não autorizados, não medidos, executados em desconformidade, sem comprovação ou rejeitados pela fiscalização.

9.2. Recebimento

ETAPA	PRAZO	CONDIÇÃO
Recebimento provisório	Até 5 (cinco) dias úteis após entrega formal dos documentos finais, salvo prazo diverso definido no contrato.	Vistoria inicial, conferência de documentos, registros fotográficos, inventário, relatório técnico final e comprovantes de resíduos.
Correção de pendências	Prazo fixado pelo fiscal técnico, conforme natureza da pendência.	Contratada deverá corrigir falhas, complementar documentos ou refazer entregáveis.

Recebimento definitivo	Até 10 (dez) dias úteis após saneamento das pendências, salvo prazo diverso definido no contrato.	Aprovação final pelo fiscal/gestor e aceite dos entregáveis.
------------------------	---	--

9.3. Pagamento

9.3.1. O pagamento final ficará condicionado à entrega e aprovação do relatório técnico final, planta esquemática, inventário e comprovantes de destinação de 100% dos resíduos gerados.

9.3.2. Poderão ser aplicadas glosas, retenções ou descontos em caso de falhas, pendências, danos, descumprimento de obrigações ambientais, ausência de documentos, inexecução parcial, destinação irregular de resíduos ou risco/impacto ao CPD/Datacenter.

9.3.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo de liquidação e pagamento observará o instrumento contratual, as normas internas do CREMERJ e a legislação aplicável, desde que não haja pendência impeditiva de liquidação.

EVENTO DE PAGAMENTO	CRITÉRIO	CONDIÇÃO
Medição parcial	Conforme quantitativos efetivamente executados e aceitos	Execução física compatível, documentação e atesto.
Pagamento final	Saldo remanescente	Conclusão, relatório aprovado, planta, inventário e CTR/MTR de todos os resíduos.

Liquidação

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.9.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.9.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento e Reajuste

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.19. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos

da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.20. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

9.21. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC-DI/FGV — Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.22. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.23. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.24. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.25. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção

10.1.1. A forma de seleção do fornecedor será de acordo com a Planilha de Exigências Técnicas, bem como com a juntada da planilha orçamentária, do valor estimado, da manifestação técnica conclusiva sobre a natureza comum ou especial do serviço de engenharia e da análise do setor competente quanto ao procedimento cabível.

10.1.2. A contratação direta por dispensa em razão do valor somente poderá ser adotada se o valor estimado estiver dentro do limite legal vigente, observada a atualização normativa aplicável, o somatório anual de contratações de mesma natureza, a inexistência de fracionamento indevido e a autonomia funcional da etapa de demolição investigativa em relação à futura reforma.

10.1.3. Caso não seja cabível a contratação direta ou caso a autoridade competente opte pela licitação, o procedimento deverá observar a modalidade compatível com a classificação técnica do objeto. A utilização de pregão somente será admitida se houver manifestação técnica conclusiva de que se trata de serviço comum de engenharia. Mantida a classificação como serviço especial de engenharia, deverá ser adotado procedimento

licitatório compatível com essa natureza.

10.2. Regime de execução

10.2.1. O regime de execução será empreitada por preço unitário. A adoção desse regime decorre da natureza investigativa da contratação, na qual os quantitativos estimados são necessários para orçamento e comparação de propostas, mas podem demandar medição conforme execução efetiva, respeitados os limites contratuais, as autorizações da fiscalização e a matriz de riscos.

10.3. Critério de julgamento

10.3.1. O critério de julgamento será o menor preço global, apurado a partir da planilha de preços unitários, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, ao regime de execução, aos requisitos de habilitação, às exigências de segurança, à gestão de resíduos, à proteção do CPD/Datacenter e às condições de aceitabilidade previstas neste Projeto Básico.

10.4. Critérios de aceitabilidade da proposta

10.4.1. Apresentação de proposta com valor global e planilha de preços unitários compatível com o modelo fornecido pelo CREMERJ.

10.4.2. Indicação de custos diretos, indiretos, encargos, BDI quando cabível, equipamentos, transporte, destinação de resíduos e demais componentes necessários à execução.

10.4.3. Compatibilidade dos preços com o orçamento estimado e com os parâmetros de mercado.

10.4.4. Vedação a propostas que excluam entregáveis obrigatórios, condicionem a execução a itens não previstos, deixem de contemplar resíduos ou proteção do CPD, ou contenham preços manifestamente inexequíveis.

10.4.5. Possibilidade de diligência para verificar exequibilidade, composição de custos e compatibilidade da proposta com as exigências do objeto.

10.5. Critérios de habilitação técnica

10.5.1. A habilitação técnica exigirá comprovação proporcional à complexidade do objeto, incluindo registro profissional, responsável técnico, ART/RRT, atestado de capacidade técnica compatível, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e demais documentos necessários à segurança técnica da contratação.

10.5.2. Consideram-se parcelas de maior relevância técnica: execução de demolição investigativa, demolição controlada interna, prospecção predial, retrofit ou serviço equivalente em edificação existente; remoção controlada de elementos construtivos ou instalações prediais em ambiente ocupado ou com restrição operacional; gestão de resíduos da construção civil com comprovação de transporte e destinação ambientalmente adequada; elaboração de relatório técnico, levantamento fotográfico, planta esquemática ou documentação técnica final.

10.5.3. Quando adotado quantitativo mínimo, ele deverá corresponder à parcela de maior relevância técnica, observar proporcionalidade em relação ao objeto licitado e ser tecnicamente justificado pela área competente, sem restrição indevida à competitividade.

10.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.15. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita

Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.22. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.27. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

10.28. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10%** (dez por cento) do **valor total estimado da contratação**.

10.29. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste Projeto Básico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.34. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.34.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.35. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

10.35.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

10.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.36.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.36.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.36.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.38. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

10.39. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

10.39.1. Indicação de profissional legalmente habilitado em Engenharia ou Arquitetura, com atribuições compatíveis com o planejamento, a direção, a responsabilidade técnica e o acompanhamento da execução, mediante ART ou RRT.

10.39.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

10.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

10.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.46. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.46.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos

para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.46.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.46.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.46.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.46.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.46.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.46.6.1. ata de fundação;

10.46.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.46.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.46.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.46.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.46.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.46.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. GARANTIA DO OBJETO

11.1. A contratada garantirá, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, a qualidade, a segurança, a conformidade e a correção dos serviços executados e dos documentos técnicos entregues.

11.2. A garantia do objeto abrange os vícios, defeitos, incorreções, omissões ou danos decorrentes da execução inadequada dos serviços, do emprego de métodos ou materiais impróprios, da inobservância dos documentos técnicos aprovados ou do descumprimento das obrigações contratuais.

11.3. Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, complementar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções que lhe sejam imputáveis, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A garantia abrangerá, entre outras ocorrências imputáveis à contratada:

a) elementos parcialmente demolidos ou deixados em condição insegura;

b) resíduos, fragmentos, materiais soltos ou partes instáveis remanescentes;

c) danos às instalações, aos revestimentos, aos sistemas prediais, às

áreas comuns ou aos bens que deveriam ter sido preservados;

d) falhas nas proteções, nos isolamentos ou nos fechamentos provisórios previstos;

e) obstruções, perfurações, infiltrações ou outras consequências decorrentes da execução inadequada;

f) danos causados ao CPD/Datacenter ou à sua infraestrutura crítica;

g) destinação inadequada ou ausência de rastreabilidade documental dos resíduos;

h) divergências entre os serviços efetivamente executados e o relatório técnico final;

i) erros, omissões ou inconsistências no levantamento da situação pós-demolição, nas plantas, nos croquis, nos inventários, nas memórias de cálculo e nos registros fotográficos; e

j) demais desconformidades relacionadas ao objeto contratado.

11.5. A garantia compreenderá todos os custos necessários à correção da desconformidade, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, mobilização, proteção, limpeza, retirada e destinação dos resíduos, emissão de documentos técnicos e ART/RRT, quando cabíveis.

11.6. A contratada deverá, quando notificada:

a) adotar imediatamente as medidas emergenciais necessárias para eliminar risco às pessoas, à edificação, ao CPD/Datacenter, aos sistemas prediais ou a terceiros;

b) iniciar a apuração da ocorrência no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quando não caracterizada situação emergencial;

c) apresentar diagnóstico e plano de correção no prazo estabelecido pela fiscalização; e

d) concluir a correção no prazo fixado pelo CREMERJ, considerando a natureza, a urgência e a complexidade da ocorrência.

11.7. A correção realizada durante a garantia será submetida à vistoria e ao aceite do fiscal técnico.

11.8. Para a parcela corrigida ou refeita, iniciar-se-á novo prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado do respectivo aceite pelo CREMERJ.

11.9. Caso a contratada deixe de iniciar ou concluir a correção no prazo estabelecido, o CREMERJ poderá adotar as providências necessárias à eliminação do risco ou ao saneamento da irregularidade, inclusive mediante contratação de terceiro, sem prejuízo:

a) da cobrança dos custos correspondentes;

b) da execução da garantia contratual prevista no item 11, quando cabível;

c) da aplicação das sanções administrativas; e

d) da cobrança de perdas e danos que ultrapassem o valor da garantia.

11.10. A garantia não abrange falhas ou danos comprovadamente decorrentes:

a) de vício preexistente não causado ou agravado pela contratada e que não pudesse ser razoavelmente identificado durante a execução;

- b) de intervenção posterior realizada pelo CREMERJ ou por terceiros nas áreas afetadas;
- c) da execução da futura reforma;
- d) de uso inadequado, vandalismo, acidente causado por terceiro ou caso fortuito ou força maior; ou
- e) de alteração posterior das condições da edificação sem relação causal com os serviços contratados.

11.10.1. A exclusão relativa a condição preexistente não será aplicável quando a contratada, embora tivesse condições de identificar a ocorrência durante a execução, tenha deixado de comunicá-la ou registrá-la no relatório técnico final.

11.11. A garantia não compreende recomposição definitiva dos ambientes, execução da futura reforma ou intervenção em sistemas não integrantes do objeto, ressalvadas as correções necessárias em razão de dano causado pela própria contratada.

11.12. O recebimento provisório ou definitivo, o pagamento, a liberação da garantia contratual ou o término do prazo estabelecido neste item não excluem:

- a) a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao CREMERJ ou a terceiros, na forma do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- b) a responsabilidade civil decorrente de vício oculto ou dano posteriormente identificado;
- c) a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto; e
- d) as responsabilidades decorrentes das ART/RRT e da legislação profissional aplicável.

11.13. A garantia do objeto prevista neste item é independente da garantia de execução contratual estabelecida no item 6.3: a primeira corresponde à obrigação de corrigir defeitos e danos; a segunda constitui garantia financeira destinada a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

12. DEVERES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer à contratada as informações, plantas, croquis e documentos disponíveis, na qualidade de referências técnicas, sem afastar a responsabilidade da contratada pela conferência das condições reais.

12.2. Emitir Ordem de Mobilização Inicial e, após aprovação documental, Ordem de Início da Demolição.

12.3. Designar gestor e fiscal do contrato, com atribuições compatíveis com a natureza do serviço.

12.4. Assegurar apoio técnico de Engenharia ou Arquitetura para planejamento, fiscalização técnica e recebimento.

12.5. Indicar ponto focal da Tecnologia da Informação para acompanhamento das questões relacionadas ao CPD/Datacenter.

12.6. Franquear o acesso às áreas autorizadas, observadas as regras internas, de segurança e do condomínio.

12.7. Comunicar previamente as áreas internas e o condomínio sobre cronograma e restrições operacionais.

- 12.8. Analisar e aprovar, quando cabível, plano de execução, Plano de Demolição, ART/RRT, PGR/APR, PGRCC e plano de proteção do CPD.
- 12.9. Registrar ocorrências, notificar a contratada sobre falhas e fixar prazo para correção.
- 12.10. Realizar recebimento provisório e definitivo, conforme as condições contratuais.
- 12.11. Efetuar os pagamentos devidos após atesto regular, observadas as condições de medição, retenções, glosas e comprovações exigidas.

13. DEVERES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar integralmente o objeto conforme este Projeto Básico, proposta, ordens de serviço, normas técnicas, legislação aplicável e orientações da fiscalização.
- 13.2. Disponibilizar mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de proteção, EPI, EPC, transporte e demais meios necessários à execução.
- 13.3. Manter preposto formalmente designado, com poderes para representá-la perante o CREMERJ em assuntos operacionais e administrativos.
- 13.4. Apresentar ART/RRT, Plano de Demolição, PGR, APR, PGRCC, plano de proteção do CPD e demais documentos exigidos antes da Ordem de Início da Demolição.
- 13.5. Mapear previamente, junto ao CREMERJ, instalações elétricas, lógicas, hidráulicas, sanitárias, de climatização e demais interferências relevantes.
- 13.6. Não realizar cortes de energia, água, lógica, climatização ou qualquer sistema ativo sem autorização prévia e formal.
- 13.7. Respeitar a área de exclusão do CPD/Datacenter e interromper imediatamente qualquer atividade que possa afetá-lo.
- 13.8. Fornecer e fiscalizar o uso de EPI e EPC, observando as normas de segurança e prevenção de acidentes.
- 13.9. Responsabilizar-se por danos causados ao CREMERJ, ao condomínio, a terceiros, a bens, instalações e áreas comuns, quando decorrentes de ação ou omissão da contratada.
- 13.10. Substituir empregado, preposto ou profissional cuja atuação seja considerada inadequada, insegura ou incompatível com a execução do objeto.
- 13.11. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.
- 13.12. Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias, ambientais e de segurança do trabalho.
- 13.13. Registrar ocorrências, comunicar anormalidades e apresentar relatórios/documentos quando solicitados pela fiscalização.
- 13.14. Proceder à limpeza contínua e final das áreas afetadas.
- 13.15. Entregar todos os documentos, plantas, relatórios, registros fotográficos, inventários e comprovantes de resíduos previstos neste Projeto Básico.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, no contrato e neste Projeto Básico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Constituem infrações administrativas, entre outras, dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar retardamento da execução, apresentar documentação ou declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, praticar ato fraudulento, causar dano à Administração, não manter a proposta, descumprir normas de segurança, descumprir medidas de proteção do CPD ou dar destinação irregular a resíduos.

SANÇÃO	HIPÓTESES GERAIS
Advertência	Falhas formais ou descumprimentos de menor gravidade que não justifiquem sanção mais severa.
Multa	Mora, inexecução parcial, descumprimento de obrigações, danos, ausência de documentos, destinação irregular de resíduos ou outras falhas previstas no contrato.
Impedimento de licitar e contratar	Infrações que justifiquem restrição temporária no âmbito legal aplicável.
Declaração de inidoneidade	Infrações graves, condutas fraudulentas, dano relevante, comportamento inidôneo ou hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções e descontadas de valores devidos, garantia contratual, se houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente. A dosimetria observará gravidade, dano, reincidência, vantagem auferida, cooperação da contratada e demais circunstâncias do caso concreto.

INFRAÇÃO ESPECÍFICA	GRAU	MEDIDA MÍNIMA
Executar serviço sem isolamento ou sinalização adequada	Alto	Notificação, paralisação do trecho e multa, conforme contrato.
Intervir em circuito ativo sem autorização	Crítico	Paralisação imediata, apuração de responsabilidade e sanção cabível.
Afetar ou colocar em risco o CPD/Datacenter	Crítico	Paralisação imediata, comunicação à autoridade competente e sanção cabível.
Destinar resíduos sem comprovação ou de forma irregular	Alto	Retenção do pagamento final, exigência de regularização e sanção cabível.
Atrasar injustificadamente o cronograma	Médio/Alto	Multa moratória e demais providências contratuais.
Deixar de apresentar relatório final, planta ou inventário	Alto	Retenção de pagamento, correção obrigatória e sanção cabível.
Causar danos a bens ou áreas comuns	Alto	Reparação integral, glosa e sanção cabível.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 420.225,17 (quatrocentos e

vinte mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos), conforme a Planilha Orçamentária - PDF (4833448)

15.2. A aprovação definitiva do valor fica condicionada à análise e validação do Setor de Planejamento e Compras

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria do CREMERJ, observada a disponibilidade orçamentária e financeira previamente certificada pela área competente, a saber **6.2.2.1.2.44.90.51.001 - ESTUDOS E PROJETOS**.

16.2. A autorização da contratação ficará condicionada à juntada da declaração de disponibilidade orçamentária e, quando aplicável, à declaração de adequação com a programação financeira e com o planejamento da Administração.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

17.1. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas decorrentes de condições ocultas, interferências não previstas ou necessidade técnica superveniente deverão ser formalmente justificadas pelo fiscal e pelo responsável técnico, observados os limites, procedimentos e requisitos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A contratada não poderá executar serviços adicionais, excedentes ou fora do escopo sem autorização formal prévia. A execução sem autorização não gerará direito a pagamento, salvo reconhecimento expresso da Administração nos termos legais.

18. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. A contratada deverá manter sigilo sobre informações, plantas, rotas de cabeamento, localização de equipamentos, dados de infraestrutura, informações internas do CREMERJ e demais elementos aos quais tiver acesso durante a execução.

18.2. É vedada a divulgação, reprodução ou compartilhamento de imagens, plantas, registros do CPD, informações de segurança, dados pessoais ou informações institucionais sem autorização formal do CREMERJ. A contratada deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no que couber.

18.3. A contratada não poderá divulgar, reutilizar, comercializar, publicar ou compartilhar os documentos, imagens, plantas, dados de infraestrutura, localização de equipamentos, rotas de cabeamento ou informações internas do CREMERJ sem autorização formal e prévia.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação aplicável e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, especialmente em caso de inexecução, descumprimento de obrigações essenciais, risco à segurança, dano ao patrimônio, irregularidade ambiental ou descumprimento das medidas de proteção do CPD/Datacenter.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, nas normas técnicas aplicáveis, nas normas de segurança do trabalho, na legislação ambiental, nas condições do instrumento convocatório/contrato e no interesse público.

21. FORO

21.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro,

salvo disposição diversa definida pelo setor jurídico competente, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação.

22. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

ANEXO	DOCUMENTO	APLICAÇÃO
APÊNDICE I-PLANTA BAIXA DE DEMOLIÇÃO SUBSOLO (4536207)	CREMERJ - DEMOLIÇÃO - FL01/04 - PAVIMENTO SUBSOLO	ESCOPO, ÁREA DE EXCLUSÃO DO DATACENTER, INVESTIGAÇÃO DE SHAFT E QUANTITATIVOS.
APÊNDICE I-PLANTA BAIXA DE DEMOLIÇÃO PAVIMENTO 1 (4536210)	CREMERJ - DEMOLIÇÃO - FL02/04 - 1º PAVIMENTO/TÉRREO	ESCOPO, RETIRADA DE ENCHIMENTOS EM MOBILIÁRIO, INVESTIGAÇÃO DE SHAFT, ROTAS E QUANTITATIVOS.
APÊNDICE I-PLANTA BAIXA DE DEMOLIÇÃO PAVIMENTO 2 (4536214)	CREMERJ - DEMOLIÇÃO - FL03/04 - 2º PAVIMENTO	ESCOPO E QUANTITATIVOS.
APÊNDICE I-ANEXO PLANTA BAIXA DE DEMOLIÇÃO PAVIMENTO 3 (4536219))	CREMERJ - DEMOLIÇÃO - FL04/04 - 3º PAVIMENTO	ESCOPO E QUANTITATIVOS.
APÊNDICE II-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA E ASSINADA (4833448)	PLANILHA DEMOLIÇÃO.XLSX	MEMÓRIA DE CÁLCULO, ORÇAMENTO, ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO E PAGAMENTO.
APÊNDICE III-PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE OBRA - EDIFÍCIO ARGENTINA (4536244)	PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE OBRA - EDIFÍCIO ARGENTINA	HORÁRIOS, ACESSO, ELEVADORES, CIRCULAÇÃO, CARGA/DESCARGA E RESÍDUOS
APÊNDICE IV- ORDEM DE MOBILIZAÇÃO INICIAL E ORDEM DE INÍCIO DA DEMOLIÇÃO	ORDEM DE MOBILIZAÇÃO INICIAL E ORDEM DE INÍCIO DA DEMOLIÇÃO	CONTROLE DE INÍCIO, CONDIÇÕES PRÉVIAS E LIBERAÇÃO FORMAL.
APÊNDICE V- TERMO DE CIÊNCIA SOBRE CPD/DATACENTER	TERMO DE CIÊNCIA SOBRE CPD/DATACENTER	PROTEÇÃO DA INFRAESTRUTURA CRÍTICA.
APÊNDICE VI- DECLARAÇÃO FORMA DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	DECLARAÇÃO FORMA DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO À VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA.

23. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E APROVAÇÃO

- 23.1. O Projeto Básico identificará o profissional responsável por sua elaboração ou validação, com CREA/CAU, assinatura e ART/RRT.
- 23.2. As memórias e o orçamento identificarão seus responsáveis.
- 23.3. Assinaturas administrativas não substituem a validação técnica.
- 23.4. A aprovação dependerá de declaração de compatibilidade entre ETP, Mapa, TR, Projeto Básico, Projeto Executivo, plantas, planilha e cronograma.



Documento assinado eletronicamente por **Kelvin Vinicius Lima Constantino de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 22/09/2026, às 16:29, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sony David dos Santos Mendonça, Gerente**, em 22/09/2026, às 16:33, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4930557** e o código CRC **03697945**.



Praia de Botafogo (228), loja 119b -
Bairro Botafogo |
CEP 22250-145 | Rio de Janeiro/RJ -
<https://www.cremerj.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.19.000007868-2 | data de inclusão: 22/09/2026



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



APÊNDICE I- PLANTA BAIXA DE DEMOLIÇÃO



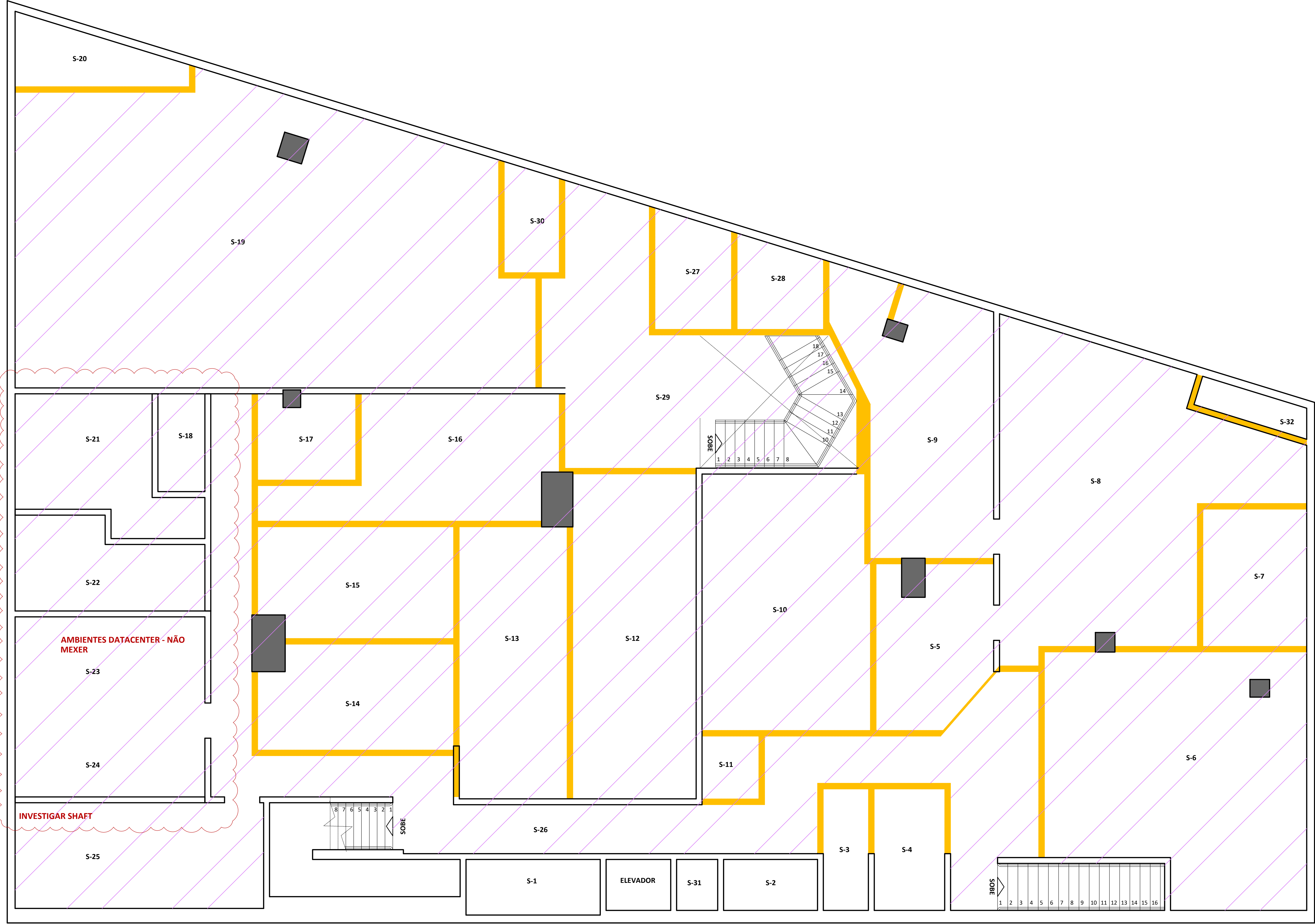
PLANTA BAIXA DEMOLIÇÃO - PAVIMENTO SUBSOLO

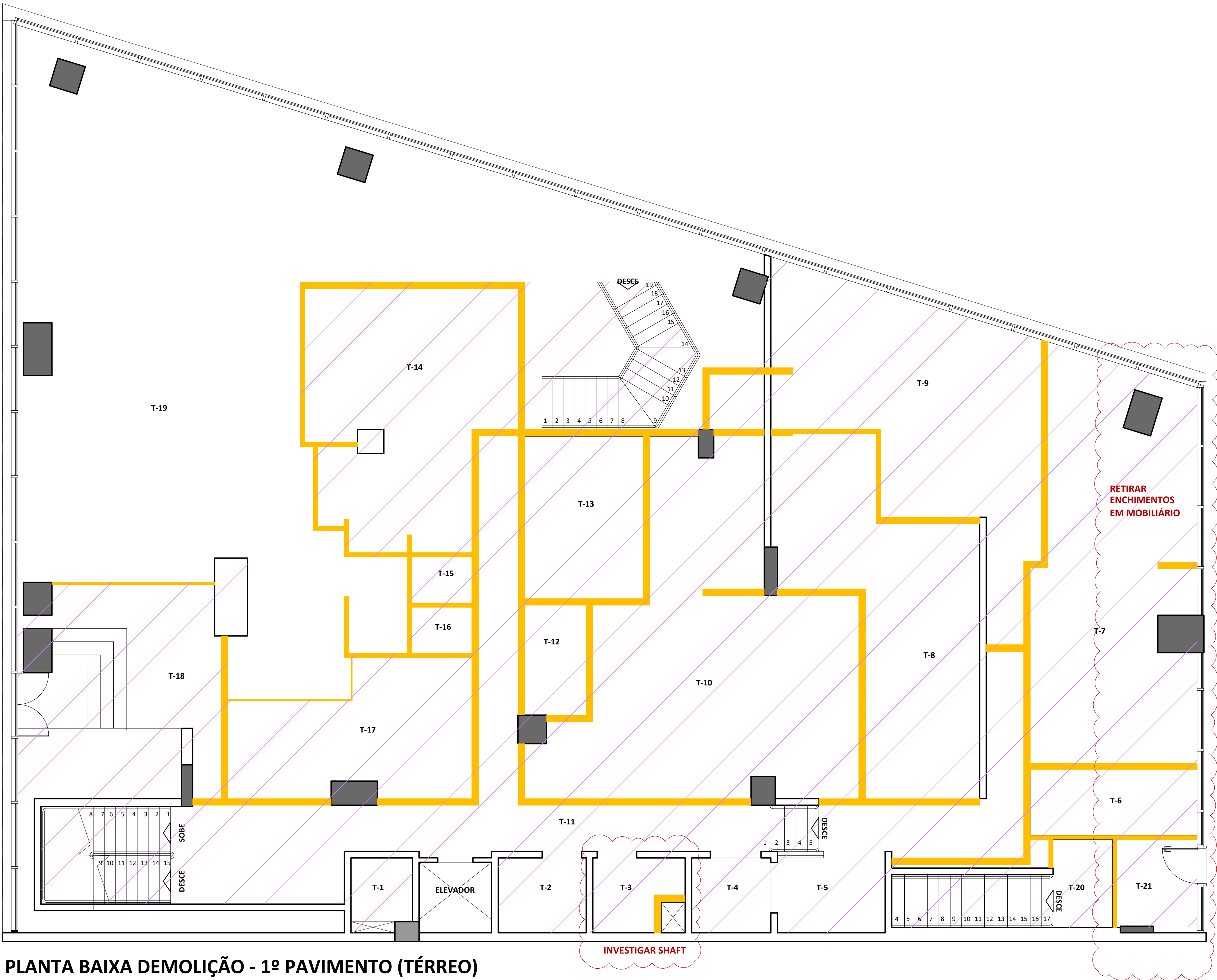
ESCALA 1 : 50

LEGENDA	
	CONSTRUÇÃO EXISTENTE
	À DEMOLIR
	PISO A RETIRAR
	PILAR

PROJETO ÁREAS À DEMOLIR (EDIFÍCIO SEDE)

PROPRIETÁRIO: CREMERJ		OBSERVAÇÕES	
TÍTULO: PROJETOS ÁREAS A SEREM DEMOLIDAS		- CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL	
LOCAL OBRA: PRAIA DE BOTAFOGO, Nº 228, CEP: 22.250-145		- PROIBIDA A TOTAL OU PARCIAL REPRODUÇÃO	
BAIRRO: BOTAFOGO		DESTE MATERIAL SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO	
CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ		DATA	FOLHA
		JULHO / 2026	01 - 04

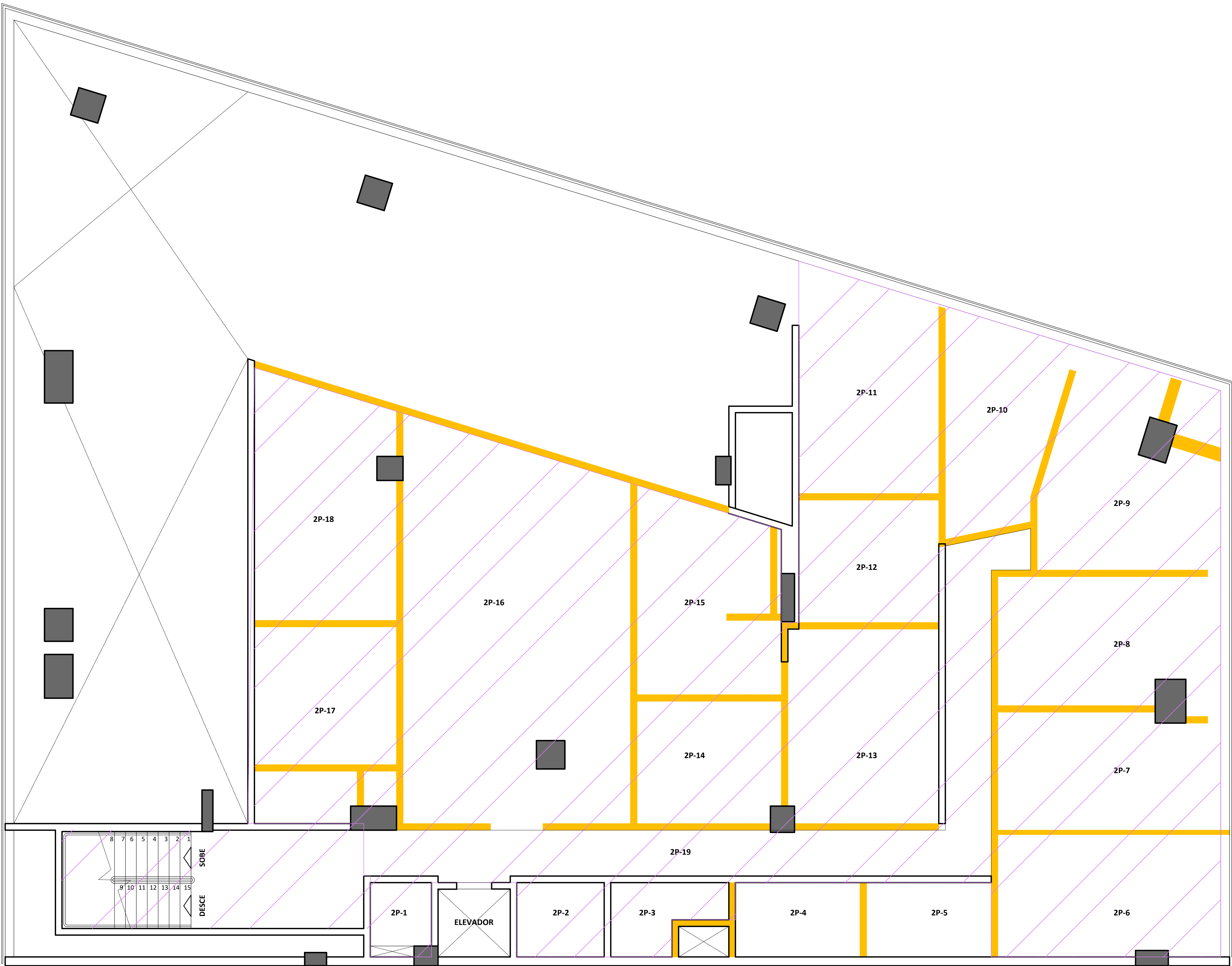




PLANTA BAIXA DEMOLIÇÃO - 1º PAVIMENTO (TÉRREO)
ESCALA ----- 1 : 50

LEGENDA	
	CONSTRUÇÃO EXISTENTE
	À DEMOLIR
	PISO A RETIRAR
	PILAR

PROJETO ÁREAS À DEMOLIR (EDIFÍCIO SEDE)			
PROPRIETÁRIO: CREMERJ		OBSERVAÇÕES	
TÍTULO: PROJETOS ÁREAS A SEREM DEMOLIDAS		- CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL	
LOCAL OBRA: PRAIA DE BOTAFOGO, Nº 228, CEP: 22.250-145		- PROIBIDA A TOTAL OU PARCIAL REPRODUÇÃO	
BAIRRO: BOTAFOGO		DESTE MATERIAL SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO	
CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ		DATA	FOLHA
		JULHO / 2026	02 - 04

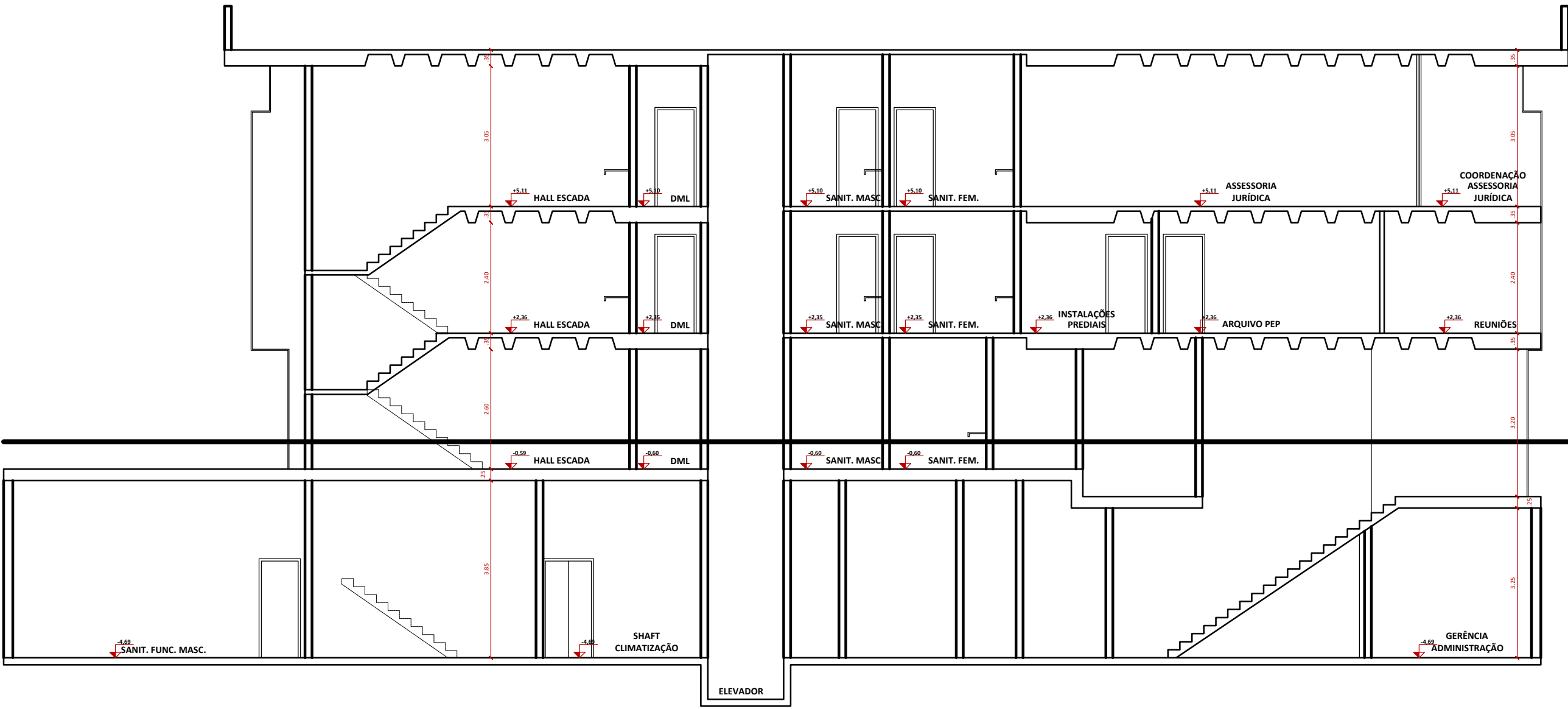
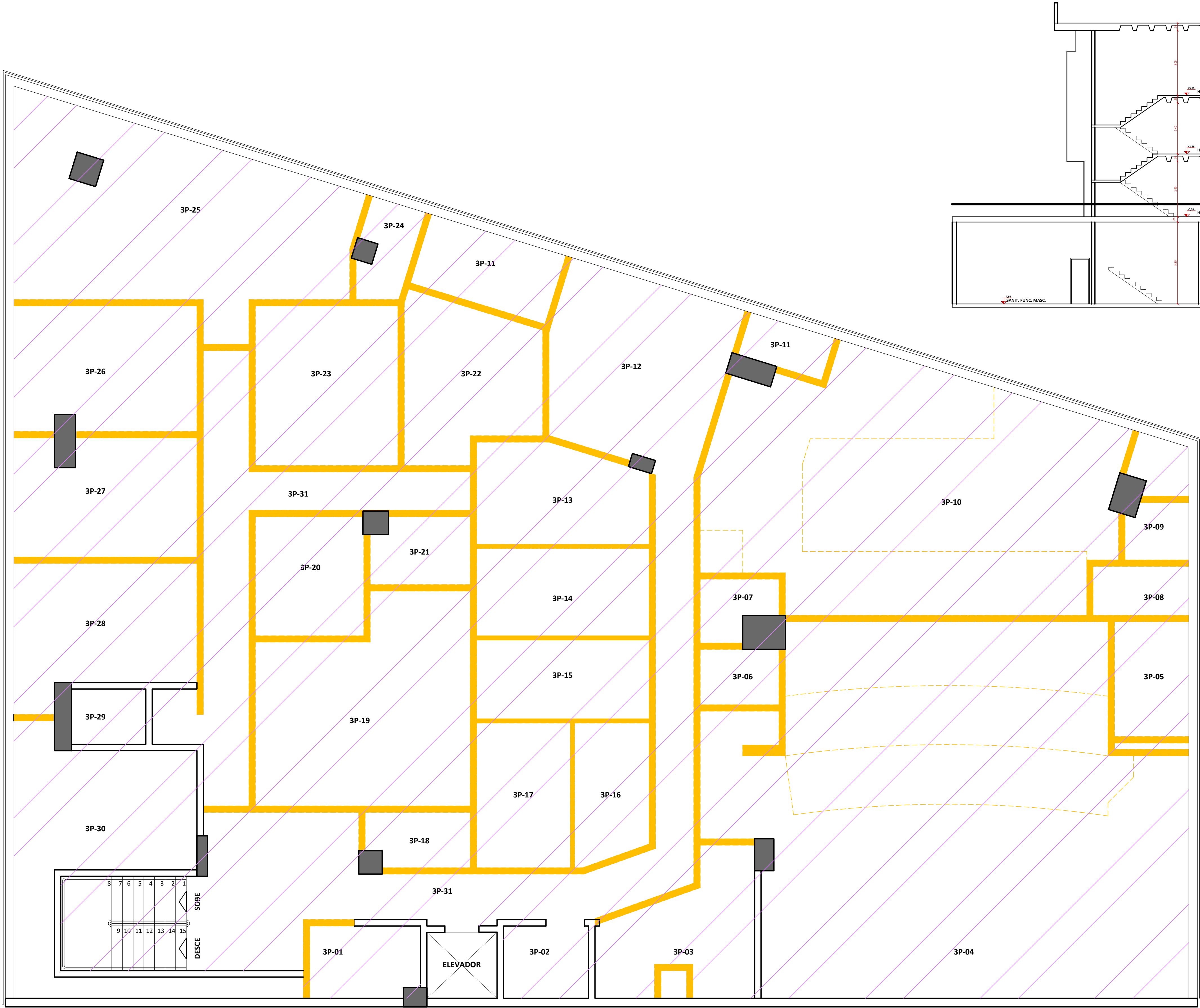


PLANTA BAIXA DEMOLIÇÃO - 2º PAVIMENTO

ESCALA ----- 1 : 50

LEGENDA	
	CONSTRUÇÃO EXISTENTE
	À DEMOLIR
	PISO A RETIRAR
	PILAR

PROJETO ÁREAS À DEMOLIR (EDIFÍCIO SEDE)			
PROPRIETÁRIO: CREMERJ		OBSERVAÇÕES · CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL · PROIBIDA A TOTAL OU PARCIAL REPRODUÇÃO DESTE MATERIAL SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES DO PROJETO	
TÍTULO: PROJETOS ÁREAS A SEREM DEMOLIDAS			
LOCAL OBRA: PRAIA DE BOTAFOGO, Nº 228, CEP: 22.250-145		DATA	FOLHA
BAIRRO: BOTAFOGO	CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ	JULHO / 2026	03 - 04



PLANTA BAIXA DEMOLIÇÃO - 3º PAVIMENTO
ESCALA ----- 1 : 50

LEGENDA	
	CONSTRUÇÃO EXISTENTE
	À DEMOLIR
	PISO A RETIRAR
	PILAR

PROJETO ÁREAS À DEMOLIR (EDIFÍCIO SEDE)			
PROPRIETÁRIO: CREMERJ		OBSERVAÇÕES · CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL · PROIBIDA A TOTAL OU PARCIAL REPRODUÇÃO DESTE MATERIAL SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DOS AUTORES DO PROJETO	
TÍTULO: PROJETOS ÁREAS A SEREM DEMOLIDAS			
LOCAL OBRA: PRAIA DE BOTAFOGO, Nº 228, CEP: 22.250-145		DATA	FOLHA
BAIRRO: BOTAFOGO		JULHO / 2026	04 - 04
CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ			



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



APÊNDICE II- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA E ASSINADA



ORÇAMENTO SINTÉTICO										
Obra STRIP-OUT CREMERJ				Bancos SINAPI - 06/2026 - Rio de Janeiro SBC - 06/2026 - Rio de Janeiro ORSE - 04/2026 - Sergipe SEDOP - 03/2026 - Pará SIURB - 01/2026 - São Paulo FDE - 04/2026 - São Paulo AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul EMOP - 05/2026 - Rio de Janeiro SCO - 05/2026 - Rio de Janeiro		B.D.I. 26,01%		Encargos Sociais Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
Orçamento Sintético										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor total sem BDI	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS		1		39.643,62		49.935,36	11,88 %
1.1	021101	SBC	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO DE EQUIP. E MO	UN	1	15.000,00	15.000,00	18.901,50	18.901,50	4,50 %
1.2	101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1	2.249,54	2.249,54	2.834,64	2.834,64	0,67 %
1.3	20003070	SIURB	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO ATÉ 500M2	UN	1	4.418,08	4.418,08	5.567,22	5.567,22	1,32 %
1.4	20003071	SIURB	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO EXCEDENTE ENTRE 501M2 À 2000M2	m²	2400	7,49	17.976,00	9,43	22.632,00	5,39 %
2			SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		1		10.285,59		12.960,87	3,08 %
2.1	004	Próprio	ART de Execução	und	1	285,59	285,59	359,87	359,87	0,09 %
2.2	055	Próprio	Taxas de Licenciamento (Ambiental e Prefeitura)	und	1	10.000,00	10.000,00	12.601,00	12.601,00	3,00 %
3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		85.960,89		108.319,29	25,78 %
3.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,5	25.969,67	38.954,51	32.724,38	49.086,57	11,68 %
3.2	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	13.625,29	27.250,58	17.169,22	34.338,44	8,17 %
3.3	100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	9.877,90	19.755,80	12.447,14	24.894,28	5,92 %
4			EQUIPAMENTOS		1		2.623,40		3.305,25	0,79 %
4.1	5795	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	65	40,36	2.623,40	50,85	3.305,25	0,79 %
5			PROTEÇÕES		1		8.331,50		10.496,00	2,50 %
5.1	023101	SBC	PROTECOES-PROTECAO PISO DE PAVIMENTO TERREO COM LONA/VINIL	m²	150	10,59	1.588,50	13,34	2.001,00	0,48 %
5.2	00043681	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E = 8 A 12 MM (PROTEÇÃO RÍGIDA)	m²	150	28,92	4.338,00	36,44	5.466,00	1,30 %
5.3	016	Próprio	PROTEÇÃO DE FACHADA COM LONAS	m²	650	3,70	2.405,00	4,66	3.029,00	0,72 %
6			DEMOLIÇÕES - ARQUITETURA		1		110.416,87		139.095,17	33,10 %
6.1	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1800	3,07	5.526,00	3,86	6.948,00	1,65 %
6.2	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (PISO)	m²	1700	10,80	18.360,00	13,60	23.120,00	5,50 %
6.3	022876	SBC	DEMOLICAO MANUAL PISO VINILICO E ARGAM. DE ASSENTAMENTO	m²	130	21,81	2.835,30	27,48	3.572,40	0,85 %

6.4	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	80	145,89	11.671,20	183,83	14.706,40	3,50 %
6.5	7218	ORSE	Remoção de impermeabilização com manta asfáltica	m²	500	7,43	3.715,00	9,36	4.680,00	1,11 %
6.6	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (PAREDE)	m²	750	35,60	26.700,00	44,85	33.637,50	8,00 %
6.7	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	241	86,93	20.950,13	109,54	26.399,14	6,28 %
6.8	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	180	14,65	2.637,00	18,46	3.322,80	0,79 %
6.9	022941	SBC	REMOCAO MANUAL DE BANCADA MARMORE/GRANITO S/REAPROVEITAMENTO	M	15	43,04	645,60	54,23	813,45	0,19 %
6.10	007	Próprio	Desmontagem de balcões, armários e mobiliário incorporado	CJ	1	9.884,70	9.884,70	12.455,71	12.455,71	2,96 %
6.11	12631	ORSE	Retirada de divisória tipo naval	m²	200	29,12	5.824,00	36,69	7.338,00	1,75 %
6.12	102190	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA. AF_11/2025 (M2)	m²	54	24,07	1.299,78	30,33	1.637,85	0,39 %
6.13	102192	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025 (M2)	m²	16	23,01	368,16	28,99	463,92	0,11 %
7			DEMOLIÇÃO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		12.465,23		15.674,33	3,73 %
7.1	008	Próprio	Mapeamento, desligamento, bloqueio e etiquetagem de circuitos	UND	1	1.661,85	1.661,85	2.094,09	2.094,09	0,50 %
7.2	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	250	2,75	687,50	3,46	865,00	0,21 %
7.3	104792	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	8940,75	0,59	5.275,04	0,74	6.616,15	1,57 %
7.4	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	500	2,39	1.195,00	3,01	1.505,00	0,36 %
7.5	0201004048015	AGESUL	RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUICAO COM 12 A 20 DISJUNTORES	UN	6	53,69	322,14	67,65	405,90	0,10 %
7.6		Próprio	Desmontagem de pontos, racks secundários e cabeamento lógico	UN	1	3.323,70	3.323,70	4.188,19	4.188,19	1,00 %
8			DEMOLIÇÃO - CLIMATIZAÇÃO		1		7.793,98		9.820,90	2,34 %
8.1	009	Próprio	Inventário técnico e plano de desativação de climatização	UND	1	1.659,24	1.659,24	2.090,80	2.090,80	0,50 %
8.2	08.60.017	FDE	RETIRADA DE UNIDADE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO	UN	10	51,34	513,40	64,69	646,90	0,15 %
8.3	08.60.016	FDE	RETIRADA DE UNIDADE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO	UN	20	38,50	770,00	48,51	970,20	0,23 %
8.4	011	Próprio	RETIRADA DE DIFUSORES E GRELHAS	UN	20	70,86	1.417,20	89,29	1.785,80	0,42 %
8.5	012	Próprio	RETIRADA DE DUTOS INTERNOS	M	50	33,23	1.661,50	41,87	2.093,50	0,50 %
8.6	013	Próprio	Desmontagem e movimentação de chiller/compressor ou equivalente	UN	1	1.772,64	1.772,64	2.233,70	2.233,70	0,53 %
9			DEMOLIÇÃO - HIDROSSANITÁRIO		1		5.247,60		6.611,50	1,57 %
9.1	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	40	19,26	770,40	24,26	970,40	0,23 %
9.2	014	Próprio	Fechamento, drenagem, tamponamento e identificação de redes	UN	70	52,96	3.707,20	66,73	4.671,10	1,11 %
9.3	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1000	0,77	770,00	0,97	970,00	0,23 %
10			LIMPEZA		1		50.814,85		64.006,50	15,23 %

10.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	2400	2,57	6.168,00	3,23	7.752,00	1,84 %
10.2	012334	SBC	ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS 5m3 (PRECO MEDIO)	UN	109	370,00	40.330,00	466,23	50.819,07	12,09 %
10.3	106711	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CAÇAMBA DE ENTULHO EM CAMINHÃO POLIGUINDASTE 8 M3. AF_02/2026	m³	543	7,95	4.316,85	10,01	5.435,43	1,29 %

Total sem BDI	333583,53	333.583,53
Total do BDI	86641,64	86.641,64
Total Geral	420225,17	420.225,17

ORÇAMENTO ANALÍTICO

Obra
STRIP-OUT CREMERJ

Bancos
SINAPI - 06/2026 - Rio de Janeiro
SBC - 06/2026 - Rio de Janeiro
ORSE - 04/2026 - Sergipe
SEDOP - 03/2026 - Pará
SIURB - 01/2026 - São Paulo
FDE - 04/2026 - São Paulo
AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul
EMOP - 05/2026 - Rio de Janeiro
SCO - 05/2026 - Rio de Janeiro

B.D.I.
26,01%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇOS INICIAIS					49.935,36
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	021101	SBC	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO DE EQUIP. E MO	CONTENCOES	UN	1,00000000	15.000,00	15.000,00
Insumo	005509	SBC	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO/MAO DE OBRA E EQUIP.EMPREIT.	Material	UN	1,00000000	15.000,00	15.000,00

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	3.901,50			Valor com BDI =>	18.901,50
		Quant. =>	1,00	Preço Total =>	18.901,50

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	Instalações Elétricas - Rede de Distribuição	UN	1,00000000	2.249,54	2.249,54
Composição Auxiliar	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e	UN	1,00000000	100,78	100,78
Composição Auxiliar	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	6,05000000	22,40	135,52
Composição Auxiliar	100578	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	Postes de Concreto e Metálicos	UN	1,00000000	710,12	710,12
Composição Auxiliar	87367	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,01940000	826,63	16,03
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,52380000	34,49	18,06
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,61900000	41,81	109,50

Composição Auxiliar	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	22,2000000	19,56	434,23		
Composição Auxiliar	91919	SINAPI	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	33,40	33,40		
Composição Auxiliar	91885	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	18,96	18,96		
Composição Auxiliar	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	UN	1,0000000	118,10	118,10		
Composição Auxiliar	91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	30,68	30,68		
Composição Auxiliar	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	M	1,9500000	65,34	127,41		
Composição Auxiliar	104749	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	UN	1,0000000	23,35	23,35		
Insumo	00011267	SINAPI	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	Material	UN	2,0000000	1,22	2,44		
Insumo	00034643	SINAPI	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCLUIDA TAMPA SEM ESCOTILHA)	Material	UN	1,0000000	59,11	59,11		
Insumo	00014153	SINAPI	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	Material	UN	0,0600000	92,50	5,55		
Insumo	00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	Material	UN	1,0000000	231,09	231,09		
Insumo	00039997	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	Material	UN	2,0000000	0,35	0,70		
Insumo	00001094	SINAPI	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR	Material	UN	1,0000000	33,35	33,35		
Insumo	00003398	SINAPI	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	Material	UN	1,0000000	5,45	5,45		
Insumo	00004346	SINAPI	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	Material	UN	3,0000000	11,71	35,13		
Insumo	00039996	SINAPI	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	Material	M	0,1664000	3,54	0,58		
					MO sem LS =>	582,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	582,04
					Valor do BDI =>	585,10			Valor com BDI =>	2.834,64

Quant. => 1,00 Preço Total => 2.834,64

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	20003070	SIURB	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO ATÉ 500M2	Edificação		UN	1,00000000	4.418,08	4.418,08
Insumo	1158	SIURB	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	Mão de Obra		mes	24,00000000	67,05	1.609,15
Insumo	1128	SIURB	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	Mão de Obra		mes	8,00000000	130,30	1.042,40
Insumo	1134	SIURB	AJUDANTE OU AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (SGSP)	Mão de Obra		mes	16,00000000	31,42	502,68
Insumo	1181	SIURB	TOPÓGRAFO (SGSP)	Mão de Obra		mes	16,00000000	78,99	1.263,85
				MO sem LS =>	4.418,08	LS =>	0,00	MO com LS =>	4.418,08
				Valor do BDI =>	1.149,14			Valor com BDI =>	5.567,22
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	5.567,22

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	20003071	SIURB	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO EXCEDENTE ENTRE 501M2 À 2000M2	Edificação	m²	1,0000000	7,49	7,49	
Insumo	1158	SIURB	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	Mão de Obra	mes	0,0408000	67,05	2,73	
Insumo	1134	SIURB	AJUDANTE OU AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (SGSP)	Mão de Obra	mes	0,0272000	31,42	0,85	
Insumo	1181	SIURB	TOPÓGRAFO (SGSP)	Mão de Obra	mes	0,0272000	78,99	2,14	
Insumo	1128	SIURB	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	Mão de Obra	mes	0,0136000	130,30	1,77	
				MO sem LS =>	7,49	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,49
				Valor do BDI =>	1,94			Valor com BDI =>	9,43
						Quant. =>	2.400,00	Preço Total =>	22.632,00

2			SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						12.960,87
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	004	Próprio	ART de Execução	Taxas	und	1,00000000	285,59	285,59	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>		359,87
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	359,87

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	12.601,00	
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	12.601,00

3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					137.935,65	
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,00000000	18,28	18,28	
Insumo	00040811	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,00000000	24.750,34	24.750,34	
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,00000000	806,06	806,06	
Insumo	00043498	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	1,00000000	180,52	180,52	
Insumo	00043474	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	1,00000000	4,33	4,33	
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,00000000	210,14	210,14	
				MO sem LS =>	24.750,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	24.750,34
				Valor do BDI =>	6.754,71			Valor com BDI =>	32.724,38
						Quant. =>	1,50	Preço Total =>	49.086,57

Composição	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	1,00000000	13.625,29	13.625,29
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,00000000	18,28	18,28
Insumo	00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	1,00000000	19,29	19,29
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,00000000	806,06	806,06
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,00000000	210,14	210,14
Insumo	00040819	SINAPI	MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,00000000	12.031,26	12.031,26
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,00000000	289,50	289,50

Insumo	00043499	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	250,76	250,76	
				MO sem LS =>	12.031,26	LS =>	0,00	MO com LS =>	12.031,26
				Valor do BDI =>	3.543,93	Valor com BDI =>		17.169,22	
						Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	34.338,44

Composição	100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Encargos Complementares	MES	1,0000000	9.877,90	9.877,90	
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	289,50	289,50	
Insumo	00040944	SINAPI	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	8.397,45	8.397,45	
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	18,28	18,28	
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	806,06	806,06	
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	210,14	210,14	
Insumo	00043470	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	9,52	9,52	
Insumo	00043494	SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	1,0000000	146,95	146,95	
				MO sem LS =>	8.397,45	LS =>	0,00	MO com LS =>	8.397,45
				Valor do BDI =>	2.569,24			Valor com BDI =>	12.447,14
						Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	24.894,28

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5795	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	40,36	40,36	
Composição Auxiliar	53863	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - MANUTENÇÃO. AF_07/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1,0000000	0,55	0,55	
Composição Auxiliar	88298	SINAPI	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	39,27	39,27	
Composição Auxiliar	95115	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - JUROS. AF_07/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1,0000000	0,10	0,10	
Composição Auxiliar	95114	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_07/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1,0000000	0,44	0,44	
				MO sem LS =>	30,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,32

Valor do BDI => 10,49 Valor com BDI => 50,85

Quant. => 65,00 Preço Total => 3.305,25

5			PROTEÇÕES					28.437,00
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	099900	SBC	SERVEnte	Mão de Obra	H	0,4740000	20,48	9,70
Insumo	072592	SBC	LONA PARA PROTECAO EM PLASTICO PRETO TIPO FERREIRO	Material	m²	1,6000000	0,56	0,89

MO sem LS => 9,70 LS => 0,00 MO com LS => 9,70

Valor do BDI => 2,75 Valor com BDI => 13,34

Quant. => 150,00 Preço Total => 2.001,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00043681	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E = 8 A 12 MM (PROTEÇÃO RÍGIDA)	Material	m²	1,0000000	28,92	28,92

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => Valor com BDI => 36,44

Quant. => 150,0000000 Preço Total => 5.466,00

5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	016	Próprio	PROTEÇÃO DE FACHADA COM LONAS		m²	1,0000000	3,70	3,70
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0500000	34,17	1,70
Insumo	00042408	SINAPI	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	Material	m²	1,0000000	2,00	2,00

MO sem LS => 1,19 LS => 0,00 MO com LS => 1,19

Valor do BDI => 0,96 Valor com BDI => 4,66

Quant. => 650,0000000 Preço Total => 3.029,00

6			DEMOLIÇÕES - ARQUITETURA						136.993,40
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções		m²	1,0000000	3,07	3,07
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0647000	32,81	2,12
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0229000	41,72	0,95
				MO sem LS =>	2,21	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,21
				Valor do BDI =>	0,79			Valor com BDI =>	3,86

Quant. => 1.800,0000000 Preço Total => 6.948,00

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (PISO)	Demolições e Remoções	m²	1,0000000	10,80	10,80	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1085000	32,81	3,55	
Composição Auxiliar	102274	SINAPI	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHI DIURNO. AF_01/2021	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0603000	40,18	2,42	
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0323000	44,40	1,43	
Composição	102275	SINAPI	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000	Custos Horários Produtivo e	CHP	0,0788000	43,26	3,40	
				MO sem LS =>	7,75	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,75

Quant. => 1.700,00 Preço Total => 23.120,00

6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	022876	SBC	DEMOLICAO MANUAL PISO VINILICO E ARGAM. DE ASSENTAMENTO	DEMOLICOES	m²	1,0000000	21,81	21,81
Insumo	099050	SBC	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,3000000	28,35	8,50

Insumo	099900	SBC	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,6500000	20,48	13,31	
				MO sem LS =>	21,81	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,81
				Valor do BDI =>	5,67			Valor com BDI =>	27,48
						Quant. =>	130,00	Preço Total =>	3.572,40

6.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m³	1,0000000	145,89	145,89	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0722000	42,06	3,03	
Composição Auxiliar	5952	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,8695000	39,81	34,61	
Composição Auxiliar	5795	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,1370000	40,36	45,88	
Composição	90964	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,1370000	35,14	39,95	
Composição Auxiliar	90965	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,8695000	8,90	7,73	
				MO sem LS =>	73,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	73,24
				Valor do BDI =>	37,94			Valor com BDI =>	183,83
						Quant. =>	80,00	Preço Total =>	14.706,40

6.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7218	ORSE	Remoção de impermeabilização com manta asfáltica	Demolições / Remoções	m²	1,0000000	7,43	7,43
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00004750/SIN	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000	20,45	2,04
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,2600000	3,86	1,00
Composição	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,1000000	3,73	0,37

Insumo	00006111/SIN API	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,2600000	15,59	4,05
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00004750/SIN	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000	20,45	2,04
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0310060	4,50	0,13
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000520	36,90	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000260	39,50	0,00
Insumo	00002711/SIN	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000520	175,45	0,00
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0001440	300,00	0,04
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0366480	5,00	0,18
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0002880	6,00	0,00
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000780	18,58	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0006480	18,00	0,01
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0008280	10,87	0,00
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0016200	205,00	0,33
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0016200	12,54	0,02
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0016200	4,81	0,00
Insumo	00012895/SIN	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0002160	13,50	0,00
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000720	20,11	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0366480	14,00	0,51
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0002880	73,93	0,02
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0005400	193,04	0,10
Insumo	4722	ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0000400	18,80	0,00
Insumo	10282	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0000200	44,00	0,00
Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0000100	25,95	0,00

Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0000500	17,99	0,00	
Insumo	11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0000200	13,52	0,00	
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0000700	11,60	0,00	
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0000400	18,75	0,00	
Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0000200	19,50	0,00	
Insumo	11247	ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0000100	319,90	0,00	
Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0000700	10,22	0,00	
Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0000100	28,00	0,00	
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,2600000	15,59	4,05	
			MO sem LS =>	6,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,09	
			Valor do BDI =>	1,93	Valor com BDI =>			9,36	
					Quant. =>	500,00	Preço Total =>	4.680,00	

6.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 (PAREDE)	Demolições e Remoções	m²	1,0000000	35,60	35,60
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7740000	32,81	25,39
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2301000	44,40	10,21
				MO sem LS =>	25,35	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	9,25			Valor com BDI =>
						Quant. =>	750,00	Preço Total =>
								33.637,50

6.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m³	1,0000000	86,93	86,93	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,1957000	32,81	72,04	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3541000	42,06	14,89	
				MO sem LS =>	60,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	60,89

Valor do BDI => 22,61 Valor com BDI => 109,54
Quant. => 241,00 Preço Total => 26.399,14

6.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1,0000000	14,65	14,65
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1087000	42,06	4,57
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3075000	32,81	10,08
				MO sem LS =>	10,40	LS =>	0,00	MO com LS => 10,40
				Valor do BDI =>	3,81			Valor com BDI => 18,46
				Quant. =>		180,00	Preço Total =>	3.322,80

6.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	022941	SBC	REMOCAO MANUAL DE BANCADA MARMORE/GRANITO S/REAPROVEITAMENTO	DEMOLICOES	M	1,0000000	43,04	43,04
Insumo	099900	SBC	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,2850000	20,48	26,32
Insumo	099050	SBC	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,5900000	28,35	16,72
				MO sem LS =>	43,04	LS =>	0,00	MO com LS => 43,04
				Valor do BDI =>	11,19			Valor com BDI => 54,23
				Quant. =>		15,00	Preço Total =>	813,45

6.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	007	Próprio	Desmontagem de balcões, armários e mobiliário incorporado		CJ	1,0000000	9.884,70	9.884,70
Composição Auxiliar	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	180,0000000	32,60	5.868,00
Composição Auxiliar	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	90,0000000	44,63	4.016,70
				MO sem LS =>	7.163,10	LS =>	0,00	MO com LS => 7.163,10
				Valor do BDI =>	2.571,01			Valor com BDI => 12.455,71
				Quant. =>		1,00	Preço Total =>	12.455,71

6.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	12631	ORSE	Retirada de divisória tipo naval	343	m²	1,0000000	29,12	29,12
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00001213/SIN	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	1,2000000	20,45	24,54
Composição	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	1,2000000	3,81	4,57
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1221600	5,00	0,61
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008400	73,93	0,06
Insumo		ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular	Material	un	0,0007200	13,50	0,00
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002400	20,11	0,00
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0027600	10,87	0,03
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008400	6,00	0,00
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0054000	205,00	1,10
Insumo	10577	ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0001200	36,00	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0021600	18,00	0,03
Insumo	11248	ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0001200	246,00	0,02
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004800	300,00	0,14
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1221600	14,00	1,71
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0018000	193,04	0,34
Insumo	11244	ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0002400	39,10	0,00
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0054000	4,81	0,02
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0054000	12,54	0,06
Insumo	11249	ORSE	Serra circular elétrica portátil	Equipamento	un	0,0001200	979,65	0,11
Insumo	10578	ORSE	Formão grande	Material	un	0,0002400	23,90	0,00

Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0784800	4,50	0,35	
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0002400	26,90	0,00	
MO sem LS =>					24,54	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,54
Valor do BDI =>					7,57	Valor com BDI =>			36,69
Quant. =>						200,00	Preço Total =>		7.338,00

6.12	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	007	Próprio	Desmontagem de balcões, armários e mobiliário incorporado		m²	1,0000000	24,07	24,07
Composição Auxiliar	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3919900	32,60	13,43
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3381900	44,63	10,64
MO sem LS =>					LS =>	0,00	MO com LS =>	
Valor do BDI =>					6,26	Valor com BDI =>		30,33
Quant. =>						54	Preço Total =>	
							1.637,82	

6.13	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102192	Próprio	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025 (M2)		m²	1,0000000	23,01	23,01
Composição Auxiliar	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3748300	34,28	12,84
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3233800	31,47	10,17
MO sem LS =>					LS =>	0,00	MO com LS =>	
Valor do BDI =>					5,98	Valor com BDI =>		28,99
Quant. =>						16,0000000	Preço Total =>	463,84

7			DEMOLIÇÃO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					15.674,33
---	--	--	-----------------------------------	--	--	--	--	-----------

7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	008	Próprio	Mapeamento, desligamento, bloqueio e etiquetagem de circuitos		UND	1,0000000	1.661,85	1.661,85	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	15,0000000	41,81	627,15	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	30,0000000	34,49	1.034,70	
				MO sem LS =>	1.197,45	LS =>	0,00	MO com LS =>	1.197,45
				Valor do BDI =>	432,24			Valor com BDI =>	2.094,09

7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	UN	1,0000000	2,75	2,75
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0580000	32,81	1,90
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0205000	41,81	0,85
				MO sem LS =>	1,95	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	0,71			
					Quant. =>	250,00	Preço Total =>	
								865,00

7.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104792	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	M	1,0000000	0,59	0,59	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0128000	32,81	0,41	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0045000	41,81	0,18	
				MO sem LS =>	0,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,42
				Valor do BDI =>	0,15			Valor com BDI =>	0,74
						Quant. =>	8.940,75	Preço Total =>	6.616,15

7.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	UN	1,0000000	2,39	2,39

Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0512000	32,81	1,67
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0181000	40,30	0,72
				MO sem LS =>	1,70	LS =>	0,00	MO com LS => 1,70
				Valor do BDI =>	0,62			Valor com BDI => 3,01
						Quant. =>	500,00	Preço Total => 1.505,00

7.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0201004048	AGESUL	RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUICAO COM 12 A 20 DISJUNTORES	DEMOLICOES E RETIRADAS	UN	1,0000000	53,69	53,69
Insumo	4004	AGESUL	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88264	Mão de Obra	H	0,5000000	31,14	15,57
Insumo	4051	AGESUL	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88247	Mão de Obra	H	1,6000000	23,83	38,12
				MO sem LS =>	53,69	LS =>	0,00	MO com LS => 53,69
				Valor do BDI =>	13,96			Valor com BDI => 67,65
						Quant. =>	6,00	Preço Total => 405,90

7.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	015	Próprio	Desmontagem de pontos, racks secundários e cabeamento lógico		UN	1,0000000	3.323,70	3.323,70
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	60,0000000	34,49	2.069,40
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	30,0000000	41,81	1.254,30
				MO sem LS =>	2.394,90	LS =>	0,00	MO com LS => 2.394,90
				Valor do BDI =>	864,49			Valor com BDI => 4.188,19
						Quant. =>	1,00	Preço Total => 4.188,19

8			DEMOLIÇÃO - CLIMATIZAÇÃO					9.820,90
8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	009	Próprio	Inventário técnico e plano de desativação de climatização		UND	1,0000000	1.659,24	1.659,24
Composição Auxiliar	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	44,0000000	37,71	1.659,24
				MO sem LS =>	1.205,16	LS =>	0,00	MO com LS => 1.205,16

Valor do BDI => 431,56
Quant. => 1,00
Valor com BDI => 2.090,80
Preço Total => 2.090,80

8.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	08.60.017	FDE	RETIRADA DE UNIDADE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO	Retiradas	UN	1,00000000	51,34	51,34
Insumo	1.01.01	FDE	AJUDANTE	Mão de Obra	H	1,00000000	22,33	22,33
Insumo	1.01.15	FDE	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,00000000	29,02	29,01

MO sem LS => 51,34 LS => 0,00 MO com LS => 51,34
Valor do BDI => 13,35
Quant. => 10,00
Valor com BDI => 64,69
Preço Total => 646,90

8.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	08.60.016	FDE	RETIRADA DE UNIDADE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO	Retiradas	UN	1,00000000	38,50	38,50
Insumo	1.01.01	FDE	AJUDANTE	Mão de Obra	H	0,75000000	22,33	16,74
Insumo	1.01.15	FDE	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,75000000	29,02	21,76

MO sem LS => 38,50 LS => 0,00 MO com LS => 38,50
Valor do BDI => 10,01
Quant. => 20,00
Valor com BDI => 48,51
Preço Total => 970,20

8.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	011	Próprio	RETIRADA DE DIFUSORES E GRELHAS		UN	1,00000000	70,86	70,86
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,60000000	34,49	20,69
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,20000000	41,81	50,17

MO sem LS => 52,28 LS => 0,00 MO com LS => 52,28
Valor do BDI => 18,43
Quant. => 20,00
Valor com BDI => 89,29
Preço Total => 1.785,80

8.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Composição	012	Próprio	RETIRADA DE DUTOS INTERNOS		M	1,0000000	33,23	33,23
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	34,49	20,69
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3000000	41,81	12,54
				MO sem LS =>	23,94	LS =>	0,00	MO com LS => 23,94
				Valor do BDI =>	8,64		Valor com BDI =>	41,87
						Quant. =>	50,00	Preço Total => 2.093,50

8.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	013	Próprio	Desmontagem e movimentação de chiller/compressor ou equivalente		UN	1,0000000	1.772,64	1.772,64
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	32,0000000	34,49	1.103,68
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	16,0000000	41,81	668,96
				MO sem LS =>	1.277,28	LS =>	0,00	MO com LS => 1.277,28
				Valor do BDI =>	461,06		Valor com BDI =>	2.233,70
						Quant. =>	1,00	Preço Total => 2.233,70

9			DEMOLIÇÃO - HIDROSSANITÁRIO					6.174,82
9.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	UN	1,0000000	19,26	19,26
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4096000	32,81	13,43
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1448000	40,30	5,83
				MO sem LS =>	13,67	LS =>	0,00	MO com LS => 13,67
				Valor do BDI =>	5,00		Valor com BDI =>	24,26
						Quant. =>	40,0000000	Preço Total => 970,40

--	--	--	--	--	--	--	--	--

9.2	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	014	Próprio	Fechamento, drenagem, tamponamento e identificação de redes		UN	1,0000000	52,96	52,96	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5000000	40,30	20,15	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	32,81	32,81	
				MO sem LS =>	37,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	37,89
				Valor do BDI =>	13,77			Valor com BDI =>	66,73
					Quant. =>	70,00	Preço Total =>		4.671,10

9.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	M	1,0000000	0,77	0,77	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0166000	32,81	0,54	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0059000	40,30	0,23	
				MO sem LS =>	0,55	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,55
				Valor do BDI =>	0,20			Valor com BDI =>	0,97
						Quant. =>	1.000,00	Preço Total =>	970,00

10			LIMPEZA					46.695,90
10.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2450	ORSE	Limpeza geral	Limpeza	m²	1,0000000	2,57	2,57
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	2414	ORSE	Vassoura piaçava	Material	un	0,0500000	12,50	0,62
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1000000	3,86	0,38
Insumo	1997	ORSE	Sabão em pó	Material	kg	0,0050000	10,79	0,05
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Insumo	2414	ORSE	Vassoura piaçava	Material	un	0,0500000	12,50	0,62
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0094100	4,50	0,04
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000200	36,90	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000100	39,50	0,00
Insumo	00002711/SIN	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000200	175,45	0,00
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0000400	300,00	0,01
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0101800	5,00	0,05
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0000800	6,00	0,00
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000300	18,58	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0001800	18,00	0,00
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0002300	10,87	0,00
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0004500	205,00	0,09
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0004500	12,54	0,00
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0004500	4,81	0,00
Insumo	00012895/SIN	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0000600	13,50	0,00
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000200	20,11	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0101800	14,00	0,14
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0000800	73,93	0,00
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0001500	193,04	0,02
Insumo	1997	ORSE	Sabão em pó	Material	kg	0,0050000	10,79	0,05
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000	15,59	1,55

MO sem LS => 1,55 LS => 0,00 MO com LS => 1,55

Valor do BDI => 0,66 Valor com BDI => 3,23

Quant. => 2.400,0000000 Preço Total => 7.752,00

10.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	012334	SBC	ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS 5m3 (PRECO MEDIO)	Material	UN	1,0000000	370,00	370,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	466,23
						Quant. =>	109,0000000	Preço Total =>	50.819,07

10.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição Auxiliar	106254	SINAPI	POLIGUINDASTE, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8000 KG, PARA TRANSPORTE DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, INCLUSIVE CAMINHÃO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0087607	91,49	0,80	
Composição Auxiliar	106249	SINAPI	POLIGUINDASTE, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8000 KG, PARA TRANSPORTE DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, INCLUSIVE CAMINHÃO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0233160	306,70	7,15	
				MO sem LS =>	1,70	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,70
				Valor do BDI =>	2,06			Valor com BDI =>	10,01
						Quant. =>	543,0000000	Preço Total =>	5.435,43

Total sem BDI	333.583,53
Total do BDI	86.641,64
Total Geral	420.225,17

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
	SBC - 05/2026 - Rio de Janeiro ORSE - 04/2026 - Sergipe SEDOP - 03/2026 - Pará SIURB - 01/2026 - São Paulo FDE - 04/2026 - São Paulo AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul EMOP - 05/2026 - Rio de Janeiro SCO - 05/2026 - Rio de Janeiro		Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
STRIP-OUT CREMERJ		26,01%	

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor total sem BDI	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
012334	SBC	ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS 5m3 (PRECO MEDIO)	UN	109,00	370,00	40.330,00	466,23	50.819,07	12,09%
93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMEI MES		1,50	25.969,67	38.954,51	32.724,38	49.086,57	11,68%
94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	13.625,29	27.250,58	17.169,22	34.338,44	8,17%
97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, S m²		750,00	35,60	26.700,00	44,85	33.637,50	8,00%
97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUA m³		241,00	86,93	20.950,13	109,54	26.399,14	6,28%
100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLI MES		2,00	9.877,90	19.755,80	12.447,14	24.894,28	5,92%
97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZAI m²		1.700,00	10,80	18.360,00	13,60	23.120,00	5,50%
20003071	SIURB	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO EXCEDENTE ENTRE m²		2.400,00	7,49	17.976,00	9,43	22.632,00	5,39%
021101	SBC	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO DE EQUIP. E MO	UN	1,00	15.000,00	15.000,00	18.901,50	18.901,50	4,50%
104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZ m³		80,00	145,89	11.671,20	183,83	14.706,40	3,50%
055	Próprio	Taxas de Licenciamento (Ambiental e Prefeitura)	und	1,00	10.000,00	10.000,00	12.601,00	12.601,00	3,00%
007	Próprio	Desmontagem de balcões, armários e mobiliário incorporado	CJ	1,00	9.884,70	9.884,70	12.455,71	12.455,71	2,96%
2450	ORSE	Limpeza geral	m²	2.400,00	2,57	6.168,00	3,23	7.752,00	1,84%
12631	ORSE	Retirada de divisória tipo naval	m²	200,00	29,12	5.824,00	36,69	7.338,00	1,75%
97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FC m²		1.800,00	3,07	5.526,00	3,86	6.948,00	1,65%
104792	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE M		8.940,75	0,59	5.275,04	0,74	6.616,15	1,57%
20003070	SIURB	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO ATÉ 500M2	UN	1,00	4.418,08	4.418,08	5.567,22	5.567,22	1,32%
00043681	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E = 8 A 12 MM m²		150,00	28,92	4.338,00	36,44	5.466,00	1,30%
106711	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CAÇAMBA DE ENTULHO EM CA m³		543,00	7,95	4.316,85	10,01	5.435,43	1,29%
7218	ORSE	Remoção de impermeabilização com manta asfáltica	m²	500,00	7,43	3.715,00	9,36	4.680,00	1,11%

014	Próprio	Fechamento, drenagem, tamponamento e identificação de redes	UN	70,00	52,96	3.707,20	66,73	4.671,10	1,11%
015	Próprio	Desmontagem de pontos, racks secundários e cabeamento lógico	UN	1,00	3.323,70	3.323,70	4.188,19	4.188,19	1,00%
022876	SBC	DEMOLICAO MANUAL PISO VINILICO E ARGAM. DE ASSENTAMENTO	m²	130,00	21,81	2.835,30	27,48	3.572,40	0,85%
97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAME	m²	180,00	14,65	2.637,00	18,46	3.322,80	0,79%
5795	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SI	CHP	65,00	40,36	2.623,40	50,85	3.305,25	0,79%
016	Próprio	PROTEÇÃO DE FACHADA COM LONAS	m²	650,00	3,70	2.405,00	4,66	3.029,00	0,72%
101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA I	UN	1,00	2.249,54	2.249,54	2.834,64	2.834,64	0,67%
013	Próprio	Desmontagem e movimentação de chiller/compressor ou equivalente	UN	1,00	1.772,64	1.772,64	2.233,70	2.233,70	0,53%
008	Próprio	Mapeamento, desligamento, bloqueio e etiquetagem de circuitos	UND	1,00	1.661,85	1.661,85	2.094,09	2.094,09	0,50%
012	Próprio	RETIRADA DE DUTOS INTERNOS	M	50,00	33,23	1.661,50	41,87	2.093,50	0,50%
009	Próprio	Inventário técnico e plano de desativação de climatização	UND	1,00	1.659,24	1.659,24	2.090,80	2.090,80	0,50%
023101	SBC	PROTECOES-PROTECAO PISO DE PAVIMENTO TERREO COM LONA	m²	150,00	10,59	1.588,50	13,34	2.001,00	0,48%
011	Próprio	RETIRADA DE DIFUSORES E GRELHAS	UN	20,00	70,86	1.417,20	89,29	1.785,80	0,42%
102190	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE I	m²	54,00	24,07	1.299,78	30,33	1.637,85	0,39%
97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEI	UN	500,00	2,39	1.195,00	3,01	1.505,00	0,36%
97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAME	UN	40,00	19,26	770,40	24,26	970,40	0,23%
08.60.016	FDE	RETIRADA DE UNIDADE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO	UN	20,00	38,50	770,00	48,51	970,20	0,23%
97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, M		1.000,00	0,77	770,00	0,97	970,00	0,23%
97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEIT	UN	250,00	2,75	687,50	3,46	865,00	0,21%
022941	SBC	REMOCAO MANUAL DE BANCADA MARMORE/GRANITO S/REAPROVI	M	15,00	43,04	645,60	54,23	813,45	0,19%
08.60.017	FDE	RETIRADA DE UNIDADE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO	UN	10,00	51,34	513,40	64,69	646,90	0,15%
102192	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_11/202	m²	16,00	23,01	368,16	28,99	463,92	0,11%
020100404	AGESUL	RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUICAO COM 12 A 20 DISJUNTORI	UN	6,00	53,69	322,14	67,65	405,90	0,10%
004	Próprio	ART de Execução	und	1,00	285,59	285,59	359,87	359,87	0,09%
Total sem BDI						333.583,53			
Total do BDI						86.641,64			
Total Geral						420.225,17			

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO				
Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais	
STRIP-OUT CREMERJ	SINAPI - 06/2026 - Rio de Janeiro SBC - 06/2026 - Rio de Janeiro ORSE - 04/2026 - Sergipe SEDOP - 03/2026 - Pará SIURB - 01/2026 - São Paulo FDE - 04/2026 - São Paulo AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul EMOP - 05/2026 - Rio de Janeiro SCO - 05/2026 - Rio de Janeiro	26,01%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	100%	100,00%	0,00%
		49.935,36	49.935,36	
2	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	100%	50,00%	50,00%
		12.960,87	6.480,44	6.480,44
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100%	50,00%	50,00%
		108.319,29	54.159,65	54.159,65
4	EQUIPAMENTOS	100%	50,00%	50,00%
		3.305,25	1.652,63	1.652,63
5	PROTEÇÕES	100%	50,00%	50,00%
		10.496,00	5.248,00	5.248,00
6	DEMOLIÇÕES - ARQUITETURA	100%	40,00%	60,00%
		139.095,17	55.638,07	83.457,10
7	DEMOLIÇÃO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100%	50,00%	50,00%
		15.674,33	7.837,17	7.837,17
8	DEMOLIÇÃO - CLIMATIZAÇÃO	100%	50,00%	50,00%
		9.820,90	4.910,45	4.910,45
9	DEMOLIÇÃO - HIDROSSANITÁRIO	100%	50,00%	50,00%
		6.611,50	3.305,75	3.305,75
10	LIMPEZA	100%	20,00%	80,00%
		64.006,50	12.801,30	51.205,20
Porcentagem			51,00%	49,00%
Custo			201.968,80	218.256,37
Porcentagem Acumulado			51,00%	100,00%
Custo Acumulado			201.968,80	420.225,17

ANEXO - PLANILHA BDI

Item	Descrição	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
2	LUCRO	7,20%
3.	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
4.	SEGUROS, RISCOS e GARANTIAS	
4.1.	Seguros + Garantias	0,80%
4.2	Riscos	1,27%
5.	TRIBUTOS	
5.1.	ISS	5,00%
5.2.	PIS	0,65%
5.3.	COFINS	3,00%
5.4.	CPRB (INSS)	0,00%
6. BDI		
Total		26,01%

Preencher células com fundo branco

onde:

AC - Administração Central

S - Seguro

G - Garantia

DF - Despesas Financeiras

L - Lucro

T - Tributos

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra	STRIP-OUT CREMERJ
------	-------------------

Memorial de Cálculo

[illegible]

3		ADMINISTRAÇÃO LOCAL											1
3.1	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										MES	1,5
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
Horas de administração no local			1,5										
3.2	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										MES	2
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
Horas de administração no local			2										
3.3	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										MES	2
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
Horas de administração no local			2										
4		EQUIPAMENTOS											1
4.1	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016										CHP	65
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
estimativa de hora trabalhada com custo produtivo			65										65
5		PROTEÇÕES											1
5.1	023101	PROTECOES-PROTECAO PISO DE PAVIMENTO TERREO COM LONA/VINIL										m²	150
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
área estimada de piso em granito			1					150					150
5.2	00043681	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E = 8 A 12 MM (PROTEÇÃO RÍGIDA)										m²	150
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
área estimada de piso em granito			1					150					150
5.3	016	PROTEÇÃO DE FACHADA COM LONAS										m²	650
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
área estimada fachada			1	65		10		650					650
6		DEMOLIÇÕES - ARQUITETURA											1
6.1	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023										m²	1800
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL

área de forro estimada a ser retirada do subsolo			1					540					540
área de forro estimada a ser retirada do térreo			1					440					440
área de forro estimada a ser retirada do 2 pavimento			1					340					340
área de forro estimada a ser retirada do 3 pavimento			1					480					480
6.2	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (PISO)										m²	1700
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
área de piso estimada a ser retirada do subsolo			1					540					1700
área de piso estimada a ser retirada do térreo			1					300					300
área de piso estimada a ser retirada do 2 pavimento			1					340					340
área de piso estimada a ser retirada do 3 pavimento (com margem para degraus piso plenária)			1					520					520
6.3	022876	DEMOLICAO MANUAL PISO VINILICO E ARGAM. DE ASSENTAMENTO										m²	130
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
área de piso estimada a ser retirada do subsolo - (circulação)			1					50					50
área de piso estimada a ser retirada do térreo - (circulação)			1					40					40
área de piso estimada a ser retirada do 2 pavimento - (circulação)			1					40					40
6.4	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023										m³	80
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
área estimada de piso a ser retirado do 3 pavimento (piso elevado plenárias)			1						80				80
6.5	7218	Remoção de impermeabilização com manta asfáltica										m²	500
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
área de piso estimada a ser retirada da cobertura			1					500					500
6.6	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (PAREDE)										m²	750
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
área de revestimento estimada a ser retirada do subsolo			1					570					570
área de revestimento estimada a ser retirada do térreo			1					70					70
área de revestimento estimada a ser retirada do 2 pavimento			1					40					40
área de revestimento estimada a ser retirada do 3 pavimento			1					70					70
6.7	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023										m³	241,00
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL

área de parede estimada a ser retirada do subsolo			1				3,25		11	35,75				35,75
área de parede estimada a ser retirada do subsolo			1				3,85		8	30,80				30,8
área de parede estimada a ser retirada do térreo			1				2,6		12	31,20				31,2
área de parede estimada a ser retirada do térreo			1				3,2		6,5	20,80				20,8
área de parede estimada a ser retirada do 2 pavimento			1				2,4		17	40,80				40,8
área de parede estimada a ser retirada do 3 pavimento			1				3,05		26,77	81,65				81,6485
6.8	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023										m²		180
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL	
estimativa de 105 portas de aproximadamente 80x210cm			105					1,71						180
6.9	022941	REMOCAO MANUAL DE BANCADA MARMORE/GRANITO S/REAPROVEITAMENTO										M		15
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL	
estimativa de bancadas a serem retiradas			1	15										15
6.10	007	Desmontagem de balcões, armários e mobiliário incorporado										CJ		1
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL	
desmontagem de balcões recepção, mobiliário de apoio fixo em md f, madeira e granito			1											
6.11	12631	Retirada de divisória tipo naval										m²		200
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL	
área estimada em divisória tipo naval lisas e com esquadrias			1											
6.12	102190	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA. AF_11/2025 (M2)										m²		54
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL	
área de esquadria estimada a ser retirada do subsolo			1	3,1		1,7		5,27						5,27
área de esquadria estimada a ser retirada do térreo			1	7,4		1,7		12,58						12,58
área de esquadria estimada a ser retirada do térreo			1	3,75		1,05		3,9375						3,9375
área de esquadria estimada a ser retirada do 2 pavimento			1	2		1,7		3,4						3,4
área de esquadria estimada a ser retirada do 3 pavimento			1	16,8		1,7		28,56						28,56
6.13	102192	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025 (M2)										m²		16
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL	
área de esquadria estimada a ser retirada do subsolo			1	3,2		0,9		2,88						2,88
área de esquadria estimada a ser retirada do subsolo			1	4,2		0,7		2,94						2,94
área de esquadria estimada a ser retirada do térreo			1	1,8		0,6		1,08						1,08

área de esquadria estimada a ser retirada do 2 pavimento			1	14,6		0,6		8,76					8,76
7		DEMOLIÇÃO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											1
7.1	008	Mapeamento, desligamento, bloqueio e etiquetagem de circuitos										UND	1
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
Horas de administração no local			1										
7.2	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023										UN	250
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
estimativa de peças por m²			1										
7.3	104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023										M	8940,75
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)	PERIEMTRO (M)	ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
perímetro dos ambientes a terem a fiação retirada x5 + pé-direito do ambiente			1										
7.4	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023										UN	500
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
estimativa de peças por m²			1										
7.5	0201004048	RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUICAO COM 12 A 20 DISJUNTORES										UN	6
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
estimativa de 1 unidade por pavimento (considerando cobertura) com 01 unidade extra no térreo			1										
7.6	015	Desmontagem de pontos, racks secundários e cabeamento lógico										UN	1
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
Desmontagem de pontos, racks secundários e cabeamento lógico			1 UNIDADE										
8		DEMOLIÇÃO - CLIMATIZAÇÃO											1
8.1	009	Inventário técnico e plano de desativação de climatização										UND	1
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
Inventário técnico e plano de desativação de climatização			1										
8.2	08.60.017	RETIRADA DE UNIDADE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO										UN	10
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL

[illegible]

10.1	2450	Limpeza geral										m²	2400
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
estimativa de áreas subsolo			1					620					620
área aproximada térreo			1					460					460
área aproximada 2 pavimento			1					320					320
área aproximada 3 pavimento			1					500					500
área aproximada cobertura			1					500					500
10.2	12334	ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS 5m3 (PRECO MEDIO)										UM	109
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
total volume com empolamento divido por 5m³									542,835				108,567
10.3	106711	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CAÇAMBA DE ENTULHO EM CAMINHÃO POLIGUINDASTE 8 M3. AF 02/2026										m³	543
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
demolição alvenaria (taxa empolamento 1,3)			1,3						241				313,3
demolição piso (taxa empolamento 1,3)			1,3					1700	51				66,3
demolição piso vinílico (taxa empolamento 1,3)			1,3					130	1,95				2,535
remoção piso concreto (taxa empolamento 1,3)			1,3						80				104
remoção de forro (taxa empolamento 1,3)			1,3					1800	27				35,1
remoção de revestimento (taxa empolamento 1,3)			1,2					750	11,25				13,5
remoção de portas (taxa empolamento 1,5)			1,5					180	5,4				8,1

**Registro de Responsabilidade Técnica - RRT****1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome Civil/Social: LARISSA OLIVEIRA GONÇALVES

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 087.XXX.XXX-81

Nº do Registro: 00A1192639

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI17265660I00CT001

Data de Cadastro: 31/08/2026

Data de Registro: 31/08/2026

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$130,64

Boleto nº 25075741

Pago em: 31/08/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

Valor do Serviço/Honorários: R\$1,00

CPF/CNPJ: 31.XXX.XXX/0001-33

Data de Início: 31/08/2026

Data de Previsão de Término: 30/12/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: PRAIA

Logradouro: DE BOTAFOGO - ATÉ 284 - LADO PAR

Bairro: BOTAFOGO

CEP: 22250145

Nº: 228

Complemento: LOJA 119B

Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.10.3 - Orçamento

Quantidade: 2.500,00

Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Institucional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ORÇAMENTO DE DEMOLIÇÃO INTERNA, STRIP OUT.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT

Contratante

Forma de Registro

Data de Registro

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 17265660**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

SI17265660I00CT001**Conselho Regional de Medicina do Estado
do Rio de Janeiro****INICIAL****31/08/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LARISSA OLIVEIRA GONÇALVES, registro CAU nº 00A1192639, na data e hora: 2026-08-31 14:31:11, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



APÊNDICE III- PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE OBRA- EDIFÍCIO ARGENTINA



PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA

Quando da realização de obras nas unidades privativas ou áreas comuns do condomínio devem ser observados os seguintes procedimentos:

1. Permissão de acesso será validada pela Administração, para intervenções (obras) que ocorrerem nos dias úteis após as 19h00min e 24h00min aos finais de semana e feriados. **Alertamos que o horário de funcionamento da Administração é de 2ª a 5ª feira de 08h00min as 18h00min horas e as 6ª feiras de 08h00min as 17h00min horas;**
2. O condômino **responsável pela obra deverá providenciar a autorização** de acesso de todos os envolvidos;
3. **As autorizações de entrada de pessoal são validas no máximo por 30 dias** dentro do mês corrente, isto é, se a autorização for feita na última semana do mês só será válida para o mês corrente, passando para o mês seguinte deverá ter sua data revalidada mesmo que não sofra alteração e assim sucessivamente enquanto durar a obra;
4. **As solicitações de autorização de acesso serão obtidas na Administração** por carta ou e-mail recepcaoadm@centroempresarialrio.com.br e sp@centroempresarialrio.com.br que deve ser enviado no **horário comercial de (segunda a quinta-feira) até as 18h00min e as sextas-feiras até as 17h:00min.** para que possam ser processadas e colocadas na recepção externa;
5. Todas as alterações efetuadas na relação de autorização são de responsabilidade do Condômino/Proprietário que estiver executando a obra, a Administração não inclui, retira ou corrige nomes das relações;
6. **A cada alteração sofrida (inclusão ou exclusão) de nome** deve ser encaminhada uma nova relação completa para que seja efetuada a substituição. O horário para entrega do material destinado a obra (cimento, pedra, areia, tijolo entre outros) é de 19h às 06h nos dias úteis e 24h aos sábados, domingos e feriados;
7. A garagem do edifício destina-se única e exclusivamente a guarda dos veículos particulares dos Condôminos/Proprietários, respeitando-se os critérios de acesso, sendo expressamente proibida a carga ou descarga de materiais através dela;
8. **É expressamente proibida qualquer manobra nos registros localizados nas áreas comuns do prédio.** Caso seja necessário esse tipo de procedimento, deverá ser solicitada a Administração através da abertura de uma OS para ser atendido pelo plantonista;
9. **É expressamente proibida à abertura de janelas sob pena de paralisação dos trabalhos;**
10. O horário permitido para a realização de atividades que resultem em barulho causado por (batidas, furadeira, lixadeira, serras, raspagem e etc) que possa incomodar aos outros condôminos, é de **19h:00min às 06h:00min** nos dias úteis e **24h:00min** aos sábados, domingos e feriados;
11. Caso seja necessário **retirar as placas de sinalização ou qualquer outro acessório existente no hall de elevadores, este deve ser solicitado a Administração e recolocado** ao término do serviço;

12. **A utilização de produtos químicos que exalem algum tipo de odor (tintas, colas, thinners e etc)** só pode ser aplicada as **sextas-feiras a partir das 19h:00min até 18h:00min de domingo;**
13. **Todo serviço que envolver solda,** deverá ter um **BC (bombeiro civil)** este contratado pela empresa que está realizando a obra, e o horário para este tipo de serviço é de **19h:00min às 06h:00min** nos dias úteis e **24h:00min** aos sábados, domingos e feriados;
14. **Em caso de substituição da janela para a instalação de veneziana com o intuito de utilizar aparelho de ar condicionado, ao final do contrato de locação a locatária deverá retirar a veneziana e reinstalar a janela. O proprietário tem que dar o de acordo para a realização desse serviço, pois o mesmo será responsável em recolocar a janela no caso da locatária não seguir o procedimento.**
15. As câmeras de segurança instaladas nas áreas comuns só podem ser retiradas/ocultadas para a execução de serviços no hall com a autorização da Administração;
16. **É expressamente proibido revestir as portas corta fogo** da edificação com madeira ou qualquer outro tipo de material inflamável sob pena de retirada;
17. **Retirada de entulho** é feita no período de 19h00min às 06h00min nos dias úteis e 24h aos sábados, domingos e feriados;
18. **As caçambas/caminhões utilizadas nas retiradas de entulhos** nos dias úteis podem ser colocadas na área destinada a carga e descarga na Rua Barão de Itambé (fundos do prédio) a partir das 19:00h e retiradas até às 07:00h do dia seguinte;
Aos sábados, domingos e feriados podem permanecer até as 07:00h do primeiro dia útil. Caso não sejam respeitados esses horários o Condomínio é passível de multa e a empresa responsável pela caçamba notificada pela **COMLURB**, se for caminhão a **PM** ou **GM-RIO** será comunicada;
19. **Não é de responsabilidade do Condomínio** a colocação de materiais diversos (entulho de obra, madeiras, ferragens diversas, plásticos, chapas e etc) por terceiros no interior das caçambas deixadas na área de carga e descarga do Condomínio;
20. **O fechamento de prumada d'água e ou rede de sprinkler** somente poderá ser feito a noite e deve ser solicitada a área de manutenção com 48h00min de antecedência, para que os condôminos afetados sejam comunicados. O fechamento das prumadas será no período das 20:00hs às 06:00hs de segunda à sexta-feira e 24 horas sábados, domingos e feriados. Para qualquer alteração da posição da rede e ou dos bicos de sprinklers é necessário a aprovação do projeto no CMBRJ, bem como envio de cópia do projeto à Administração;
21. A rede de sprinklers a ser modificada deverá ser isolada da rede principal, com o tamponamento provisório. Após a conclusão das modificações deverá ser pressurizada com ar comprimido e monitorada com manômetro durante 24h pelo plantonista de manutenção, caso não haja queda na pressão, será liberada a interligação da rede isolada à rede principal, mediante o acompanhamento do responsável técnico pela execução dos serviços.
22. Quaisquer alterações (obras) em áreas comuns do prédio devem ser solicitadas formalmente à Administração e acompanhadas do projeto para ser submetida à aprovação do Síndico;
23. Os projetos de reforma do hall dos elevadores devem considerar os seguintes aspectos:

23.1. As portas da lixeira, shaft de ventilação, escada de emergência, devem estar livres e desimpedidas;

23.2. Não é permitido revestir as portas corta-fogo com qualquer tipo de material, mesmo que seja anti-chama. Deve-se preservar e considerar o padrão existente conforme norma do CBMERJ;

23.3. Não é permitida a instalação de qualquer mobiliário e/ou divisórias que obstruam as rotas de fuga, em frente às caixas de hidrante, shaft de VGA de Sprinkler e Hidrante e que dificulte ou impeça o acesso a estes equipamentos pela equipe de brigada e manutenção do condomínio e que prejudique a desocupação do prédio em casos de emergência;

23.4. Deve-se obedecer ao padrão de identificação e sinalização do sistema de combate e alarme de incêndio conforme norma do CBMERJ;

23.5. Os quadros e armário de telefonia, PABX, quadros elétricos e som, instalados no hall dos elevadores, não podem impedir o fácil acesso da equipe de manutenção do condomínio e seus colaboradores;

24. Ressaltamos que quando da devolução do imóvel pelo locatário, a área comum que sofreu modificação deve ser devolvida no padrão original do Condomínio;

25. Os projetos e documentações (ART do responsável pela obra, laudo do calculista do prédio no caso de alteração de estruturas e vigas) e qualquer outra documentação pertinente a alterações (obras) nas unidades privativas do prédio devem ser encaminhadas formalmente à Administração, para serem submetidas à aprovação do Síndico.

26. No caso de intervenções (obras) nas unidades privativas (lojas) localizadas no térreo é necessária a colocação de tapumes para delimitar o espaço a ser utilizado, com excelente fixação e que possuam acabamento de boa qualidade, de preferência devem ser adesivados com a marca da empresa que irá ocupar o local. Não sendo permitido o uso de tapumes em madeirite. Antes da instalação do tapume, o desenho deverá ser apresentado para a aprovação do Síndico.

27. Os serviços que envolvam passagem de cabo nas áreas comuns, a princípio somente serão realizadas após as 19:00h e devem ser solicitados previamente com a apresentação de projeto, a área de manutenção;

28. É obrigatória a instalação de infraestrutura adequada para passagem do cabo no shaft (área comum) do DG até a área privativa;

29. Os acessos ao **DG de Telefonia** no subsolo somente são feitos durante o horário comercial com acompanhamento, os acessos noturnos e aos sábados, domingos e feriados implicam em custos adicionais que são de inteira responsabilidade do condômino, somente o **DG de Dados** no subsolo é permitido o acesso durante 24h;

30. As pessoas envolvidas diretamente na obra, para realizarem seus deslocamentos, devem utilizar o elevador de serviço, que se destina também ao transporte de materiais (carga);

31. Não é permitida a circulação nas áreas comuns do prédio de pessoas que estejam trabalhando nas obras descalços, de chinelos ou trajando bermudas, sem camisa, etc. Todos devem estar

Este documento é de uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. A leitura por pessoas não autorizadas, divulgação ou cópias não autorizadas são proibidas.

devidamente equipados com seus EPI's e EPC para execução de suas tarefas e com seus (sapatos/botas/tênis) limpos de forma a não deixar marcas nas áreas comuns da edificação;

32. As dependências localizadas no subsolo desta edificação são de **uso exclusivo** dos funcionários da Administração;

33. Recomendamos a colocação de um pano úmido na entrada da área privativa que está sendo reformada, para limpeza dos calçados dos envolvidos nas obras, a fim de manter o hall, elevador de serviço e demais áreas comuns limpas;

34. A limpeza da sujeira produzida pela retirada de entulho, pintura ou qualquer outra atividade é de responsabilidade do empreiteiro que está realizando a obra devendo ser feita até as 06:00h da manhã seguinte, inclusive nos elevadores;

35. É expressamente **proibida a colocação de sobras de material utilizado na obra/reforma** (placas de gesso, latas de tinta, sacos de entulho, pedaços de madeira, restos diversos e etc) na lixeira do andar;

36. Em atendimento a política nacional de resíduos sólidos, de acordo com a lei 12.305, de 02/08/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos sólidos, altera a lei nº 9605, de 12/02/1998, e dá outras providências) e a Resolução CONAMA 307 de de 5 de julho de 2002 (Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil),

37. A empresa será responsável pela gestão, controle e descarte de todo o resíduo gerado, incluindo os resíduos sólidos, perigosos e não perigosos. O serviço a ser realizado deverá seguir a política nacional de resíduos sólidos, de acordo com a lei 12.305, de 02/08/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a lei nº 9605, de 12/02/1998, e dá outras providências) e a Resolução CONAMA nº 307 de 2002, de 05/07/2002 (Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil).

38. Todo o resíduo deverá ser descartado conforme legislação estadual e municipal, e a Diretriz Estadual DZ-1310. R-7 – SISTEMA DE MANIFESTO DE RESÍDUOS deverá ser cumprido, para a emissão do Manifesto de Descarte de Resíduos.

39. Os documentos necessários para uma empresa coletar entulho são: Licença de Operação Instituto Estadual do Ambiente - INEA ou da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC, Cadastro e Atestado de frota da COMLURB.

40. **Alertamos que o chão das casas de máquinas onde se encontram instalados os Fancoils e copas não são impermeabilizados.** Assim sendo, **deverão ser adotados cuidados especiais na execução de serviços no local**, a fim de garantir que não ocorram infiltrações que possam prejudicar as unidades abaixo.

41. **O fornecimento de água gelada que alimenta os Fancoils das unidades, funciona das 07:00h às 19:00h de Segunda a Sexta-feira.** Fora desses horários, a empresa tem que solicitar o fornecimento extra de água gelada a administração através de e-mail, esse fornecimento será cobrado a empresa por cada hora extra de uso.

As necessidades não contempladas no presente documento deverão ser encaminhadas à Administração para avaliação.

As regras acima mencionadas e o descumprimento das mesmas poderão ensejar na aplicação de penalidades estipuladas em no mínimo, R\$500,00(quinientos reais) por cada infração cometida, além do ressarcimento por eventuais danos causados ao Condomínio.

Telefones e e-mails para contato:

NOME	CARGO	TELEFONE
Dario Chiaradia	Gerente de Manutenção	3534-2800
Eduardo Bento	Supervisor de Manutenção	3538-2800
Marcela Mello	Gerente Predial	3534-2800
Bruno Coutinho	Supervisor Predial	3534-2800
Manoel/Max	Encarregado Predial	3534-2800

NOME	Email
Dario Chiaradia	gm@centroempresarialrio.com.br
Eduardo Bento	sm@centroempresarialrio.com.br
Marcela Mello	gf@centroempresarialrio.com.br
Bruno Coutinho	sp@centroempresarialrio.com.br



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



APÊNDICE IV- ORDEM DE MOBILIZAÇÃO INICIAL E ORDEM DE INÍCIO DA DEMOLIÇÃO



ORDEM DE MOBILIZAÇÃO INICIAL E ORDEM DE INÍCIO DA DEMOLIÇÃO

Processo Administrativo nº: _____

Contrato nº: _____

Contratada: _____

CNPJ: _____

Objeto: Execução dos serviços de demolição/strip-out, conforme condições, especificações e demais documentos integrantes da contratação.

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ, por intermédio da fiscalização designada para acompanhamento da contratação, emite a presente ordem para fins de controle da mobilização e do efetivo início dos serviços.

1. ORDEM DE MOBILIZAÇÃO INICIAL

Fica a CONTRATADA autorizada, a partir de // _____, a promover a **mobilização inicial necessária à preparação do local para execução dos serviços**, compreendendo as providências preliminares previstas nos documentos da contratação.

A presente Ordem de Mobilização **não autoriza o início das atividades de demolição**, destinando-se exclusivamente às atividades preparatórias indispensáveis à adequada instalação, organização, proteção e isolamento das áreas de trabalho.

Antes da liberação para o início da demolição, deverão estar atendidas as condições prévias estabelecidas no Projeto Básico, projetos, memoriais, normas de segurança e demais documentos integrantes da contratação, especialmente aquelas relativas à proteção das instalações e infraestruturas que permanecerão em funcionamento.

Data da mobilização autorizada: // _____

Fiscal responsável: _____

Assinatura: _____

Representante da Contratada: _____

Assinatura: _____

2. ORDEM DE INÍCIO DA DEMOLIÇÃO

Após a verificação do cumprimento das condições necessárias à execução dos serviços, fica a CONTRATADA **formalmente autorizada a iniciar os serviços de demolição** a partir de // _____.

A autorização é condicionada à manutenção, durante toda a execução, das medidas de segurança, isolamento, proteção das áreas adjacentes e preservação das instalações e infraestruturas existentes que não integrem o objeto da demolição.

A CONTRATADA deverá observar integralmente os projetos, memoriais, especificações técnicas, orientações da fiscalização e demais documentos integrantes da contratação, comunicando imediatamente qualquer situação que possa representar risco às instalações, aos usuários, aos trabalhadores ou à continuidade das atividades institucionais.

Data autorizada para início da demolição: //_____

Fiscal responsável: _____

Assinatura: _____

Representante da Contratada: _____

Assinatura: _____



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



APÊNDICE V- TERMO DE CIÊNCIA SOBRE CPD/DATACENTER



TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOBRE A PROTEÇÃO DO CPD/DATACENTER

Processo Administrativo nº: _____

Contrato nº: _____

Contratada: _____

CNPJ: _____

A CONTRATADA declara, para todos os fins, que foi formalmente cientificada acerca da existência e da relevância do **CPD/Datacenter do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – CREMERJ**, bem como da necessidade de adoção de cuidados específicos durante a execução dos serviços objeto da contratação.

A CONTRATADA declara estar ciente de que o CPD/Datacenter constitui **infraestrutura crítica para o funcionamento das atividades institucionais**, devendo sua integridade física, operacional e ambiental ser preservada durante todo o período de execução dos serviços.

Nesse sentido, a CONTRATADA compromete-se a:

- I – adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar impactos decorrentes de poeira, resíduos, vibração, infiltrações, impactos físicos ou qualquer outra interferência proveniente dos serviços executados;
- II – preservar as instalações elétricas, lógicas, de climatização, comunicação, segurança e demais sistemas relacionados ao funcionamento do CPD/Datacenter que não integrem expressamente o objeto da intervenção;
- III – não promover desligamentos, remanejamentos, cortes, perfurações, intervenções ou alterações em instalações relacionadas ao CPD/Datacenter sem prévia e expressa autorização da fiscalização do CREMERJ;
- IV – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação imprevista que possa representar risco à integridade ou ao funcionamento da infraestrutura crítica;
- V – observar integralmente as orientações técnicas e determinações da fiscalização relativas à proteção do ambiente e de seus sistemas;
- VI – responsabilizar-se pela adoção das medidas de proteção necessárias durante a execução dos serviços, nos limites das obrigações previstas na contratação.

A CONTRATADA declara, ainda, ter plena ciência de que qualquer intervenção que possa afetar o funcionamento do CPD/Datacenter deverá ser previamente comunicada e submetida à avaliação e autorização do CREMERJ.

Por estar de acordo, firma o presente Termo de Ciência. Rio de

Janeiro, _____ de _____ de _____.

Representante da Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Fiscal do Contrato:

Nome: _____

Assinatura: _____



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



APÊNDICE VI- DECLARAÇÃO DE FORMA DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



DECLARAÇÃO DE FORMA DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Processo Administrativo nº: _____

Contratação: _____

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, para os devidos fins, que possui **pleno conhecimento das condições, características e particularidades necessárias à execução do objeto da contratação**, tendo obtido todas as informações consideradas necessárias à elaboração de sua proposta e à adequada execução dos serviços.

Declara, ainda, que teve acesso aos documentos técnicos disponibilizados pelo **Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – CREMERJ**, incluindo projetos, plantas, memoriais, especificações, registros, fotografias, informações técnicas e demais elementos integrantes do processo de contratação, considerados suficientes para o conhecimento das condições de execução.

A empresa declara que:

I – conhece as características gerais das áreas objeto da intervenção;

II – teve oportunidade de analisar os documentos e informações disponibilizados pela Administração;

III – esclareceu, ou teve oportunidade de esclarecer, eventuais dúvidas previamente à apresentação de sua proposta;

IV – possui condições de dimensionar os recursos humanos, materiais, equipamentos, procedimentos e demais meios necessários à execução do objeto;

V – assume a responsabilidade pela avaliação das informações disponibilizadas e pela elaboração de sua proposta com base nos elementos fornecidos pela Administração;

VI – não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições de execução que estejam adequadamente demonstradas ou informadas nos documentos integrantes da contratação.

A presente declaração é apresentada **em substituição à realização de vistoria técnica prévia**, sem prejuízo do dever da CONTRATADA de comunicar à fiscalização eventual condição superveniente ou situação não identificável a partir dos elementos disponibilizados pela Administração e que possa interferir na execução do objeto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração. Rio de

Janeiro, _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Projeto de Requalificação da Sede CREMERJ

CREMERJ/DIR/SEDE/APOIO

1. DADOS DO PROCESSO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO
Processo Administrativo SEI nº	26.19.000007868-2 (Licitação: Concorrência)
Órgão demandante	Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ
Unidade demandante	Diretoria/Apoio Administrativo
Unidades técnicas envolvidas	Arquitetura/Engenharia, como unidade técnica responsável pela definição de escopo, metragens, quantitativos, riscos técnicos e recebimento técnico; Tecnologia da Informação, como unidade técnica de apoio para proteção do CPD/Datacenter.
Objeto pretendido	Serviço de demolição investigativa para levantamento da situação real das instalações da sede, abrangendo os pavimentos Subsolo, Térreo/1º pavimento, 2º pavimento e 3º pavimento, conforme: Anexo PLANTA BAIXA DE DEMOLIÇÃO SUBSOLO (4536207), Anexo PLANTA BAIXA DE DEMOLIÇÃO PAVIMENTO 1 (4536210), Anexo PLANTA BAIXA DE DEMOLIÇÃO PAVIMENTO 2 (4536214), Anexo PLANTA BAIXA DE DEMOLIÇÃO PAVIMENTO 3 (4536219), Planilha Orçamentária - PDF (4621567), Relatório - Memorial de Demolição (4683087)
Local de execução	Sede do CREMERJ, situada na Praia de Botafogo, 228 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ.
Classificação da informação	Pública, salvo documentos técnicos que venham a conter informações sensíveis de segurança da infraestrutura, especialmente rotas de cabeamento, localização de equipamentos e detalhes do CPD/Datacenter.

2. ÁREA REQUISITANTE E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. A demanda é oriunda da Diretoria/Apoio Administrativo, em razão da necessidade de preparar tecnicamente a futura reforma da sede do CREMERJ e reduzir riscos de contratação decorrentes de informações incompletas sobre a situação real das instalações prediais.

FUNÇÃO NO PLANEJAMENTO	NOME/MATRÍCULA	UNIDADE
Integrante requisitante	Sony David dos Santos Mendonça / 767	Apoio Administrativo
Integrante técnico - Arquiteta	Larissa Oliveira Gonçalves / 738	Gabinete
Integrante técnico - Gestor do Contrato	Kelvin Vinicius Lima Constantino de Oliveira / 488	Controle Interno
Autoridade responsável pela aprovação	Antônio Rodrigues Braga Neto	Presidência

3. NORMATIVAS QUE DISCIPLINAM A PRESENTE DEMANDA

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- Lei nº 14.133/2021.
- Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, como referência para elaboração do Estudo Técnico Preliminar.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, no que couber.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 91/2022, quando aplicável à definição do valor estimado de obras e serviços de engenharia.
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis, especialmente NR-01, NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35.
- Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações, inclusive quanto à classificação, segregação, transporte e destinação de resíduos da construção civil.
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis, incluindo ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5626, ABNT NBR 9050, ABNT NBR 10004, ABNT NBR 15112, ABNT NBR 15113, ABNT NBR 15114 e demais normas pertinentes ao escopo executado.
- Código de Obras, legislação municipal, estadual e normas do condomínio aplicáveis à execução na edificação onde se localiza a sede do CREMERJ.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contexto da edificação

4.1.1. O CREMERJ possui sede localizada na Praia de Botafogo, 228, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, em

edificação com mais de 30 anos de uso, construída aproximadamente em 1993. Ao longo do tempo, o imóvel recebeu intervenções pontuais, adaptações sucessivas, alterações de leiaute, modificações de instalações elétricas, lógicas, hidrossanitárias, de climatização e de acabamento, muitas delas sem atualização documental integral em plantas, memoriais e registros técnicos.

4.1.2. A situação atual da edificação revela elevada obsolescência física, funcional e normativa das instalações prediais, com potencial impacto na segurança, na continuidade dos serviços institucionais, na conformidade técnica e na qualidade do ambiente de trabalho.

4.1.3. Instalações elétricas antigas, possivelmente subdimensionadas ou incompatíveis com cargas atuais de tecnologia da informação, telecomunicações, equipamentos administrativos, iluminação e climatização.

4.1.4. Cabeamento estruturado de geração ultrapassada ou sem rastreabilidade integral de origem, trajeto, destino e vinculação com equipamentos ativos.

4.1.5. Instalações hidrossanitárias com histórico de vazamentos, intervenções parciais, vida útil avançada e ausência de documentação integral dos ramais e prumadas efetivamente existentes.

4.1.6. Pisos, contrapisos, revestimentos, forros e divisórias com degradação, inadequação funcional ou necessidade de remoção para confirmação da situação real da edificação.

4.1.7. Portas, batentes, esquadrias, divisórias e elementos de circulação que demandam compatibilização com requisitos de acessibilidade, segurança contra incêndio, rotas de fuga e uso administrativo contemporâneo.

4.1.8. Leiaute atual incompatível com necessidades operacionais, fluxos internos, atendimento, tecnologia, arquivo, áreas de apoio e futuras etapas da reforma.

4.1.9. Ausência de documentação técnica plenamente fidedigna que permita licitar a obra de reforma com adequada precisão de escopo, quantitativos, interferências e riscos.

4.2. **Inadmissibilidade da manutenção do *status quo***

4.2.1. A manutenção das instalações no estado atual não atende ao interesse público, pois perpetua riscos técnicos, operacionais, patrimoniais e contratuais. A contratação da obra de reforma sem a prévia confirmação da realidade construtiva aumentaria o risco de aditivos, reequilíbrios econômico-financeiros, paralisações, retrabalhos, impropriedades de planejamento e questionamentos pelos órgãos de controle.

4.2.2. A inexistência de plantas atualizadas impede a definição segura dos quantitativos e dos serviços necessários à obra de reforma.

4.2.3. A execução direta da reforma, sem demolição investigativa, pode revelar interferências ocultas somente após a contratação principal, transferindo para a execução da obra problemas que deveriam ser resolvidos na fase preparatória.

4.2.4. O CPD/Datacenter instalado na edificação possui criticidade institucional e não pode sofrer interrupção não planejada por intervenção em circuitos, climatização, cabeamento ou infraestrutura de suporte.

4.2.5. A edificação deve ser tratada de modo preventivo e planejado, com base em levantamento técnico, antes da elaboração definitiva dos projetos e da contratação da obra principal.

PONTO CRÍTICO - CPD/DATACENTER

O CPD/Datacenter do CREMERJ está instalado na edificação objeto da futura reforma. A demolição investigativa deve preservar integralmente os circuitos, sistemas, equipamentos, cabeamento, climatização, alimentação elétrica, no-breaks e demais infraestruturas associadas ao CPD. Qualquer intervenção próxima a esses elementos dependerá de mapeamento prévio, autorização expressa da área de Tecnologia da Informação e, quando necessário, janela de manutenção previamente aprovada.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que a presente contratação decorre das deliberações e encaminhamentos constantes da Ata da 34ª REUNIÃO de DIRETORIA (4536236), realizada em 17 de junho de 2026, no âmbito das tratativas relacionadas à reforma da sede.

5.2. Na referida reunião, a Diretoria tomou ciência das orientações técnicas e administrativas apresentadas por representantes do Conselho Federal de Medicina, ficando consignada a necessidade de prosseguimento dos estudos relativos à reforma da sede, incluindo a avaliação da viabilidade de procedimento específico para limpeza e demolição interna controlada, sem intervenção estrutural, a elaboração dos projetos complementares, a obtenção das aprovações junto aos órgãos competentes e o planejamento das futuras contratações relacionadas à obra.

5.3. Dessa forma, a ausência da contratação no PCA fica justificada em razão da natureza superveniente, preparatória e instrumental da demanda, identificada a partir dos encaminhamentos da Diretoria e da necessidade de subsidiar tecnicamente a futura reforma da sede do CREMERJ.

5.4. A contratação da demolição investigativa mostra-se necessária para permitir a retirada controlada de elementos internos não aproveitáveis, a identificação da situação real da edificação, a visualização de

interferências ocultas, a preservação da infraestrutura crítica de tecnologia da informação e a elaboração dos projetos complementares com maior precisão, mitigando riscos de aditivos, paralisações, retrabalhos e incompatibilidades na futura contratação da obra principal.

5.5. O prosseguimento da demanda deverá observar a autorização da autoridade competente, a instrução processual própria, a disponibilidade orçamentária e o alinhamento com o planejamento institucional da Administração.

6. CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA PRELIMINAR DO OBJETO

6.1. A definição da natureza do objeto deverá observar manifestação técnica conclusiva, subscrita por engenheiro ou arquiteto habilitado, enfrentando expressamente:

- I - se o conjunto de intervenções acarreta alteração substancial das características originais do imóvel, caracterizando obra;
- II - caso não seja obra, se constitui serviço de engenharia;
- III - sendo serviço, se os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente padronizáveis;
- IV - se existe alta heterogeneidade ou complexidade que impeça o enquadramento como serviço comum;
- V - a modalidade de licitação e o regime de execução decorrentes da conclusão.

6.1.1. A manifestação deverá considerar a amplitude das demolições, o número de pavimentos, a remoção de instalações prediais, a alteração do estado físico interno da edificação, as interferências ocultas, a proteção do CPD/Datacenter e a necessidade de Projeto Executivo.

6.1.2. Conclui-se que o objeto constitui serviço especial de engenharia, não contínuo e por escopo, por não caracterizar obra, mas apresentar heterogeneidade e complexidade que impedem sua padronização mediante especificações usuais de mercado. A seleção será realizada mediante concorrência.

6.2. A análise, validação e aprovação das soluções de engenharia competirão a profissional habilitado em Engenharia ou Arquitetura. A área de Tecnologia da Informação atuará exclusivamente quanto à identificação, proteção e liberação das intervenções que possam afetar o CPD/Datacenter e sua infraestrutura crítica.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO PRELIMINAR

7.1. As quantidades estimadas encontram-se discriminadas na Planilha Orçamentária - PDF (4621567), abrangendo serviços preliminares, responsabilidade técnica e licenças, administração local, equipamentos, proteções, demolições arquitetônicas, instalações elétricas, climatização, instalações hidrossanitárias, limpeza, transporte e destinação de resíduos.

Entre os principais quantitativos estimados constam:

- I - 1.800 m² de remoção de forro;
- II - 1.700 m² de remoção de piso cerâmico;
- III - 130 m² de remoção de piso vinílico;
- IV - 80 m³ de demolição de piso ou contrapiso de concreto não estrutural;
- V - 500 m² de retirada de impermeabilização;
- VI - 750 m² de remoção de revestimento de parede;
- VII - 241 m³ de demolição controlada de alvenarias não estruturais;
- VIII - 180 m² de retirada de portas, batentes e elementos associados;
- IX - 200 m² de retirada de divisórias;
- X - 8.940,75 m de retirada de cabos;
- XI - 22 unidades de louças e metais sanitários;
- XII - 1.000 m de tubulações;
- XIII - 75 caçambas de 5 m³, condicionadas à conciliação com o volume previsto para carga, transporte e destinação.

DOCUMENTO TÉCNICO	CONTEÚDO INCORPORADO	APLICAÇÃO
Anexo PLANTA BAIXA DE DEMOLIÇÃO SUBSOLO (4536207)	Planta baixa de demolição do Pavimento Subsolo, com indicação de áreas S-1 a S-32, Datacenter - não mexer e investigar <i>shaft</i> .	Escopo, proteção do CPD, área de exclusão, rotas e quantitativos.
Anexo PLANTA BAIXA DE DEMOLIÇÃO PAVIMENTO 1 (4536210)	Planta baixa de demolição do 1º Pavimento/Térreo, com áreas T-1 a T-21, retirar enchimentos em mobiliário e investigar <i>shaft</i> .	Escopo, logística, proteção de áreas comuns e quantitativos.

Anexo PLANTA BAIXA DE DEMOLIÇÃO PAVIMENTO 2 (4536214)	Planta baixa de demolição do 2º Pavimento, com áreas 2P-1 a 2P-19.	Escopo físico e quantitativos.
Anexo PLANTA BAIXA DE DEMOLIÇÃO PAVIMENTO 3 (4536219)	Planta baixa de demolição do 3º Pavimento, com áreas 3P-01 a 3P-31.	Escopo físico e quantitativos.
Planilha Orçamentária - PDF (4621567) e Relatório - Memorial de Demolição (4683087)	Artefatos estimativos de quantitativos físicos por pavimento e por grupo de serviço.	Memória de cálculo, orçamento, medição e pagamento.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia, demolição investigativa, demolição controlada, prospecção predial, reforma, retrofit predial, diagnóstico predial ou serviços equivalentes.

8.2. Registro ou inscrição regular da pessoa jurídica no CREA ou CAU, de acordo com as atividades efetivamente abrangidas pelo objeto.

8.3. Indicação de profissional legalmente habilitado em Engenharia ou Arquitetura, com atribuições compatíveis com o planejamento, a direção, a responsabilidade técnica e o acompanhamento da execução, mediante ART ou RRT.

8.4. Apresentação, antes da autorização de início da demolição, de Plano de Demolição, elaborado conforme a Norma Regulamentadora nº 18 – NR-18, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Análise Preliminar de Riscos – APR por etapa crítica, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, plano de proteção do Centro de Processamento de Dados – CPD/Datacenter e cronograma de execução.

8.5. Capacidade de elaborar relatório técnico final, documentação fotográfica, planta esquemática em formato editável, inventário de materiais retirados e registros de interferências encontradas.

8.6. Capacidade de realizar acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos da construção civil, diretamente ou por meio de subcontratada regularizada, quando admitido no instrumento contratual.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

9.1. O mercado dispõe de empresas de engenharia, reforma, retrofit, manutenção predial, diagnóstico predial e demolição controlada aptas a executar serviços de demolição investigativa em edificações existentes. Também existem prestadores especializados em transporte e destinação de resíduos da construção civil cadastrados nos órgãos competentes.

ALTERNATIVA	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS/RISCOS	CONCLUSÃO
A	Manter apenas manutenção corretiva pontual	Menor desembolso imediato	Mantém riscos técnicos, normativos e operacionais; não permite planejar a reforma com precisão	Descartada
B	Contratar diretamente a obra de reforma sem investigação prévia	Aparente redução de prazo inicial	Eleva risco de aditivos, reequilíbrio, paralisações, retrabalho e incompatibilidade de projeto	Descartada
C	Contratar serviço de demolição investigativa, validar a situação real e depois licitar a obra	Melhora a precisão do projeto, reduz incertezas e mitiga riscos da obra principal	Exige etapa preparatória específica antes da reforma	Adotada
D	Contratar apenas consultoria/projeto sem abertura investigativa	Produz documentação técnica adicional	Permanece dependente de informações visuais e plantas possivelmente desatualizadas	Descartada

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 447.933,48, conforme a Planilha Orçamentária - PDF (4621567).

10.2. A estimativa de preços e a planilha orçamentária deverão ser anexadas ao processo antes da definição final do enquadramento da contratação, da modalidade, do critério de julgamento e da autorização pela autoridade competente.

10.3. A aprovação definitiva do valor fica condicionada à análise e validação do Setor de Planejamento e Compras.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviço de demolição investigativa, removendo de forma controlada elementos construtivos e instalações prediais das áreas indicadas, com o objetivo de revelar a situação real da edificação, documentar interferências, identificar condições ocultas, permitir a revisão do projeto arquitetônico e subsidiar a posterior contratação da obra de reforma da sede.

- Mobilização inicial, vistoria prévia ou declaração formal do responsável técnico, reunião de alinhamento e elaboração do plano de execução.
- Apresentação e aprovação, antes do início da demolição, dos seguintes documentos técnicos obrigatórios: Plano de Demolição; Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; Análise Preliminar de Riscos – APR, por etapa crítica; Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC; Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT; e plano de proteção do Centro de Processamento de Dados – CPD/Datacenter.
- Isolamento, proteção e sinalização das áreas de intervenção.
- Demolição e remoção controlada de paredes, divisórias, revestimentos, pisos, forros, portas, batentes, esquadrias e instalações sanitárias indicadas.
- Retirada controlada de instalações elétricas, lógicas e cabeamento passivo das áreas autorizadas, excetuados os circuitos e infraestruturas vinculados ao CPD sem autorização expressa.
- Acondicionamento, segregação, transporte e destinação regular dos resíduos gerados.
- Elaboração de relatório técnico final com registro fotográfico, planta esquemática, inventário de materiais retirados, interferências identificadas e documentação de resíduos.

11.2. A contratação não abrange a execução da obra de reforma, a aquisição de materiais de reposição, a recomposição definitiva dos ambientes, a elaboração do projeto executivo completo da reforma nem qualquer intervenção ativa nos sistemas do CPD/Datacenter, salvo autorização formal específica do CREMERJ.

11.3. O Projeto Executivo da Demolição será validado pelo CREMERJ antes da execução e integrará os documentos técnicos da contratação.

11.4. A contratada elaborará o Plano de Demolição para detalhar sequência, métodos, equipamentos, proteções, logística e segurança, sem modificar soluções, áreas, quantitativos ou limites definidos pelo CREMERJ.

12. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O objeto será contratado de forma integrada, sem parcelamento, pois os serviços de demolição investigativa, gestão de resíduos, proteção do CPD, levantamento técnico, Plano de Demolição, controle de segurança e elaboração do relatório final são tecnicamente interdependentes e exigem coordenação única, responsabilidade técnica centralizada e rastreabilidade integral da execução.

12.2. O parcelamento poderia gerar perda de coordenação entre frentes de serviço, indefinição de responsabilidade por danos, interferências no CPD, inconsistências no relatório final, duplicidade de mobilização, maior risco de acidentes, dificuldades na fiscalização e fragmentação da gestão ambiental dos resíduos.

12.3. A contratação integrada do objeto não impede a subcontratação de parcelas acessórias expressamente autorizadas no Projeto Básico, desde que preservada a responsabilidade integral da contratada principal e vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

RESULTADO PRETENDIDO	INDICADOR DE ATENDIMENTO	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Conhecimento técnico da situação real das instalações	Relatório técnico final aprovado	Relatório fotográfico, descrição de interferências e planta esquemática.
Redução de riscos da licitação da obra principal	Projeto e TR da obra baseados em levantamento real	Encaminhamento formal do relatório à equipe de projeto/reforma.
Proteção do CPD/Datacenter	Ausência de interrupção não planejada atribuível aos serviços	Registros de acompanhamento e termo de ciência.
Rastreabilidade ambiental dos resíduos	100% das cargas com CTR/MTR ou documento equivalente	Comprovantes juntados ao processo.
Controle da execução	Serviços medidos e recebidos conforme escopo	Diário/registro de execução, medições, termos de recebimento.
Base para revisão do projeto	Planta esquemática em DWG e PDF entregue	Arquivos digitais e validação do fiscal/técnico.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO CREMERJ

- 14.1. Concluir, validar e aprovar as plantas, o Projeto Básico, o Projeto Executivo, as memórias de cálculo, a planilha, o cronograma e a matriz de alocação de riscos antes da publicação.
- 14.2. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, preferencialmente com apoio de profissional ou área com competência técnica compatível com serviço de engenharia/arquitetura.
- 14.3. Indicar ponto focal da Tecnologia da Informação para todas as questões relacionadas ao CPD/Datacenter.
- 14.4. Disponibilizar à contratada, para referência, as plantas e documentos existentes: arquitetônico, elétrico, lógico, hidrossanitário, registros de manutenção e demais documentos disponíveis.
- 14.5. Disponibilizar vistoria facultativa, admitindo sua substituição por declaração formal do responsável técnico do licitante.
- 14.6. Comunicar às áreas internas, usuários, condomínio e demais interessados quanto ao cronograma, restrições de acesso, circulação de materiais, horários e medidas de segurança.
- 14.7. Definir local, fluxo e horário de retirada de resíduos, observadas as regras do edifício, do condomínio e da legislação municipal, considerando, inclusive o Procedimento para Realização de Obra - Edifício Argentina (4536244).
- 14.8. Demarcar fisicamente áreas de exclusão, especialmente o CPD, antes da mobilização da contratada.
- 14.9. Verificar previamente a necessidade de licenças, autorizações, comunicações ao condomínio e demais providências administrativas externas.
- 14.10. Obter manifestação contábil sobre a natureza da despesa e sua classificação.
- 14.11. Obter manifestação da TI sobre áreas de exclusão, sistemas ativos e medidas de proteção.
- 14.12. Definir locais e horários para circulação, carga, descarga e retirada de resíduos.
- 14.13. Compatibilizar o prazo de execução com a administração local e a vigência.
- 14.14. Definir com o condomínio:
 - I - horários;
 - II - acesso;
 - III - elevadores;
 - IV - áreas comuns;
 - V - caçambas;
 - VI - consumo extraordinário;
 - VII - taxas e multas;
 - VIII - aprovações e documentos.

14.15. **14.15.** Separar expressamente as responsabilidades do CREMERJ e da contratada perante o condomínio.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

- 15.1. A contratação dos serviços de demolição investigativa constitui etapa preparatória, técnica e instrumental em relação às demais contratações vinculadas à reforma da sede do CREMERJ.
- 15.2. A licitação da obra principal deverá observar os resultados da demolição investigativa, de modo que a futura contratação seja instruída com informações técnicas consistentes, compatibilizadas e aderentes à situação real da edificação.
- 15.3. A obra principal não deverá ser iniciada sem a conclusão, validação e juntada aos autos do relatório técnico final da demolição investigativa e dos demais elementos técnicos necessários à adequada definição do escopo, ressalvada decisão técnica fundamentada da autoridade competente.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

IMPACTO/RISCO AMBIENTAL	MEDIDA MITIGADORA	RESPONSÁVEL
Geração de resíduos da construção civil	Exigir PGRCC, segregação, identificação do transportador e receptor, CTR, MTR, CDF ou documento equivalente, comprovante de volume ou pesagem e conciliação entre material demolido, fator de empolamento, caçambas e volume destinado.	Contratada
Poeira e material particulado	Isolamento das áreas, umidificação quando aplicável, limpeza diária, vedação de rotas sensíveis e proteção do CPD.	Contratada
Ruído e vibração	Execução em horários autorizados, uso de técnicas controladas e paralisação em caso de risco ao CPD ou à estrutura.	Contratada/Fiscal

Resíduos potencialmente perigosos	Identificação, isolamento, laudo quando necessário e destinação específica conforme legislação e NBR 10004.	Contratada
Danos a áreas comuns/elevadores	Proteção de pisos, paredes, elevadores e rotas de transporte; reparação de danos comprovadamente causados.	Contratada
Descarte irregular	Vedação expressa, exigência de comprovantes e retenção do pagamento final até comprovação da destinação.	Contratada/Fiscal

17. MATRIZ DE RISCOS PRELIMINAR

17.1. Os riscos encontram-se detalhados no Mapa de Riscos ID 4621592, que deverá ser atualizado após a validação da classificação, do orçamento, do Projeto Executivo e do cronograma.

17.2. Será elaborada matriz de alocação contratual de riscos, especialmente quanto:

- I - às interferências ocultas;
- II - aos quantitativos estimados;
- III - às instalações ativas;
- IV - aos elementos estruturais e materiais perigosos;
- V - às restrições do condomínio;
- VI - aos danos ao CPD/Datacenter;
- VII - às alterações autorizadas.

17.3. A matriz indicará parte responsável, medidas preventivas, efeitos sobre prazo e preço e procedimento de comunicação.

17.4. O Mapa deverá contemplar, ainda, atraso da futura reforma, erro de quantitativos, uso de versões superadas, ausência de ART/RRT e conflito de funções.

18. MATRIZ RACI DE RESPONSABILIDADES

18.1. A matriz abaixo organiza as responsabilidades mínimas na fase de planejamento e execução, sem prejuízo das designações formais que serão realizadas nos autos.

ATIVIDADE/ETAPA	DIRETORIA	APOIO ADMINISTRATIVO	TI	FISCAL/GESTOR	CONTRATADA	JURÍDICO
Identificação da necessidade e abertura do processo	A	R	C	I	-	I
Elaboração do ETP	A	R	C	C	-	C
Elaboração do Projeto Básico	A	R	C	C	-	C
Pesquisa de preços e orçamento	A	R	C	C	-	I
Definição de modalidade/enquadramento	A	R	C	C	-	C
Demarcação da área de exclusão do CPD	I	C	A/R	C	I	-
Aprovação do plano de execução e PGR/APR/PGRCC	A	C	C	R	R	-
Execução da demolição investigativa	I	C	C	A	R	-
Controle de resíduos e CTR/MTR	I	C	-	A	R	-
Recebimento provisório e definitivo	A	C	C	R	C	C
Encaminhamento para revisão do projeto/reforma	A	R	C	C	I	C

Legenda: R = responsável pela execução; A = autoridade/responsável final; C = consultado; I = informado.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

19.1. Com base na necessidade identificada, nas alternativas avaliadas, nos riscos mapeados, na existência de mercado fornecedor e na necessidade de proteger a infraestrutura crítica do CREMERJ, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, ambiental, econômica e jurídica da contratação dos serviços de demolição investigativa.

19.2. A contratação é adequada ao interesse público porque constitui etapa preparatória indispensável para a futura reforma da sede, reduzindo incertezas, mitigando riscos contratuais e permitindo que a obra principal seja planejada e licitada com base em informações reais da edificação.

19.3. O prosseguimento do processo fica condicionado à juntada da planilha de quantitativos, estimativa

de preços, declaração de adequação orçamentária, definição do enquadramento da contratação e validação da autoridade competente.

20. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

20.1. A Equipe de Planejamento declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico.

21. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

21.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, entendemos que as informações contidas neste Estudo Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

KELVIN VINICIUS LIMA CONSTANTINO DE OLIVEIRA

Presidente - Equipe de Planejamento

SONY DAVID DOS SANTOS MENDONÇA

Integrante Requisitante - Equipe de Planejamento

LARISSA OLIVEIRA GONÇALVES

Integrante Requisitante - Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Sony David dos Santos Mendonça, Gerente**, em 10/08/2026, às 18:13, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Oliveira Gonçalves, Arquiteto**, em 10/08/2026, às 19:14, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelvin Vinicius Lima Constantino de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 11/08/2026, às 08:54, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4536181** e o código CRC **494FE2F1**.



Praia de Botafogo (228), loja 119b - Bairro Botafogo |
CEP 22250-145 | Rio de Janeiro/RJ - <https://www.cremerj.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.19.000007868-2 | data de inclusão: 13/07/2026



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MAPA DE RISCOS - CREMERJ/DIR/SEDE/APOIO

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2026.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO INVESTIGATIVA/CONTROLADA DA SEDE DO CREMERJ - EDIFÍCIO ARGENTINA

FASE DE ANÁLISE PRELIMINAR

RISCO 1 - Contratação desalinhada com o planejamento institucional			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Dano			
Prosseguimento de contratação sem adequada vinculação às deliberações institucionais, ao planejamento da reforma da sede e às futuras contratações correlatas, podendo gerar questionamentos quanto à oportunidade, conveniência e necessidade da demanda.			
Ação Preventiva		Responsável	
Registrar nos autos a motivação da demanda, a deliberação da Diretoria, a justificativa para eventual ausência de previsão específica no Plano de Contratações Anual e a relação da demolição investigativa com a futura reforma da sede.		Equipe de Planejamento da Contratação / Apoio Administrativo.	
Ação de Contingência		Responsável	
Submeter a demanda à autoridade competente para ratificação da prioridade, autorização de prosseguimento e saneamento da instrução processual.		Diretoria / Autoridade competente.	

RISCO 2 - Definição insuficiente do escopo da demolição investigativa			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Dano			
Execução de serviços fora do escopo necessário, retirada indevida de elementos que deveriam ser preservados, omissão de áreas relevantes ou necessidade de aditivos, retrabalho e paralisações durante a execução.			
Ação Preventiva		Responsável	

Vincular o escopo às plantas de demolição, planilha de quantitativos, relatório técnico, registros fotográficos e demais anexos técnicos, com validação prévia pela área de arquitetura/engenharia e indicação expressa das áreas excluídas ou protegidas, especialmente o CPD/Datacenter.	Equipe de Planejamento / Arquitetura / Apoio Administrativo.
Ação de Contingência	Responsável
Suspender a execução do trecho afetado, registrar a ocorrência, solicitar manifestação técnica e formalizar eventual ajuste de escopo antes da continuidade dos serviços.	Gestor do Contrato / Fiscal Técnico.

RISCO 3 - Enquadramento inadequado da contratação			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Dano			
Adoção de modalidade, critério de julgamento ou instrumento inadequado à natureza do objeto, podendo gerar fragilidade na instrução, questionamentos de controle ou necessidade de refazimento de atos processuais.			
Ação Preventiva	Responsável		
Justificar tecnicamente o enquadramento do objeto como serviço de engenharia, considerando a natureza investigativa, a ausência de intervenção estrutural, a finalidade preparatória da contratação e a necessidade de acompanhamento técnico especializado.	Equipe de Planejamento / Equipe de Planejamento / Licitações e Contratos.		
Ação de Contingência	Responsável		
Submeter o enquadramento à revisão do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, promovendo os ajustes necessários antes da fase externa.	Controle Interno / Assessoria Jurídica.		

RISCO 4 - Requisitos técnicos insuficientes ou excessivamente restritivos			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Dano			
Exigências insuficientes podem permitir a contratação de empresa sem capacidade técnica adequada. Exigências excessivas podem restringir indevidamente a competitividade e elevar o custo da contratação.			
Ação Preventiva	Responsável		

Definir requisitos técnicos proporcionais ao objeto, incluindo comprovação de experiência compatível, responsável técnico habilitado, ART/RRT, Plano de Demolição, PGR, APR, PGRCC, plano de proteção do CPD/Datacenter e demais documentos indispensáveis à execução segura.	Equipe de Planejamento / Equipe de Planejamento / Licitações e Contratos.
Ação de Contingência	Responsável
Revisar o Termo de Referência ou Projeto Básico, ajustando as exigências técnicas antes da publicação ou, se necessário, mediante resposta a pedido de esclarecimento ou impugnação.	Licitações e Contratos / Equipe de Planejamento.

RISCO 5 - Estimativas inadequadas de preços.			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Dano			
Estimativa subavaliada pode inviabilizar a contratação ou gerar necessidade de suplementação. Estimativa superavaliada pode comprometer a economicidade. Quantitativos imprecisos podem gerar aditivos, glosas, retrabalho ou divergências na medição.			
Ação Preventiva		Responsável	
Elaborar planilha de quantitativos com base nas plantas de demolição, levantamento técnico, memória de cálculo e pesquisa de preços compatível com serviços de engenharia, considerando composições, encargos, BDI e custos acessórios pertinentes.		Equipe de Planejamento / Planejamento e Compras	
Ação de Contingência		Responsável	
Revisar a planilha orçamentária e a memória de cálculo antes da autorização da contratação, promovendo ajustes nos quantitativos, composições ou metodologia de pesquisa.		Equipe de Planejamento / Planejamento e Compras.	

RISCO 6 - Falta de integração entre as áreas envolvidas			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Dano			
Ausência de alinhamento entre Apoio Administrativo, Arquitetura/Engenharia, Tecnologia da Informação, Licitações, Contratos, Controle Interno e demais áreas pode gerar falhas de escopo, atrasos, retrabalho e decisões incompatíveis com a necessidade da contratação.			
Ação Preventiva		Responsável	

Realizar reuniões de alinhamento, registrar decisões nos autos e definir responsabilidades de cada área, especialmente quanto à proteção do CPD/Datacenter, regras condominiais, validação técnica e instrução administrativa.	Equipe de Planejamento / Apoio Administrativo.
Ação de Contingência	Responsável
Convocar reunião extraordinária de alinhamento para saneamento dos pontos pendentes e redefinição dos encaminhamentos.	Gestor do Contrato.

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 7 - Seleção de empresa sem capacidade técnica adequada			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Dano			
Contratação de empresa sem experiência ou estrutura técnica compatível, podendo ocasionar danos ao imóvel, acidentes, paralisações, execução inadequada, descumprimento de prazos e prejuízos à Administração.			
Ação Preventiva		Responsável	
Prever critérios objetivos de habilitação técnica, incluindo comprovação de aptidão compatível com serviços de demolição interna/controlada, indicação de responsável técnico habilitado e apresentação dos documentos técnicos exigidos antes do início da execução. Exigir CREA ou CAU, responsável habilitado e atestados restritos às parcelas relevantes, admitindo somatório quando possível e vedando requisitos temporais ou territoriais sem justificativa.		Equipe de Planejamento / Licitações e Contratos.	
Ação de Contingência		Responsável	
Inabilitar ou desclassificar licitante que não comprove os requisitos previstos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o caso.		Licitações e Contratos / Agente de Contratação.	

RISCO 8 - Baixa competitividade ou impugnações ao edital			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Dano			
Questionamentos sobre exigências técnicas, vistoria, prazos, escopo ou critério de julgamento podem atrasar a contratação ou exigir republicação dos documentos.			
Ação Preventiva		Responsável	

Utilizar minutas padronizadas, justificar tecnicamente as exigências, permitir vistoria nos termos legais, admitir declaração formal de conhecimento das condições locais quando cabível e revisar previamente os documentos com as áreas competentes.	Licitações e Contratos / Equipe de Planejamento / Assessoria Jurídica.
Ação de Contingência	Responsável
Responder tempestivamente aos pedidos de esclarecimento e impugnações, promovendo ajustes no instrumento convocatório quando necessário.	Licitações e Contratos / Área Técnica / Assessoria Jurídica.

RISCO 9 - Ausência de autorização orçamentária suficiente			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Dano			
Impossibilidade de emissão de empenho, atraso na contratação ou interrupção do processo por ausência de disponibilidade orçamentária.			
Ação Preventiva	Responsável		
Submeter previamente a estimativa de valor ao setor de Contabilidade, com indicação da dotação e confirmação da disponibilidade financeira antes da formalização da contratação.	Contabilidade		
Ação de Contingência	Responsável		
Solicitar adequação orçamentária, suplementação ou reprogramação da demanda, conforme orientação da autoridade competente.	Contabilidade / Diretoria.		

FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

RISCO 10 - Dano ou interrupção da infraestrutura do CPD/Datacenter			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Dano			
Interrupção de sistemas, perda de conectividade, dano a cabeamento, circuitos, climatização, energia, equipamentos ou demais estruturas críticas de tecnologia da informação.			
Ação Preventiva	Responsável		
Exigir plano específico de proteção do CPD/Datacenter, mapeamento prévio das interferências, isolamento das áreas críticas, autorização expressa do CREMERJ para qualquer intervenção próxima à infraestrutura de TI e acompanhamento pela área de Tecnologia da Informação.	Fiscal Técnico / Tecnologia da Informação / Contratada.		

Ação de Contingência	Responsável
Paralisar imediatamente a atividade, acionar a Tecnologia da Informação, registrar a ocorrência, avaliar danos e somente autorizar a retomada após liberação técnica.	Gestor do Contrato / Fiscal Técnico / Tecnologia da Informação.

RISCO 11 - Acidente de trabalho ou dano a terceiros			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Dano			
Ocorrência de acidente envolvendo trabalhadores, empregados, usuários, condôminos ou terceiros, com possível responsabilização da contratada e reflexos administrativos para o CREMERJ.			
Ação Preventiva	Responsável		
Exigir Plano de Demolição conforme NR-18, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Análise Preliminar de Riscos – APR por etapa crítica, uso obrigatório de EPI/EPC, isolamento das áreas de trabalho e indicação de responsável técnico.	Contratada / Fiscal Técnico.		
Ação de Contingência	Responsável		
Paralisar os serviços, prestar o atendimento cabível, comunicar as áreas competentes, registrar a ocorrência e exigir plano de correção antes da retomada da execução.	Contratada / Gestor do Contrato / Fiscal Técnico.		

RISCO 12 - Descumprimento das regras do condomínio			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Dano			
Aplicação de penalidades pelo condomínio, paralisação dos trabalhos, impedimento de acesso de equipe, conflito com a administração predial ou prejuízo à rotina do edifício. Cobrança de taxas, consumo extraordinário, multas, impedimento de caçambas e atraso na aprovação dos documentos.			
Ação Preventiva	Responsável		
Observar previamente o procedimento do Edifício Argentina quanto a autorização de acesso, horários permitidos, uso de elevador de serviço, carga e descarga, retirada de entulho, limpeza, circulação de trabalhadores e proteção das áreas comuns.	Contratada / Apoio Administrativo / Gestor do Contrato / Fiscal Administrativo		
Ação de Contingência	Responsável		
Regularizar imediatamente a pendência junto à Administração do condomínio, reprogramar atividades e apurar eventual responsabilidade contratual pelo descumprimento.	Gestor do Contrato / Apoio Administrativo		

RISCO 13 - Destinação inadequada dos resíduos da demolição			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Dano			
Descarte irregular de resíduos, ausência de comprovação de transporte e destinação, aplicação de penalidades ambientais ou responsabilização administrativa.			
Ação Preventiva		Responsável	
Exigir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, apresentação de CTR/MTR ou documento equivalente, comprovação de transporte por empresa habilitada e destinação final em local licenciado.		Contratada / Fiscal Técnico / Gestor do Contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Suspender a retirada de resíduos até a regularização documental, exigir comprovação da destinação e aplicar as medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento.		Gestor do Contrato / Fiscal Técnico.	

RISCO 14 - Atraso na execução dos serviços			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Dano			
Comprometimento do cronograma da reforma da sede, na elaboração dos projetos complementares e nas demais etapas preparatórias da obra.			
Ação Preventiva		Responsável	
Exigir cronograma de execução, plano de mobilização, definição prévia dos horários permitidos, autorização de acesso dos trabalhadores e compatibilização das atividades com as restrições do condomínio.		Contratada / Gestor do Contrato / Fiscal Técnico / Apoio Administrativo.	
Ação de Contingência		Responsável	
Reprogramar o cronograma, exigir plano de recuperação de prazo e avaliar aplicação das sanções contratuais em caso de atraso injustificado.		Gestor do Contrato / Fiscal Técnico / Fiscal Administrativo.	

RISCO 15 - Medição ou recebimento inadequado dos serviços			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Dano			
Pagamento por serviço não executado, execução em desacordo com o escopo, divergência entre quantitativos medidos e efetivamente realizados ou dificuldade de comprovação do resultado entregue.			

Ação Preventiva	Responsável
Estabelecer critérios objetivos de medição e recebimento, com registros fotográficos antes/depois, relatório de execução, validação do fiscal técnico e conferência com a planilha de serviços contratada.	Fiscal Técnico / Fiscal Administrativo / Gestor do Contrato.
Ação de Contingência	Responsável
Glosar valores indevidos, exigir correção dos serviços, registrar inconformidades e condicionar o pagamento à regularização da medição.	Gestor do Contrato / Fiscal Administrativo / Fiscal Técnico.

RISCO 16 - Elemento estrutural, instalação ativa ou material perigoso			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alta
Dano			
Acidente, dano estrutural, interrupção de sistemas ou contaminação.			
Ação Preventiva	Responsável		
Estabelecer inspeção, prospecção e critérios de paralisação.	Fiscal Técnico / Fiscal Administrativo / Gestor do Contrato.		
Ação de Contingência	Responsável		
Paralisar, isolar, emitir laudo e somente retomar após autorização.	Gestor do Contrato / Fiscal Administrativo / Fiscal Técnico.		

MATRIZ DE RISCOS

	Alta			

Probabilidade	Média		8 12 14 15	2 3 4 5 6 7 11 16
	Baixa			1 9 10 13
		Baixo	Médio	Alto
		Impacto		

KELVIN VINICIUS LIMA CONSTANTINO DE OLIVEIRA

Presidente - Equipe de Planejamento

SONY DAVID DOS SANTOS MENDONÇA

Integrante Requisitante - Equipe de Planejamento

LARISSA OLIVEIRA GONÇALVES

Integrante Requisitante - Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Sony David dos Santos Mendonça, Gerente**, em 10/08/2026, às 18:14, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Oliveira Gonçalves, Arquiteto**, em 10/08/2026, às 19:12, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelvin Vinicius Lima Constantino de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 11/08/2026, às 08:53, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4621592** e o código CRC **AC5B438E**.



Praia de Botafogo (228), loja 119b -
Bairro Botafogo |
CEP 22250-145 | Rio de Janeiro/RJ -
<https://www.cremerj.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.19.000007868-2 | data de inclusão: 29/07/2026



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Processo Administrativo nº 26.19.000007868-2)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO E xxxxxxxxxxxxxx.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO EST.DO RIO DE JANEIRO, com sede na PRAIA DE BOTAFOGO, 228, LOJAS 104/105/106/107/108/109 E 119 A,B,C bairro BOTAFOGO, na cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 22250040, inscrito no CNPJ sob o nº 31.027.527/0001-33, neste ato representado por ANTÔNIO RODRIGUES BRAGA NETO, cargo PRESIDENTE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Concorrência* nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de engenharia destinada à demolição investigativa e controlada de elementos internos e instalações prediais da sede do CREMERJ, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Item	Periodicidade
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia, de natureza não continuada e por escopo, para execução de demolição investigativa e levantamento técnico da situação real das instalações da sede do CREMERJ, localizada na Praia de Botafogo, nº 228, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, abrangendo áreas do pavimento subsolo, térreo, 2º pavimento e 3º pavimento. O objeto compreende remoções controladas de elementos construtivos e instalações prediais, retirada de pisos, revestimentos, forros, portas, batentes, ferragens, louças, metais, divisórias sanitárias, fiação e infraestrutura passiva, investigação de shafts, proteção do CPD/Datacenter, gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, bem como entrega de documentação técnica final, registros fotográficos, inventário e planta esquemática da situação identificada.	Unitário

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Projeto Básico;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias corridos** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

Matriz de risco:

- 3.1.1. *Os riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no MAPA DE RISCOS anexo a este Contrato:*
- 3.1.2. *Os riscos a serem suportados pelo CONTRATADO são aquelas estabelecidas no MAPA DE RISCOS anexo a este Contrato:*
- 3.1.3. *Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de **50% (cinquenta por cento)** para o CONTRATANTE e **50% (cinquenta por cento)** para o CONTRATADO:*

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído,

reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.47.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.3. florestas plantadas; e

9.47.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional

de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto

acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro*

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. *As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

13.5. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

13.6. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

13.7. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

13.8. *O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:*

13.8.1. *Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

13.8.2. *Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

13.8.3. *Das indenizações e multas.*

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CREMERJ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.2.

- I) Gestão/unidade: Apoio Administrativo;
- II) Fonte de recursos: Orçamento;
- III) Elemento de despesa: 6.2.2.1.2.44.90.51.001 - ESTUDOS E PROJETOS; e
- IV) Nota de empenho: [...];

15.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será condicionada à previsão no orçamento próprio do Conselho, à disponibilidade orçamentária e financeira e às aprovações internas aplicáveis, com formalização mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da 2ª Região, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de 2026.

Antônio Rodrigues Braga Neto

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Representante da empresa

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Lys de Paula dos Santos Azevedo
- 2) Maria Ester Lacerda Tinoco de Oliveira



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA





ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDE	UNIDADE	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR DO BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1	Prestação de serviço especializado de engenharia destinado à demolição investigativa e controlada de elementos internos e instalações prediais da sede do CREMERJ	1635	1	SERVIÇO	XXXX	XXXX	XXXX

Razão Social e CNPJ:	
Pessoa para Contato e Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	

O valor total desta proposta é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), sendo R\$ XXXX (XXXXXXX) o valor Sem BDI e R\$ XXXX (XXXXXXX) o valor do BDI.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX declara que no valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como: impostos, tributos, remessas mensais e emergenciais, encargos sociais e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outras naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, exceto o direito legal de reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, e em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista.

Declaro que entregarei o objeto licitado nos prazos máximos estipulados no Projeto Básico. Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia subsequente ao da efetiva abertura das propostas. Os preços propostos estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

Classificação da informação contida no documento (x) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?
CODIPAR





Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

Classificação da informação contida no documento (☒) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?
CODIPAR





CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



APÊNDICE I

MODELO DE PLANILHA

ORÇAMENTÁRIA





ORÇAMENTO SINTÉTICO			
Obra STRIP-OUT CREMERJ	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético								
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor total sem BDI	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS INICIAIS		1		0,00			
1.1	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO DE EQUIP. E MO	UN	1		0,00			
1.2	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1		0,00			
1.3	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO ATÉ 500M2	UN	1		0,00			
1.4	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO EXCEDENTE ENTRE 501M2 À 2000M2	m²	2400		0,00			
2	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		1		0,00			
2.1	ART de Execução	und	1		0,00			
2.2	Taxas de Licenciamento (Ambiental e Prefeitura)	und	1		0,00			
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		0,00			
3.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,5		0,00			
3.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2		0,00			
3.3	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2		0,00			
4	EQUIPAMENTOS		1		0,00			
4.1	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	65		0,00			
5	PROTEÇÕES		1		0,00			
5.1	PROTECOES-PROTECAO PISO DE PAVIMENTO TERREO COM LONAVINIL	m²	150		0,00			
5.2	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E = 8 A 12 MM (PROTEÇÃO RÍGIDA)	m²	150		0,00			
5.3	PROTEÇÃO DE FACHADA COM LONAS	m²	650		0,00			
6	DEMOLIÇÕES - ARQUITETURA		1		0,00			
6.1	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1800		0,00			
6.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (PISO)	m²	1700		0,00			



6.3	DEMOLICAO MANUAL PISO VINILICO E ARGAM. DE ASSENTAMENTO	m²	130	0,00			
6.4	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	80	0,00			
6.5	Remoção de impermeabilização com manta asfáltica	m²	500	0,00			
6.6	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (PAREDE)	m²	750	0,00			
6.7	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	241	0,00			
6.8	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	180	0,00			
6.9	REMOCAO MANUAL DE BANCADA MARMORE/GRANITO S/REAPROVEITAMENTO	M	15	0,00			
6.10	Desmontagem de balcões, armários e mobiliário incorporado	CJ	1	0,00			
6.11	Retirada de divisória tipo naval	m²	200	0,00			
6.12	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA. AF_11/2025 (M2)	m²	54	0,00			
6.13	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025 (M2)	m²	16	0,00			
7	DEMOLIÇÃO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1	0,00			
7.1	Mapeamento, desligamento, bloqueio e etiquetagem de circuitos	UND	1	0,00			
7.2	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	250	0,00			
7.3	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	8940,75	0,00			
7.4	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	500	0,00			
7.5	RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUICAO COM 12 A 20 DISJUNTORES	UN	6	0,00			
7.6	Desmontagem de pontos, racks secundários e cabeamento lógico	UN	1	0,00			
8	DEMOLIÇÃO - CLIMATIZAÇÃO		1	0,00			
8.1	Inventário técnico e plano de desativação de climatização	UND	1	0,00			
8.2	RETIRADA DE UNIDADE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO	UN	10	0,00			
8.3	RETIRADA DE UNIDADE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO	UN	20	0,00			
8.4	RETIRADA DE DIFUSORES E GRELHAS	UN	20	0,00			
8.5	RETIRADA DE DUTOS INTERNOS	M	50	0,00			
8.6	Desmontagem e movimentação de chiller/compressor ou equivalente	UN	1	0,00			
9	DEMOLIÇÃO - HIDROSSANITÁRIO		1	0,00			
9.1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	40	0,00			
9.2	Fechamento, drenagem, tamponamento e identificação de redes	UN	70	0,00			



9.3	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1000		0,00			
10	LIMPEZA		1		0,00			
10.1	Limpeza geral	m²	2400		0,00			
10.2	ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS 5m3 (PRECO MEDIO)	UN	109		0,00			
10.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CAÇAMBA DE ENTULHO EM CAMINHÃO POLIGUINDASTE 8 M3. AF_02/2026	m³	543		0,00			

Total sem BDI	0,00
Total do BDI	0,00
Total Geral	0,00



ORÇAMENTO ANALÍTICO

Obra

STRIP-OUT CREMERJ

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1	SERVIÇOS INICIAIS					49.935,36
1.1	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO DE EQUIP. E MO	CONTENCOES	UN	1,0000000		
Insumo	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO/MAO DE OBRA E EQUIP.EMPREIT.	Material	UN	1,0000000		

MO sem LS =>

0,00

LS =>

0,00

MO com LS =>

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

Quant. =>

1,00

Preço Total =>

1.2	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	Instalações Elétricas - Rede de Distribuição	UN	1,0000000		
Composição Auxiliar	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e	UN	1,0000000		
Composição Auxiliar	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	6,0500000		
Composição Auxiliar	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	Postes de Concreto e Metálicos	UN	1,0000000		



Composição Auxiliar	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0194000		
Composição Auxiliar	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5238000		
Composição Auxiliar	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,6190000		
Composição Auxiliar	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	22,2000000		
Composição Auxiliar	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000		
Composição Auxiliar	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000		
Composição Auxiliar	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	UN	1,0000000		
Composição Auxiliar	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000		
Composição Auxiliar	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	M	1,9500000		
Composição Auxiliar	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	UN	1,0000000		
Insumo	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	Material	UN	2,0000000		
Insumo	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCLUIDA TAMPA SEM ESCOTILHA)	Material	UN	1,0000000		
Insumo	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	Material	UN	0,0600000		
Insumo	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	Material	UN	1,0000000		



Insumo	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	Material	UN	2,0000000		
Insumo	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR	Material	UN	1,0000000		
Insumo	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	Material	UN	1,0000000		
Insumo	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO MÉDIA	Material	UN	3,0000000		
Insumo	VERGALHO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	Material	M	0,1664000		

MO sem LS =>

LS =>

0,00 MO com LS =>

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

Quant. =>

1,00 Preço Total =>

1.3	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO ATÉ 500M2	Edificação	UN	1,0000000		
Insumo	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	Mão de Obra	mes	24,0000000		
Insumo	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	Mão de Obra	mes	8,0000000		
Insumo	AJUDANTE OU AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (SGSP)	Mão de Obra	mes	16,0000000		
Insumo	TOPÓGRAFO (SGSP)	Mão de Obra	mes	16,0000000		

MO sem LS =>

LS =>

0,00 MO com LS =>

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

Quant. =>

1,00 Preço Total =>

1.4	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO EXCEDENTE ENTRE 501M2 À 2000M2	Edificação	m²	1,0000000		
Insumo	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	Mão de Obra	mes	0,0408000		



Insumo	AJUDANTE OU AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (SGSP)	Mão de Obra	mes	0,0272000		
Insumo	TOPÓGRAFO (SGSP)	Mão de Obra	mes	0,0272000		
Insumo	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	Mão de Obra	mes	0,0136000		

MO sem LS =>

LS =>

0,00 MO com LS =>

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

Quant. => 2.400,00 Preço Total =>

2	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					12.960,87
	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	ART de Execução	Taxas	und	1,0000000		

MO sem LS =>

0,00

LS =>

0,00

MO com LS =>

0,00

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

Quant. => 1,00 Preço Total =>

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	------------------	-------------	------------	---------------	-------------------	--------------

MO sem LS =>

0,00

LS =>

0,00

MO com LS =>

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

Quant. => 1,00 Preço Total =>

3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					137.935,65
3.1	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000		



Insumo	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000		
Insumo	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000		
Insumo	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	1,0000000		
Insumo	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	1,0000000		
Insumo	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000		

MO sem LS =>

LS =>

0,00

MO com LS =>

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

Quant. =>

1,50

Preço Total =>

Composição	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	1,0000000		
Insumo	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000		
Insumo	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	1,0000000		
Insumo	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000		
Insumo	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000		
Insumo	MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000		
Insumo	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000		
Insumo	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	1,0000000		

MO sem LS =>

LS =>

0,00

MO com LS =>

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

Quant. =>

2,0000000

Preço Total =>



Composição	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS	Livro SINAPI: Cálculos e	MES	1,0000000		
Insumo	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000		
Insumo	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000		
Insumo	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000		
Insumo	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000		
Insumo	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	MES	1,0000000		
Insumo	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	1,0000000		
Insumo	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	MES	1,0000000		

MO sem LS =>

LS =>

0,00

MO com LS =>

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

Quant. =>

2,0000000

Preço Total =>

4.1	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000		
Composição Auxiliar	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - MANUTENÇÃO. AF_07/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - JUROS. AF_07/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - DEPRECIÇÃO. AF_07/2016	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1,0000000		

MO sem LS =>

LS =>

0,00

MO com LS =>

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>



Quant. => 65,00 Preço Total =>

5	PROTEÇÕES					28.437,00
5.1	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,4740000		
Insumo	LONA PARA PROTECAO EM PLASTICO PRETO TIPO FERREIRO	Material	m²	1,6000000		

MO sem LS =>

LS =>

0,00 MO com LS =>

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

Quant. => 150,00 Preço Total =>

	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E = 8 A 12 MM (PROTEÇÃO RÍGIDA)	Material	m²	1,0000000		

MO sem LS =>

0,00

LS =>

0,00 MO com LS =>

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

Quant. => 150,0000000 Preço Total =>

5.3	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PROTEÇÃO DE FACHADA COM LONAS		m²	1,0000000		
Composição Auxiliar	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0500000		
Insumo	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	Material	m²	1,0000000		

MO sem LS =>

LS =>

0,00 MO com LS =>



Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

Quant. => 650,0000000 Preço Total =>

6	DEMOLIÇÕES - ARQUITETURA					136.993,40
6.1	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1,0000000		
Composição Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0647000		
Composição Auxiliar	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0229000		

MO sem LS =>

LS =>

0,00 MO com LS =>

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

Quant. => 1.800,0000000 Preço Total =>

6.2	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (PISO)	Demolições e Remoções	m²	1,0000000		
Composição Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1085000		
Composição Auxiliar	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHI DIURNO. AF_01/2021	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0603000		
Composição Auxiliar	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0323000		
Composição	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000	Custos Horários Produtivo e	CHP	0,0788000		

MO sem LS =>

LS =>

0,00 MO com LS =>

Quant. => 1.700,00 Preço Total =>



6.3	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	DEMOLICAO MANUAL PISO VINILICO E ARGAM. DE ASSENTAMENTO	DEMOLICOES	m²	1,0000000		
Insumo	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,3000000		
Insumo	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,6500000		

MO sem LS =>

LS =>

0,00

MO com LS =>

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

Quant. =>

130,00

Preço Total =>

6.4	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m³	1,0000000		
Composição Auxiliar	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0722000		
Composição Auxiliar	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,8695000		
Composição Auxiliar	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,1370000		
Composição Auxiliar	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,1370000		
Composição Auxiliar			CHI	0,8695000		

MO sem LS =>

LS =>

0,00

MO com LS =>

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

Quant. =>

80,00

Preço Total =>



6.5	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Remoção de impermeabilização com manta asfáltica	Demolições / Remoções	m²	1,0000000		
Item	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000		
Composição	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,2600000		
Composição	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,1000000		
Insumo	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,2600000		
Item	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000		
Insumo	Vale transporte	Material	un	0,0310060		
Insumo	Pá quadrada	Material	un	0,0000520		
Insumo	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000260		
Insumo	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	Material	un	0,0000520		
Insumo	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0001440		
Insumo	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0366480		
Insumo	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0002880		
Insumo	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000780		
Insumo	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0006480		
Insumo	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0008280		



Insumo	Cesta Básica	Material	un	0,0016200		
Insumo	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0016200		
Insumo	Protetor auricular	Material	un	0,0016200		
Insumo	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0002160		
Insumo	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000720		
Insumo	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0366480		
Insumo	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0002880		
Insumo	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0005400		
Insumo	Colher de pedreiro	Material	un	0,0000400		
Insumo	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0000200		
Insumo	Prumo de face	Material	un	0,0000100		
Insumo	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0000500		
Insumo	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0000200		
Insumo	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0000700		
Insumo	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0000400		
Insumo	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0000200		
Insumo	Serra mármore	Material	un	0,0000100		
Insumo	Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0000700		
Insumo	Martelo sem unha	Material	un	0,0000100		
Insumo	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,2600000		

MO sem LS =>

LS =>

0,00

MO com LS =>



Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

Quant. =>

500,00

Preço Total =>

6.6	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (PAREDE)	Demolições e Remoções	m²	1,0000000		
Composição Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7740000		
Composição Auxiliar	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2301000		

MO sem LS =>

LS =>

0,00

MO com LS =>

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

Quant. =>

750,00

Preço Total =>

6.7	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m³	1,0000000		
Composição Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,1957000		
Composição Auxiliar	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3541000		

MO sem LS =>

LS =>

0,00

MO com LS =>

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

Quant. =>

241,00

Preço Total =>

6.8	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1,0000000		
Composição Auxiliar	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1087000		
Composição Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3075000		



MO sem LS => 10,40 LS => 0,00 MO com LS => 10,40
Valor do BDI => 3,81
Quant. => 180,00 Preço Total => 3.322,80

6.9	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	REMOCAO MANUAL DE BANCADA MARMORE/GRANITO S/REAPROVEITAMENTO	DEMOLICOES	M	1,0000000		
Insumo	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,2850000		
Insumo	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,5900000		

MO sem LS => LS => 0,00 MO com LS =>
Valor do BDI =>
Quant. => 15,00 Preço Total =>

6.10	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Desmontagem de balcões, armários e mobiliário incorporado		CJ	1,0000000		
Composição Auxiliar	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	180,0000000		
Composição Auxiliar	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	90,0000000		

MO sem LS => LS => 0,00 MO com LS =>
Valor do BDI =>
Quant. => 1,00 Preço Total =>

6.11	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Retirada de divisória tipo naval	343	m²	1,0000000		
Item	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total



Insumo	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	1,2000000		
Composição	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	1,2000000		
Detalhamento de Cálculo ORSE						
Item	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1221600		
Insumo	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008400		
Insumo	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular	Material	un	0,0007200		
Insumo	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002400		
Insumo	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0027600		
Insumo	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008400		
Insumo	Cesta Básica	Material	un	0,0054000		
Insumo	Serrote 40cm	Material	un	0,0001200		
Insumo	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0021600		
Insumo	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0001200		
Insumo	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004800		
Insumo	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1221600		
Insumo	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0018000		
Insumo	Martelo com unha	Material	un	0,0002400		
Insumo	Protetor auricular	Material	un	0,0054000		
Insumo	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0054000		
Insumo	Serra circular elétrica portátil	Equipamento	un	0,0001200		



Insumo	Formão grande	Material	un	0,0002400		
Insumo	Vale transporte	Material	un	0,0784800		
Insumo	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0002400		

MO sem LS =>

LS =>

0,00

MO com LS =>

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

Quant. =>

200,00

Preço Total =>

6.12	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Desmontagem de balcões, armários e mobiliário incorporado		m²	1,0000000		
Composição Auxiliar	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3919900		
Composição Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3381900		

MO sem LS =>

LS =>

0,00

MO com LS =>

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

Quant. =>

54

Preço Total =>

6.13	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025 (M2)		m²	1,0000000		
Composição Auxiliar	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3748300		
Composição Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3233800		

MO sem LS =>

LS =>

0,00

MO com LS =>

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

Quant. =>

16,0000000

Preço Total =>



7	DEMOLIÇÃO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					15.674,33
7.1	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Mapeamento, desligamento, bloqueio e etiquetagem de circuitos		UND	1,0000000		
Composição Auxiliar	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	15,0000000		
Composição Auxiliar	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	30,0000000		
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>

7.2	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	UN	1,0000000		
Composição Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0580000		
Composição Auxiliar	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0205000		
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
				Quant. =>	250,00	Preço Total =>

7.3	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	M	1,0000000		



Composição	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	0,0128000		
Auxiliar		Parâmetros				
Composição	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	0,0045000		
Auxiliar		Parâmetros				
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	
		Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	
			Quant. =>	8.940,75	Preço Total =>	

7.4	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	UN	1,0000000		
Composição	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	0,0512000		
Auxiliar		Parâmetros				
Composição	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	Livro SINAPI: Cálculos e	H	0,0181000		
Auxiliar	COMPLEMENTARES	Parâmetros				
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	
		Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	
			Quant. =>	500,00	Preço Total =>	

7.5	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUICAO COM 12 A 20 DISJUNTORES	DEMOLICOES E RETIRADAS	UN	1,0000000		
Insumo	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88264	Mão de Obra	H	0,5000000		
Insumo	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88247	Mão de Obra	H	1,6000000		
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	
		Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	
			Quant. =>	6,00	Preço Total =>	



7.6	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Desmontagem de pontos, racks secundários e cabeamento lógico		UN	1,00000000		
Composição Auxiliar	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	60,00000000		
Composição Auxiliar	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	30,00000000		
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
			Quant. =>	1,00	Preço Total =>	

8	DEMOLIÇÃO - CLIMATIZAÇÃO					9.820,90
8.1	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Inventário técnico e plano de desativação de climatização		UND	1,00000000		
Composição Auxiliar	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	44,00000000		
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
			Quant. =>	1,00	Preço Total =>	

8.2	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RETIRADA DE UNIDADE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO	Retiradas	UN	1,00000000		
Insumo	AJUDANTE	Mão de Obra	H	1,00000000		
Insumo	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,00000000		
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>



Quant. => 10,00 Preço Total =>

8.3	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RETIRADA DE UNIDADE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO	Retiradas	UN	1,0000000		
Insumo	AJUDANTE	Mão de Obra	H	0,7500000		
Insumo	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,7500000		

MO sem LS =>

LS =>

0,00 MO com LS =>

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

Quant. => 20,00 Preço Total =>

8.4	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RETIRADA DE DIFUSORES E GRELHAS		UN	1,0000000		
Composição Auxiliar	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000		
Composição Auxiliar	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,2000000		

MO sem LS =>

LS =>

0,00 MO com LS =>

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

Quant. => 20,00 Preço Total =>

8.5	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	RETIRADA DE DUTOS INTERNOS		M	1,0000000		
Composição Auxiliar	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000		
Composição Auxiliar	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3000000		

MO sem LS =>

LS =>

0,00 MO com LS =>

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>



Quant. => 50,00 Preço Total =>

8.6	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Desmontagem e movimentação de chiller/compressor ou equivalente		UN	1,0000000		
Composição Auxiliar	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	32,0000000		
Composição Auxiliar	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	16,0000000		

MO sem LS => LS => 0,00 MO com LS =>

Valor do BDI => Valor com BDI =>

Quant. => 1,00 Preço Total =>

9	DEMOLIÇÃO - HIDROSSANITÁRIO					
9.1	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	UN	1,0000000		
Composição Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4096000		
Composição Auxiliar	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1448000		

MO sem LS => 13,67 LS => 0,00 MO com LS =>

Valor do BDI => 5,00 Valor com BDI =>

Quant. => 40,0000000 Preço Total =>

9.2	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	-----------	------	-----	--------	------------	-------



Composição	Fechamento, drenagem, tamponamento e identificação de redes		UN	1,0000000		
Composição Auxiliar	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5000000		
Composição Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000		
MO sem LS =>			LS =>	0,00	MO com LS =>	
Valor do BDI =>					Valor com BDI =>	
			Quant. =>	70,00	Preço Total =>	

9.3	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	M	1,0000000		
Composição Auxiliar	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0166000		
Composição Auxiliar	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0059000		
MO sem LS =>			LS =>	0,00	MO com LS =>	
Valor do BDI =>					Valor com BDI =>	
			Quant. =>	1.000,00	Preço Total =>	

10	LIMPEZA					46.695,90
10.1	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	Limpeza geral	Limpeza	m²	1,0000000		
Item	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	Vassoura piaçava	Material	un	0,0500000		
Composição	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1000000		



Insumo	Sabão em pó	Material	kg	0,0050000		
Detalhamento de Cálculo ORSE						
Item	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	Vassoura piaçava	Material	un	0,0500000		
Insumo	Vale transporte	Material	un	0,0094100		
Insumo	Pá quadrada	Material	un	0,0000200		
Insumo	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000100		
Insumo	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	Material	un	0,0000200		
Insumo	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0000400		
Insumo	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0101800		
Insumo	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0000800		
Insumo	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000300		
Insumo	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0001800		
Insumo	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0002300		
Insumo	Cesta Básica	Material	un	0,0004500		
Insumo	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0004500		
Insumo	Protetor auricular	Material	un	0,0004500		
Insumo	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0000600		
Insumo	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000200		
Insumo	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0101800		
Insumo	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0000800		



Insumo	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0001500		
Insumo	Sabão em pó	Material	kg	0,0050000		
Insumo	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000		

MO sem LS =>

LS =>

0,00

MO com LS =>

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

Quant. => 2.400,0000000 Preço Total =>

10.2	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS 5m3 (PRECO MEDIO)	Material	UN	1,0000000		

MO sem LS =>

0,00

LS =>

0,00

MO com LS =>

0,00

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

Quant. => 109,0000000 Preço Total => 0,00

10.3	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	POLIGUINDASTE, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8000 KG, PARA TRANSPORTE DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, INCLUSIVE CAMINHÃO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0087607		
Composição Auxiliar	POLIGUINDASTE, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8000 KG, PARA TRANSPORTE DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, INCLUSIVE CAMINHÃO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0233160		

MO sem LS =>

LS =>

0,00

MO com LS =>

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

Quant. => 543,0000000 Preço Total =>

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

CURVA ABC DE SERVIÇOS									
Obra			Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais		
STRIP-OUT CREMERJ							Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor total sem BDI	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
012334	SBC	ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS 5m3 (PRECO MEDIO)	UN	109,00					#DIV/0!
93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEME	MES	1,50					#DIV/0!
94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00					#DIV/0!
97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, S	m²	750,00					#DIV/0!
97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUA	m³	241,00					#DIV/0!
100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMES		2,00					#DIV/0!
97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZA	m²	1.700,00					#DIV/0!
20003071	SIURB	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO EXCEDENTE ENTRE 5m²		2.400,00					#DIV/0!
021101	SBC	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO DE EQUIP. E MO	UN	1,00					#DIV/0!
104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZ	m³	80,00					#DIV/0!
055	Próprio	Taxas de Licenciamento (Ambiental e Prefeitura)	und	1,00					#DIV/0!
007	Próprio	Desmontagem de balcões, armários e mobiliário incorporado	CJ	1,00					#DIV/0!
2450	ORSE	Limpeza geral	m²	2.400,00					#DIV/0!
12631	ORSE	Retirada de divisória tipo naval	m²	200,00					#DIV/0!
97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FO	m²	1.800,00					#DIV/0!
104792	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE M		8.940,75					#DIV/0!
20003070	SIURB	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO ATÉ 500M2	UN	1,00					#DIV/0!
00043681	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E = 8 A 12 MM	m²	150,00					#DIV/0!
106711	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CAÇAMBA DE ENTULHO EM CA	m³	543,00					#DIV/0!
7218	ORSE	Remoção de impermeabilização com manta asfáltica	m²	500,00					#DIV/0!
014	Próprio	Fechamento, drenagem, tamponamento e identificação de redes	UN	70,00					#DIV/0!
015	Próprio	Desmontagem de pontos, racks secundários e cabeamento lógico	UN	1,00					#DIV/0!
022876	SBC	DEMOLICAO MANUAL PISO VINILICO E ARGAM. DE ASSENTAMENTO	m²	130,00					#DIV/0!
97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAME	m²	180,00					#DIV/0!



5795	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILCHP		65,00	#DIV/0!
016	Próprio	PROTEÇÃO DE FACHADA COM LONAS	m²	650,00	#DIV/0!
101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA D UN		1,00	#DIV/0!
013	Próprio	Desmontagem e movimentação de chiller/compressor ou equivalente	UN	1,00	#DIV/0!
008	Próprio	Mapeamento, desligamento, bloqueio e etiquetagem de circuitos	UND	1,00	#DIV/0!
012	Próprio	RETIRADA DE DUTOS INTERNOS	M	50,00	#DIV/0!
009	Próprio	Inventário técnico e plano de desativação de climatização	UND	1,00	#DIV/0!
023101	SBC	PROTECOES-PROTECAO PISO DE PAVIMENTO TERREO COM LONA/	m²	150,00	#DIV/0!
011	Próprio	RETIRADA DE DIFUSORES E GRELHAS	UN	20,00	#DIV/0!
102190	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE	m²	54,00	#DIV/0!
97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEI	UN	500,00	#DIV/0!
97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAME	UN	40,00	#DIV/0!
08.60.016	FDE	RETIRADA DE UNIDADE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO	UN	20,00	#DIV/0!
97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA,	M	1.000,00	#DIV/0!
97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEIT	UN	250,00	#DIV/0!
022941	SBC	REMOCAO MANUAL DE BANCADA MARMORE/GRANITO S/REAPROV	M	15,00	#DIV/0!
08.60.017	FDE	RETIRADA DE UNIDADE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO	UN	10,00	#DIV/0!
102192	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_11/202	m²	16,00	#DIV/0!
020100404	AGESUL	RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUICAO COM 12 A 20 DISJUNTOREUN		6,00	#DIV/0!
004	Próprio	ART de Execução	und	1,00	#DIV/0!
				Total sem BDI	
				Total do BDI	
				Total Geral	

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO				
Obra		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
STRIP-OUT CREMERJ				
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	100%	100,00%	0,00%
		0,00	0,00	
2	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	100%	50,00%	50,00%
		0,00	0,00	0,00
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100%	50,00%	50,00%
		0,00	0,00	0,00
4	EQUIPAMENTOS	100%	50,00%	50,00%
		0,00	0,00	0,00
5	PROTEÇÕES	100%	50,00%	50,00%
		0,00	0,00	0,00
6	DEMOLIÇÕES - ARQUITETURA	100%	40,00%	60,00%
		0,00	0,00	0,00
7	DEMOLIÇÃO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100%	50,00%	50,00%
		0,00	0,00	0,00
8	DEMOLIÇÃO - CLIMATIZAÇÃO	100%	50,00%	50,00%
		0,00	0,00	0,00
9	DEMOLIÇÃO - HIDROSSANITÁRIO	100%	50,00%	50,00%
		0,00	0,00	0,00
10	LIMPEZA	100%	20,00%	80,00%
		0,00	0,00	0,00
Porcentagem			51,00%	49,00%
Custo			0,00	0,00
Porcentagem Acumulado			51,00%	100,00%
Custo Acumulado			0,00	0,00



ANEXO - PLANILHA BDI

Item	Descrição	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	LUCRO	
3.	DESPESAS FINANCEIRAS	
4.	SEGUROS, RISCOS e GARANTIAS	
4.1.	Seguros + Garantias	
4.2	Riscos	
5.	TRIBUTOS	
5.1.	ISS	
5.2.	PIS	
5.3.	COFINS	
5.4.	CPRB (INSS)	
6. BDI		
Total		

Preencher células com fundo branco

onde:

AC - Administração Central

S - Seguro

G - Garantia

DF - Despesas Financeiras

L - Lucro

T - Tributos



MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra
STRIP-OUT CREMERJ

Memorial de Cálculo

Item	Código	Descrição										Und	Quant.
1		SERVIÇOS INICIAIS											1
1.1	021101	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO DE EQUIP. E MO										UN	1
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
mobilização e desmobilização da equipe													
1.2	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A										UN	1
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
execução de entreada de energia													
1.3	20003070	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO ATÉ 500M2										UN	1
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
levantamento da estrutura			1					500					
1.4	20003071	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO EXCEDENTE ENTRE 501M2 À 2000M2										m²	2400
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
estimativa de áreas subsolo			1					620					620
estimativa de áreas térreo			1					460					460
estimativa de áreas 2 pavimento			1					320					320
estimativa de áreas 3 pavimento			1					500					500
estimativa de áreas cobertura			1					500					500
2		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS											1
2.1	004	ART de Execução										und	1



DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
ART de Execução			1										
2.2	055	Taxas de Licenciamento (Ambiental e Prefeitura)										und	1
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
estimativa de taxas necessárias			1										
3		ADMINISTRAÇÃO LOCAL											1
3.1	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										MES	1,5
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
Horas de administração no local			1,5										
3.2	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										MES	2
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
Horas de administração no local			2										
3.3	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										MES	2
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
Horas de administração no local			2										
4		EQUIPAMENTOS											1
4.1	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016										CHP	65
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
estimativa de hora trabalhada com custo produtivo			65										65
5		PROTEÇÕES											1
5.1	023101	PROTECOES-PROTECAO PISO DE PAVIMENTO TERREO COM LONA/VINIL										m²	150
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
área estimada de piso em granito			1					150					150



5.2	00043681	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E = 8 A 12 MM (PROTEÇÃO RÍGIDA)									m²	150
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)	ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
área estimada de piso em granito			1				150					150
5.3	016	PROTEÇÃO DE FACHADA COM LONAS									m²	650
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)	ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
área estimada fachada			1	65		10	650					650
6		DEMOLIÇÕES - ARQUITETURA										1
6.1	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023									m²	1800
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)	ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
área de forro estimada a ser retirada do subsolo			1				540					540
área de forro estimada a ser retirada do térreo			1				440					440
área de forro estimada a ser retirada do 2 pavimento			1				340					340
área de forro estimada a ser retirada do 3 pavimento			1				480					480
6.2	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.									m²	1700
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)	ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
área de piso estimada a ser retirada do subsolo			1				540					1700
área de piso estimada a ser retirada do térreo			1				300					300
área de piso estimada a ser retirada do 2 pavimento			1				340					340
área de piso estimada a ser retirada do 3 pavimento (com margem para degraus piso plenária)			1				520					520
6.3	022876	DEMOLICAO MANUAL PISO VINILICO E ARGAM. DE ASSENTAMENTO									m²	130
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)	ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
área de piso estimada a ser retirada do subsolo - (circulação)			1				50					50
área de piso estimada a ser retirada do térreo - (circulação)			1				40					40
área de piso estimada a ser retirada do 2 pavimento - (circulação)			1				40					40
6.4	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.									m³	80

DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
área estimada de piso a ser retirado do 3 pavimento (piso elevado plenárias)			1						80				80
6.5	7218	Remoção de impermeabilização com manta asfáltica										m²	500
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
área de piso estimada a ser retirada da cobertura			1					500					500
6.6	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (PAREDE)										m²	750
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
área de revestimento estimada a ser retirada do subsolo			1					570					570
área de revestimento estimada a ser retirada do térreo			1					70					70
área de revestimento estimada a ser retirada do 2 pavimento			1					40					40
área de revestimento estimada a ser retirada do 3 pavimento			1					70					70
6.7	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023										m³	241,00
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
área de parede estimada a ser retirada do subsolo			1			3,25		11	35,75				35,75
área de parede estimada a ser retirada do subsolo			1			3,85		8	30,80				30,8
área de parede estimada a ser retirada do térreo			1			2,6		12	31,20				31,2
área de parede estimada a ser retirada do térreo			1			3,2		6,5	20,80				20,8
área de parede estimada a ser retirada do 2 pavimento			1			2,4		17	40,80				40,8
área de parede estimada a ser retirada do 3 pavimento			1			3,05		26,77	81,65				81,6485
6.8	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023										m²	180
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
estimativa de 105 portas de aproximadamente 80x210cm			105					1,71					180
6.9	022941	REMOCAO MANUAL DE BANCADA MARMORE/GRANITO S/REAPROVEITAMENTO										M	15
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
estimativa de bancadas a serem retiradas			1	15									15



6.10	007	Desmontagem de balcões, armários e mobiliário incorporado									CJ	1	
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
desmontagem de balcões recepção, mobiliário de apoio fixo em mdf, madeira e granito			1										
6.11	12631	Retirada de divisória tipo naval									m²	200	
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
área estimada em divisória tipo naval lisas e com esquadrias			1										
6.12	102190	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUÊTE DE MADEIRA. AF_11/2025 (M2)									m²	54	
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
área de esquadria estimada a ser retirada do subsolo			1	3,1		1,7		5,27					5,27
área de esquadria estimada a ser retirada do térreo			1	7,4		1,7		12,58					12,58
área de esquadria estimada a ser retirada do térreo			1	3,75		1,05		3,9375					3,9375
área de esquadria estimada a ser retirada do 2 pavimento			1	2		1,7		3,4					3,4
área de esquadria estimada a ser retirada do 3 pavimento			1	16,8		1,7		28,56					28,56
6.13	102192	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025 (M2)									m²	16	
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
área de esquadria estimada a ser retirada do subsolo			1	3,2		0,9		2,88					2,88
área de esquadria estimada a ser retirada do subsolo			1	4,2		0,7		2,94					2,94
área de esquadria estimada a ser retirada do térreo			1	1,8		0,6		1,08					1,08
área de esquadria estimada a ser retirada do 2 pavimento			1	14,6		0,6		8,76					8,76
7		DEMOLIÇÃO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											1
7.1	008	Mapeamento, desligamento, bloqueio e etiquetagem de circuitos									UND		1
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
Horas de administração no local			1										
7.2	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023									UN		250
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
estimativa de peças por m²			1										



7.3	104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.										M	8940,75
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)	PERIEMTRO	ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
perímetro dos ambientes a terem a fiação retirada x5 + pé-direito do ambiente			1										
7.4	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023										UN	500
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
estimativa de peças por m²			1										
7.5	0201004048	RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUICAO COM 12 A 20 DISJUNTORES										UN	6
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
estimativa de 1 unidade por pavimento (considerando cobertura) com 01 unidade extra no térreo			1										
7.6	015	Desmontagem de pontos, racks secundários e cabeamento lógico										UN	1
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
Desmontagem de pontos, racks secundários e cabeamento lógico			1 UNIDADE										
8		DEMOLIÇÃO - CLIMATIZAÇÃO											1
8.1	009	Inventário técnico e plano de desativação de climatização										UND	1
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
Inventário técnico e plano de desativação de climatização			1										
8.2	08.60.017	RETIRADA DE UNIDADE CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO										UN	10
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
estimativa de unidades a serem retiradas			1										
8.3	08.60.016	RETIRADA DE UNIDADE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO										UN	20
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
estimativa de unidades a serem retiradas			1										
8.4	011	RETIRADA DE DIFUSORES E GRELHAS										UN	20
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL

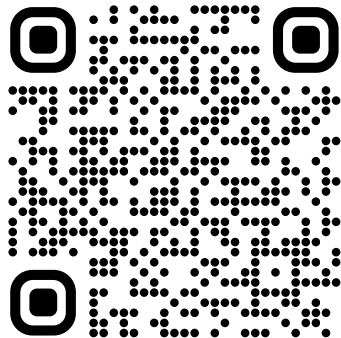


estimativa de unidades a serem retiradas			1										
8.5	012	RETIRADA DE DUTOS INTERNOS										M	50
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
estimativa de unidades a serem retiradas			1										
8.6	013	Desmontagem e movimentação de chiller/compressor ou equivalente										UN	1
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
estimativa de unidades a serem retiradas			1										
9		DEMOLIÇÃO - HIDROSSANITÁRIO											1
9.1	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023										UN	43
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
quantidade estimada de louças - subsolo			10										
quantidade estimada de louças - térreo			12										
quantidade estimada de louças - 2 pavimento			8										
quantidade estimada de louças - 3 pavimento			13										
9.2	014	Fechamento, drenagem, tamponamento e identificação de redes										UN	70
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
estimativa a ser utilizado			1										
9.3	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.										M	1000
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
estimativa a ser utilizado			1										
10		LIMPEZA											1
10.1	2450	Limpeza geral										m²	2400
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
estimativa de áreas subsolo			1					620					620
área aproximada térreo			1					460					460



área aproximada 2 pavimento			1					320					320
área aproximada 3 pavimento			1					500					500
área aproximada cobertura			1					500					500
10.2	12334	ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS 5m3 (PRECO MEDIO)										UM	109
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
total volume com empolamento dividido por 5m³									542,835				108,567
10.3	106711	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CAÇAMBA DE ENTULHO EM CAMINHÃO POLIGUINDASTE 8 M3. AF_02/2026										m³	543
DESCRIÇÃO			QTD/ TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALT (M)		ÁREA (M²)	VOLUME (M³)	PESO (KG)	DMT (KM)	TRANSPORTE	TOTAL
demolição alvenaria (taxa empolamento 1,3)			1,3						241				313,3
demolição piso (taxa empolamento 1,3)			1,3					1700	51				66,3
demolição piso vinílico (taxa empolamento 1,3)			1,3					130	1,95				2,535
remoção piso concreto (taxa empolamento 1,3)			1,3						80				104
remoção de forro (taxa empolamento 1,3)			1,3					1800	27				35,1
remoção de revestimento (taxa empolamento 1,3)			1,2					750	11,25				13,5
remoção de portas (taxa empolamento 1,5)			1,5					180	5,4				8,1

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/51da3099409427ac21cad674dd84008130b6eea536b23ee3a>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.

a2ac6d4f60183a45da93b5b11cf
c3e3ca1d9325b5639e10cf09f2a
e5aaba4023 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Assinado eletronicamente

Julio Cesar Santos da Fonseca Costa
128.919.377-08
Signatário

Trilha de auditoria

24/09/2026 17:33 **Julio Cesar Santos da Fonseca Costa** (jccosta@crm-rj.gov.br, CPF 128.919.377-08) criou o documento
Hash SHA256 do arquivo: a2ac6d4f60183a45da93b5b11cf c3e3ca1d9325b5639e10cf09f2ae5aaba4023

24/09/2026 17:33 **Julio Cesar Santos da Fonseca Costa** (jccosta@crm-rj.gov.br, CPF 128.919.377-08) visualizou o documento
Endereço de IP: 177.47.105.130 Porta: 36089

24/09/2026 17:33 **Julio Cesar Santos da Fonseca Costa** (jccosta@crm-rj.gov.br, CPF 128.919.377-08) assinou o documento
Endereço de IP: 177.47.105.130 Navegador: Chrome/153.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 36089 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -22.9201, -43.0811